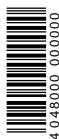


Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021**I Série**
Número 129

BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n° 4/X/2021:

Aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2022 3150

Lei n° 5/X/2021:

Procede à alteração de alguns artigos da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, que estabelece as Bases do Orçamento do Estado, definindo os princípios que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização 3276

Resolução n° 26/X/2021:

Aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2022 3276

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei nº 4/X/2021

de 31 de dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta nos termos da alínea b) do artigo 175.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1º

Aprovação

1. É aprovado o Orçamento do Estado para o ano económico de 2022.

2. Integram o Orçamento do Estado, aprovado pela presente lei, o articulado da lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos, respetivamente, nos artigos 34.º, 35.º e 36.º da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho.

CAPÍTULO II

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. O Governo toma as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar os objetivos de redução do défice orçamental e de uma melhor aplicação dos recursos públicos.

2. O Governo procede ao monitoramento mensal da execução do Orçamento do Estado, visando a tomada de medidas necessárias para o cumprimento da meta do défice orçamental e das normas programáticas constantes da presente lei.

3. O Governo define, através do Decreto-lei de execução orçamental, normas procedimentos com vista à gestão rigorosa das receitas e despesas públicas.

4. O Governo assegura o reforço da ação inspetiva e fiscalizadora dos organismos e serviços com competências na área, de forma sistemática e programada, para garantir o rigor na execução orçamental, evitar a má utilização dos recursos públicos e velar pelo cumprimento rigoroso das leis.

5. O Governo toma medidas para a efetiva racionalização dos fundos autónomos, através do reforço da transparéncia na execução orçamental, bem como na bancarização de todas as suas operações, de forma a garantir a integridade da gestão orçamental e financeira do Estado.

6. A adesão de Cabo Verde a organismos internacionais, que implique o pagamento de quotas, é apreciada e decidida mediante Resolução do Conselho de Ministros, com base numa avaliação da sua pertinência e dos respetivos impactos orçamentais e financeiros.

Artigo 3.º

Utilização das dotações orçamentais

O Governo, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças, face à evolução da execução orçamental que se vier a verificar, bem como ao contexto internacional, decide sobre:

- a) Os montantes a serem cativados;
- b) A descativação de eventuais verbas, assim como os respetivos graus e incidências ao nível dos departamentos governamentais.

Artigo 4.º

Suspensão de despesas

Fica o Governo autorizado a suspender ou condicionar as despesas orçamentais da Administração Central, dos Institutos Públicos, dos Serviços e Fundos Autónomos ou de Fundos Públicos, se a situação financeira do País o justificar.

Artigo 5.º

Contenção de despesas com deslocações

1. As missões ao exterior devem ser objeto de programação e limitam-se às estritamente essenciais à prossecução do plano anual de atividades de cada departamento.

2. Mantém-se em vigor as instruções visando a rentabilização da utilização das representações de Cabo Verde no exterior, nos eventos internacionais em que o País deve fazer-se representar.

3. As deslocações ao estrangeiro de funcionários do Estado, incluindo pessoal dirigente, do quadro especial e titularidades dos órgãos de direção de Institutos Públicos, dos Serviços e Fundos Autónomos, bem como das entidades do sector público empresarial, fazem-se na classe económica.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos excepcionais são objeto de regulamentação pelo Governo, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 6.º

Assunção de encargos e dívidas

1. Os serviços da Administração Direta e Indireta do Estado, independentemente do grau da sua autonomia, só podem assumir encargos para os quais estejam previamente asseguradas as necessárias coberturas orçamentais, em termos anuais.

2. A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, do produto da cobrança de impostos retidos na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infração disciplinar grave, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Artigo 7.º

Regime duodecimal

1. Durante o ano de 2022, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências correntes à Presidência da República e à Assembleia Nacional, sem prejuízo do disposto nas respetivas leis orgânicas;
- d) Transferências correntes à Chefia do Governo, ao Tribunal Constitucional, ao Supremo Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, à Procuradoria-Geral da República, às Comissões de Recenseamento Eleitoral (CRE), ao Serviço de Informações da República (SIR) e aos Conselhos Superiores da Magistratura Judicial e do Ministério Público;
- e) Transferências correntes às Embaixadas e postos consulares;
- f) Transferências correntes aos serviços da Administração Pública;
- g) Transferências privadas.

2. Sem prejuízo da aplicação do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 13/95, de 27 de fevereiro, as Embaixadas ficam autorizadas a utilizarem as receitas do Estado cobradas até ao limite da respetiva dotação orçamental.

CAPÍTULO III

RECURSOS HUMANOS

Artigo 8.º

Política de gestão dos Recursos Humanos na Administração Pública

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública direta e indireta, nos fundos e serviços autónomos e nas autoridades administrativas independentes, são da competência do membro do Governo responsável pela área que pretende recrutar, de acordo com critérios previamente definidos na lei de recrutamento de pessoal e dirigentes intermédios em vigor.

2. A Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), é a entidade responsável pela coordenação e supervisão de todos os procedimentos concursais para o recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes na Administração Pública Central Direta e Indireta, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos e Institutos Públicos, respeitando o princípio da autonomia administrativa e financeira, ficando neste caso responsável pelo seu acompanhamento, conformação e homologação do resultado final dos concursos, nos termos do diploma que estabelece as regras e princípios de recrutamento do pessoal e dirigentes intermédios e a tramitação dos procedimentos concursais na Administração Pública.

3. Havendo necessidade de recrutamento para satisfazer necessidades de pessoal, os órgãos e serviços da Administração Pública Central Direta e Indireta devem recorrer prioritariamente à sua reserva de recrutamento, gerida pela DNAP, da qual integram candidatos aprovados em concursos de recrutamento por eles lançados.

4. Nos concursos de ingresso para cargos inferiores aos de Apoio Operacional Nível III, os candidatos podem ser dispensados da realização do método de seleção Prova de Conhecimento, mediante autorização concedida pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

5. Para dar respostas às necessidades de pessoal na Administração Pública, em regra, deve-se, preferencialmente, recorrer aos instrumentos de mobilidade de pessoal entre os serviços e departamentos do Estado, e destes para os municípios, de forma a rentabilizar o aproveitamento dos recursos humanos já existentes.

6. A mobilidade inter-carreiras efetua-se através da reconversão e da reclassificação mediante concurso prévio.

7. A mobilidade do pessoal integrado no Regime Geral para o Regime Especial é efetuada mediante concurso.

8. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de prestação de serviço de caráter contínuo com a mesma pessoa singular ou coletiva, por ajuste direto, no âmbito da Administração Pública Central, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, Institutos Públicos, Autoridades Administrativas Independentes e as Entidades do Sector Público Empresarial.

9. A remuneração certa mensal dos dirigentes superiores, providos por contrato de gestão na Administração Pública Central, Fundos ou Serviços Autónomos e Institutos Públicos, não deve ultrapassar a remuneração do cargo de Primeiro-Ministro.

10. O contrato de gestão a que se refere o número anterior deve ser obrigatoriamente acompanhado da respetiva carta de missão e ser remetido à Comissão Técnica na Direção Nacional da Administração Pública, para efeito de instrução e posterior homologação.

11. Os Órgãos de Soberania e as Administrações Direta e Indireta do Estado, ficam obrigados a alimentar e atualizar a Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP), nomeadamente, incorporar todas as decisões que alteram a situação jurídica dos recursos humanos, tais como, ingresso, acesso, evolução na carreira, licenças sem vencimento, mobilidade, comissão de serviço, exoneração, aposentação, formação e avaliação de desempenho.

12. As Autarquias Locais ficam obrigadas a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos Recursos Humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Nacional da Administração Pública, para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP), enquanto não houver integração com esta, relativamente ao pessoal que lhes está afeto.

13. A Administração Pública Central Direta e Indireta do Estado não deve efetuar pagamentos e não deve assumir responsabilidades com a contratação de pessoal pela rúbrica “outros serviços”.

14. Durante o ano de 2022, o regresso ao quadro de origem, a mobilidade, a evolução profissional do pessoal na carreira, as promoções e as compensações pela não redução da carga horária realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira, mediante as propostas apresentadas pelos setores e validadas pela DNAP.

Artigo 9.º

Regularização dos Vínculos Precários na Administração Pública Central e Autarquias locais

1. Durante o ano de 2022, o Governo implementa o Primeiro Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PRVPAP).

2. A regularização dos vínculos precários é efetuada mediante a aprovação em processo concursal.

3. Os procedimentos concursais abertos para a regularização dos vínculos precários são regulados especialmente pelo diploma que aprova o programa de regularização de vínculos precários na Administração Pública e pelo diploma que estabelece as regras e princípios de recrutamento do pessoal e dirigentes intermédios e a tramitação dos procedimentos concursais na administração pública.

4. O programa de regularização de vínculos precários é gerido e coordenado pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, através do serviço Central de Gestão dos Recursos Humanos na Administração Pública.

Artigo 10.º

Pessoal contratado no âmbito dos projetos de investimento

1. A nova metodologia orçamental que impõe um orçamento programático e que elimina a dicotomia entre os orçamentos de Funcionamento e de Investimento, não implica a alteração do vínculo do pessoal afeto aos projetos de investimento, mediante contratos de trabalho por tempo determinado celebrados com a Administração Pública;

2. A mudança da forma de vínculo do pessoal referido no número anterior é efetuada no âmbito do programa de regularização de vínculos precários.

3. O pessoal vinculado ao Estado referido no número 1 continua a ser pago através da rúbrica do orçamento referente às despesas com o pessoal.

4. O pessoal referenciado no número 1 e que for abrangido pelo programa de regularização de vínculos precários passa a integrar a Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública vinculado em regime de carreira.



404800000000

Artigo 11.^º**Governação Digital da Administração Pública**

1. Em 2022, o Governo apresenta a estratégia de Governação Digital de Cabo Verde e o plano de ação, visando aprofundar o processo de transformação digital da Administração Pública, como forma de apropriar das oportunidades e vantagens que as novas tecnologias proporcionam à prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas.

2. A estratégia e o plano referido no número anterior integram os eixos estruturantes para a efetiva modernização da Administração Pública e indicam os investimentos necessários e estratégicos para garantir a interoperabilidade de sistemas e a utilização coerente das arquiteturas de sistemas, o acesso aos serviços digitais e a promoção de criação de portais de dados abertos, em todas as áreas de governação.

CAPÍTULO IV**AUTARQUIAS LOCAIS**Artigo 12.^º**Fundo de Financiamento dos Municípios**

1. O montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) é fixado em 3.127.946.014\$00 (três mil milhões, cento e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil e catorze escudos) para o ano de 2022, distribuído conforme o constante do Mapa X, anexo à presente lei.

2. Por força da aplicação do artigo 10^º da Lei n.º 79/VII/2005, de 5 de setembro e visando a não redução de recursos transferidos aos municípios, o Governo, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 15^º da mesma lei, garante a transferência do valor remanescente em relação aos valores transferidos em 2021, no montante de 736.974.559\$00 (setecentos e trinta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove escudos), conforme constante do Mapa 10 A anexo à presente lei.

CAPÍTULO V**CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS**Artigo 13.^º**Consignação de receitas**

1. As quantias cobradas por atividades ou serviços prestados pelo serviço de atendimento integrado da Administração Pública Central, designadamente no âmbito de acordos de nível de serviços, emissão de certidões on-line, certificado de registo criminal, certificado de admissibilidade de firmas (CAF), outros Serviços dos Registos, Notariado e Identificação, bem como Serviços de Fronteiras e da Emigração são consignadas ao Serviço Central do Ministério da Modernização do Estado e Administração Pública, que vai suceder nas atribuições da Unidade de Gestão da Casa do Cidadão, assumindo a gestão dos serviços de atendimento integrado na Administração Pública, nas suas vertentes presencial, via web e via voz.

2. As receitas consignadas, criadas nos termos da lei, constam dos mapas informativos, anexos à presente lei.

Artigo 14.^º**Receita do Fundo Nacional de Emergência**

São consignadas ao Fundo Nacional de Emergência, criado nos termos da lei, 0,5% das receitas tributárias cobradas, no penúltimo ano anterior àquele a que o orçamento se refere, excluindo os impostos, taxas e contribuições consignadas por lei, bem como imposto municipal.

CAPÍTULO VI**PARTIDOS POLÍTICOS**Artigo 15.^º**Subsídio a Partidos Políticos**

É fixado em 70.000.000\$00 (setenta milhões de escudos) o montante em subsídio devido aos partidos políticos, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO VII**SISTEMA FISCAL**Artigo 16.^º**Cobrança**

1. Fica o Governo autorizado a cobrar as contribuições e os impostos constantes dos códigos, regulamentos e demais legislações tributárias, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente lei.

2. O Documento Único de Cobrança (DUC), instituído pelo Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, que aprova o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, é o único documento a ser aceite pela Direção de Contribuições e Impostos (DCI), como prova de pagamento de receitas estatais, para o efeito do cálculo dos impostos, das taxas e contribuições a serem pagas ou reavidas por parte do contribuinte.

Artigo 17.^º**Incentivos aos Start-up Jovem**

1. As empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica elegível nos termos do artigo 9.^º, no âmbito das facilidades do Programa Start-up Jovem, aprovado pela Resolução n.º 34/2017, de 25 de abril, gozam dos seguintes incentivos:

- a) Aplicação da taxa de 5% de Impostos de Rendimentos de Pessoas Coletivas (IRPC) nos primeiros cinco anos de atividade, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, exceto as que prossigam atividade de tecnologias da informação e comunicação e desenvolvimentos (TIC e I&D), cuja taxa é de 2,5%, independentemente da localização da sede ou direção efetiva;
- b) Isenção de direitos aduaneiros, Impostos de Consumo Especiais (ICE) e do IVA, na importação de um veículo de transporte de mercadorias, com até três lugares na cabine, incluindo o do condutor, e idade não superior a 5 (cinco) anos, destinado exclusivamente para a sua atividade;
- c) Isenção de direitos na importação de matérias-primas e subsidiárias, materiais produtos acabados e semiacabados destinados à incorporação em produto fabricados no âmbito de projetos industriais, desde que estejam certificadas inscritas no Cadastro Industrial, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação;
- d) Beneficiação de incentivos financeiros, de apoios na criação de competências e outros apoios institucionais previstos na Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto;
- e) Isenção de imposto de selo nos contratos de financiamento para o desenvolvimento das suas atividades;
- f) Redução de 50% dos emolumentos devidos por atos notariais e de registo resultante da compra e venda de imóveis para as suas instalações.

2. São condições para usufruir dos benefícios fiscais previstos no número anterior:

- a) Criação de pelo menos 1 posto de trabalho;
- b) A empresa não resultar de cisão e/ou fusão efetuada nos dois anos anteriores usufruição dos benefícios;
- c) Não ser tributado por métodos indiretos de avaliação;
- d) Não ser devedor do Estado, ou da Segurança Social, a título individual ou coletivo de quaisquer impostos, taxas, quotizações ou contribuições obrigatórias ou comprovar que o seu pagamento se encontra formalmente assegurado.

3. As empresas referidas no número 1, cuja direção efectiva esteja situada fora das localidades dos concelhos de Praia, São Vicente, Sal e Boa Vista beneficiam, ainda, de uma dedução de 50% à coleta do IRPC.

4. As empresas referidas no número 1 beneficiam, ainda, dos incentivos previstos nos termos dos artigos 13.^º, 15.^º e 34.^º do Código de Benefícios Fiscais, bem como o previsto no artigo 21.^º da presente lei.

5. As empresas que estejam a beneficiar do programa Start-up Jovem, previsto na Resolução n.^º 34/2017, de 25 de abril, enquadradas no regime simplificado para micro e pequenas empresas, podem optar pela mudança de regime, mesmo que ainda não tenham permanecido cinco anos, mediante entrega da declaração de alteração, no prazo legal, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da sua apresentação, se a declaração de alteração for apresentada até 31 de janeiro de 2022 ou se a empresa iniciar a sua atividade no decurso do ano, caso em que a opção feita naquela declaração, tem efeitos desde o inicio da atividade.

6. Exercido o direito de opção, a empresa é obrigada a permanecer no regime de contabilidade organizada durante um período mínimo de cinco anos.

7. A mudança de regime não implica a perda do direito aos incentivos previstos na alínea d) do número 1.

8. Os benefícios fiscais previstos no número 1 não são cumuláveis com os benefícios fiscais previstos no artigo 12.^º do Código de Benefícios Fiscais, ficando, contudo, com o direito à utilização do crédito fiscal no período remanescente.

9. As empresas beneficiárias dos incentivos previstos no presente artigo estão sujeitas ao pagamento da tributação autónoma nos termos do Código de Impostos de Pessoas Colectivas (CIRPC).

10. O benefício fiscal previsto no número 3 não se aplica às TIC e I&D.

Artigo 18.^º

Incentivos ao financiamento das empresas

1. As sociedades residentes ou não residentes com estabelecimento estável em Cabo Verde que realizem entradas de capital em dinheiro a favor de empresas elegíveis no âmbito das facilidades do Programa Start-up Jovem, aprovado pela Resolução n.^º 34/2017, de 25 de abril, ou em empresas sediadas em território municipal com a média do PIB per capita, nos últimos três anos, inferior à média nacional, bem como em micro e pequenas empresas, podem deduzir parte dessas entradas até o limite de 2% da coleta apurada no ano anterior, desde que:

- a) Não tenham salário em atraso;
- b) Tenham a sua situação fiscal e contributiva regularizada;
- c) Não sejam tributadas pelo método indireto;
- d) Autorizem o acesso a todas as suas contas bancárias.

2. O limite previsto no número anterior mantém-se, mesmo que a sociedade realize entradas de capital em mais do que uma empresa elegível nos termos do número anterior.

3. O incentivo previsto no número anterior não é cumulativo com o previsto no artigo relativo à remuneração convencional do capital social previsto no código de benefícios fiscais, quando esta for aplicável.

4. A dedução estabelecida no número 1 é efetuada através da declaração anual de rendimento, devendo, ainda, toda a operação ser evidenciada na declaração anual de informação contabilística e fiscal.

Artigo 19.^º

Majoração de gastos com certificação ou acreditação

1. Para efeitos da determinação do rendimento tributável em sede de IRPC, são consideradas gastos do exercício, em 130% do respetivo valor, as despesas realizadas com a obtenção ou extensão da acreditação ou certificação de sistemas de gestão da qualidade, produtos, processos e serviços feitos no País ou no estrangeiro, devendo a certificação ou acreditação ser previamente reconhecida pela autoridade competente Instituto de Gestão da Qualidade e Propriedade Individual (IGQPI).

2. As micro e pequenas empresas certificadas no Regime Especial de Micro e Pequenas Empresas (REMPE), podem beneficiar de uma participação, no âmbito do programa de assistência técnica às Micro e Pequenas Empresas, do valor das despesas de organização do processo de certificação de sistema de gestão de qualidade, produtos, processos e serviços feitos no país ou no estrangeiro, devendo a certificação ou acreditação ser reconhecida pela autoridade competente (IGQPI).

Artigo 20.^º

Incentivos com aquisição de equipamentos e software de contabilidade e faturação

1. Para efeitos da determinação do rendimento tributável em sede de IRPC, são consideradas gastos do exercício, em 130% do respetivo valor, as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos e software de contabilidade e faturação no processo de adesão à faturação eletrónica e instalação de SAFT-CV.

2. A majoração dos gastos prevista no número anterior é igualmente aplicável com a realização de despesas com a migração de software, formação e parametrização dos sistemas e certificado digital relacionados com a adesão à faturação eletrónica e instalação de SAFT-CV.

Artigo 21.^º

Incentivos às entidades empregadoras que contratem jovens

1. As pessoas coletivas e singulares, enquadradas no regime de contabilidade organizada, que contratem jovens com idade não superior a 37 anos para o primeiro emprego, beneficiam de isenção relativamente às prestações devidas pela entidade patronal para os regimes obrigatórios de segurança social.

2. O incentivo previsto no número anterior aplica-se apenas aos contratos com duração igual ou superior a um ano, que se refiram a trabalhadores inscritos na segurança social e que não tenham implicado redução ou eliminação de postos de trabalho, pressupondo, ainda, que a entidade patronal tenha pago as prestações devidas pelo trabalhador à entidade gestora dos regimes obrigatórios de segurança social.

3. Anualmente, far-se-á uma avaliação do cumprimento das obrigações derivadas deste incentivo.

4. O Estado reembolsa a entidade gestora dos regimes obrigatórios de segurança social pela perda de receita não arrecadada decorrente do incentivo a que se refere o presente artigo.



4 04800 000000

Artigo 22.º

Incentivo direto aos estágios profissionais

1. Os sujeitos passivos de IRPC e pessoas singulares com contabilidade organizada podem deduzir à coleta, por cada estagiário contratado por um período mínimo de seis meses, o montante de 20.000\$00 (vinte mil escudos).

2. O benefício previsto no número 1 não é cumulativo com o previsto na alínea b) do artigo 35.º do Código de Benefícios Fiscais.

Artigo 23.º

Comparticipação no pagamento de subsídio aos estágios profissionais

1. Para efeitos de aplicação do número 1 do artigo 15.º da Lei nº 15/IX/2017, de 12 de setembro, o Governo, durante um período de até seis meses, comparticipa no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos) e 11.000\$00 (onze mil escudos), no pagamento do subsídio mensal para estagiários com licenciatura ou curso médio e para estagiários com certificado de formação profissional, respetivamente, contratados após a entrada em vigor do presente diploma.

2. O disposto no número 1 é, igualmente, aplicável aos contratos de estágios, que à data da entrada em vigor do presente diploma estiverem em curso, sem prejuízo dos limites temporais estabelecidos no número 1.

Artigo 24.º

Fomento à contratação

1. Os sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada podem deduzir à coleta, o montante de 20.000\$00 (vinte mil escudos) por contratação, por um período mínimo de 12 meses, de cada desempregado inscrito nos Centros de Emprego e Formação Profissional (CEFP) do Instituto de Emprego e Formação Professional (IEFP).

2. Os projetos apresentados a Pró-empresa pelos sujeitos passivos enquadrados no REMPE ou no regime de contabilidade organizada, que criem 5 ou mais postos de trabalhos, podem ter uma comparticipação do Estado, através do IEFP, durante um período de 12 meses, no pagamento de 50% do salário, até ao limite de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), para pelo menos 2 trabalhadores, conforme disponibilidade orçamental.

3. O disposto nos números 1 e 2 só são aplicáveis quando não exista eliminação líquida de postos de trabalho.

4. Caso não seja cumprido o período contratual previsto no número 1, a entidade patronal perde o benefício estabelecido no referido número, ficando obrigada a restituir o montante indevidamente deduzido.

5. A dedução referida no número 1, respeitante a entidades a que seja aplicável o regime de transparência fiscal, estabelecido no artigo 9.º, é imputada aos respetivos sócios ou membros nos termos estabelecidos no número 2 desse artigo e deduzida ao montante apurado com base na matéria coletável que tenha tido em consideração a imputação prevista no mesmo artigo.

6. O incentivo previsto no presente artigo é cumulativo com o estabelecido no artigo 34.º do código de benefício fiscal.

Artigo 25.º

Estágio profissional empresarial

Para efeitos de aplicação do previsto nas alíneas b) e c), respetivamente, do artigo 4.º da Lei nº 15/IX/2017, de 12 de setembro, ficam estabelecidos como requisitos necessários para o ingresso no estágio profissional empresarial:

- a) A idade compreendida entre os 18 e 37 anos;
- b) Ser detentor de curso superior que confira o grau de bacharelato, ou, excepcionalmente, frequentar o último semestre do último ano de licenciatura ou com certificação com acreditação de formação profissional emitida pela entidade competente.

Artigo 26.º

Isenção de emolumentos em certidões

As emissões de certidões ou de qualquer outro documento necessário para o cumprimento de obrigações fiscais são gratuitas.

Artigo 27.º

Isenção na importação efetuada por autarquias locais

Ficam isentas de direitos aduaneiros, imposto sobre o valor acrescido e imposto sobre consumos especiais as importações efetuadas por autarquias locais de:

- a) Veículos e equipamentos de saneamento básico urbano;
- b) Veículos equipados para o serviço de proteção civil e de bombeiros;
- c) Bens móveis e acessórios destinados a serem parte integrante de equipamento urbano, incluindo os destinados à prática desportiva;
- d) Materiais de apetrechamento de recintos e estádios desportivos, incluindo relvas sintéticas, bem como outros bens e equipamentos destinados a atividades culturais, lúdicas e recreativas;
- e) Painéis fotovoltaicos e respetivos inversores para produção de eletricidade com base na energia solar;
- f) Baterias para uso exclusivo no armazenamento da energia solar produzida, de acordo com a alínea e);
- g) Outros materiais e equipamentos elétricos e eletrónicos, bem como seus acessórios e peças separadas, incorporáveis diretamente na instalação para produção de eletricidade com base na energia solar.

Artigo 28.º

Incentivos na importação de táxis

1. É isenta do imposto sobre consumos especiais, e sujeita a uma taxa reduzida, de direito de importação de 5% a importação de veículos ligeiros de passageiros, em estado novo, destinados exclusivamente para a exploração do serviço de táxis.

2. A taxa reduzida do direito de importação, referida no número anterior, não se aplica às viaturas equipadas unicamente com motor elétrico para propulsão.

3. Os titulares de licença para exploração do serviço de táxis gozam de isenção de direitos na importação dos seguintes equipamentos a serem utilizados nos respetivos setores de serviços:

- a) Taxímetros com capacidade para operarem com várias tarifas;
- b) Equipamento para centrais fixas e radiotáxis das zonas de segurança;
- c) Radiotelefones a instalar na frota ou em instalações fixas da empresa.

Artigo 29.º

Incentivos à importação de veículos de transporte coletivo de passageiros e veículos ligeiros de passageiros destinados ao transporte executivo

1. É isenta do imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescido a importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 30 (trinta) assentos incluindo o do condutor, quando importados por empresas do setor devidamente licenciadas.

2. É isenta do imposto sobre o valor acrescentado e do imposto sobre consumos especiais a importação de veículos ligeiros de passageiros destinados ao transporte executivo, em estado novo, nos termos do Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Motorizados (RJGTV), efetuado pelas entidades detentoras de licença e devidamente autorizadas pela Direção Geral dos Transportes Rodoviários (DGTR).

3. É isenta de imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 12 (doze) assentos, incluindo o do condutor, quando importados por transportador público, detentor de alvará, que em cumprimento do RJGTV esteja a proceder à substituição de viaturas que se encontrem licenciadas.

4. É isenta de imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado a importação de veículos pesados de passageiros, destinados ao transporte escolar, devidamente equipados, comportando 23 (vinte e três) ou mais assentos, incluindo o do condutor, efetuados por estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo ministério competente, autarquias locais e por transportador público, devidamente licenciados e autorizados pelas entidades competentes.

5. A importação de veículos referidos nos números 1 a 4 ficam sujeitos a uma taxa reduzida de direito de importação de 5%, exceto os equipados unicamente com motor elétrico para propulsão.

6. A alienação ou venda no mercado interno dos bens importados com benefício previsto nos números anteriores, dentro de cinco anos, a contar da sua importação, está sujeita a autorização prévia da DNRE, ficando passível de pagamento dos direitos, do imposto sobre o valor acrescentado e do imposto sobre consumos especiais, calculados com base no valor aduaneiro reconhecido na data de alienação.

7. Os incentivos previstos nos números 1 e 4 não se aplicam aos veículos com idade superior a seis anos.

8. Os incentivos previstos no número 3 não se aplicam aos veículos com idade superior a quatro anos.

Artigo 30.^º

Incentivos à importação de veículos pesados de transporte para turistas

1. É isenta do imposto sobre consumos especiais e do imposto sobre o valor acrescentado, a importação de veículos pesados de passageiros, devidamente equipados, comportando mais de 30 (trinta) assentos, incluindo o do condutor, destinados ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, quando importados por transportadores públicos devidamente licenciados pela Direção Geral dos Transportes Rodoviários.

2. A importação de veículos, referida no número anterior, fica sujeita a uma redução de direito de importação de 5%, exceto os equipados unicamente com motor elétrico para propulsão.

3. Para efeitos da aplicação do número 1, entende-se por devidamente equipados os veículos que dispõem, designadamente, de:

- a) Cintos de segurança em todos os assentos;
- b) Ar-condicionado;
- c) Microfones e colunas de som; e
- d) Alarme auditivo, sempre que o autocarro efetua marcha atrás.

4. O incentivo previsto no número 1 não se aplica aos veículos com idade superior a seis anos.

Artigo 31.^º

Incentivos à mobilidade elétrica

1. Fica isenta do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), do imposto sobre consumos especiais e direito de importação, a importação de veículos elétricos, incluindo os de duas rodas.

2. Fica, igualmente, isenta de direitos aduaneiros e de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a importação de equipamento, em estado novo, para recarga de veículos elétricos, incluindo os seus conectores, proteções, cabos de ligação e contadores, destinados exclusivamente para o seu carregamento.

3. A atribuição da isenção prevista nos números anteriores é da competência da Direção Nacional de Receitas do Estado.

4. Ficam, também, isentos de taxa de parqueamento os veículos elétricos mencionados no número 1, cuja emissão do documento comprovativo é da entidade competente.

Artigo 32.^º

Importação de equipamentos para certificação de qualidade

Ficam isentas de direitos aduaneiros e imposto sobre o valor acrescentado as importações de bens, equipamentos e materiais destinados aos laboratórios do Sistema Nacional da Qualidade, efetuadas pelo Instituto de Gestão de Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI).

Artigo 33.^º

Incentivo à construção de espaços para práticas do desporto

1. Fica isenta de direitos aduaneiros e do imposto sobre o valor acrescentado a importação de materiais e equipamentos destinados à manutenção, construção ou reestruturação de espaços para prática desportiva, efetuados pelo organismo central responsável pelo desporto, federações, associações desportivas, legalmente constituídas e reconhecidas como entidades de utilidade pública, bem como os clubes desportivos legalmente constituídos.

2. A isenção referida no número anterior fica condicionada ao parecer favorável do Instituto de Juventude e Desporto e projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes.

Artigo 34.^º

Medidas fiscais e administrativas para implementação do projeto de cabos submarinos internacionais de fibra ótica

1. Fica isenta de direitos aduaneiros, do imposto sobre o valor acrescentado e da taxa comunitária a importação de cabos submarinos de fibra ótica constituídos de fibras embainhadas individualmente, bem como outros materiais, utensílios e equipamentos destinados, exclusivamente, à implementação dos projetos EllaLink e de ligação de cabos submarinos internacionais.

2. Fica, igualmente, isento do pagamento de qualquer taxa, emolumento ou qualquer outra contraprestação administrativa devida à entidade pública na implementação dos projetos referidos no número 1.

3. Todos os serviços adquiridos Concessionária Geral do estabelecimento, gestão e exploração das infraestruturas que constituem a rede básica das telecomunicações, no âmbito da execução dos projetos de ligação dos cabos submarinos internacionais, ficam enquadrados no artigo 2º alínea f) do código do IVA, exceto os serviços administrativos e de consultoria prestados pelos sujeitos passivos residentes.

4. Ficam isentos de retenção na fonte do imposto sobre o rendimento os pagamentos efetuados aos não residentes sem estabelecimento estável no território nacional que prestem serviços no âmbito da execução dos projetos mencionados no número 1.

Artigo 35.º

Isenção do pagamento de taxas devidas por licenças de pesca pelas embarcações de pesca artesanal até 5 toneladas

1. Ficam isentas do pagamento de taxas na obtenção de licenças de pesca:

- a) Para pequenas espécies pelágicas com cercos e semelhantes, por cada rede, embarcações até cinco toneladas inclusive;
- b) Por artes de sacada, por arte completa e por ano civil, embarcações até cinco toneladas inclusive;
- c) Para pescar à linha e com aparelhos não especificados, e por ano civil, embarcações até cinco toneladas inclusive.

2. Esta isenção aplica-se desde que as referidas embarcações estejam registadas no Sistema Nacional de Registo de Embarcações e o titular não disponha de mais do que uma embarcação.

Artigo 36.º

Incentivos aduaneiros no âmbito do projeto de implementação da televisão digital terrestre

1. É concedida à entidade responsável pela implementação do projeto da rede de televisão digital terrestre, isenção de direitos aduaneiros na importação, dos seguintes bens:

- a) Equipamentos necessários para a implementação da rede, nomeadamente, para o centro de agregação de conteúdos, rede de transporte, transmissão e difusão;
- b) Material e equipamento informático, de telecomunicações e de internet, seus acessórios e peças separadas, exclusivamente destinados às instalações da empresa gestora de rede, incluindo transmissores, torres, antenas e viaturas especiais, para a exploração técnica dos serviços;
- c) Equipamentos administrativos destinados às instalações da empresa gestora da rede, na fase de instalação dos serviços.

2. Gozam de isenção de direitos de importação os equipamentos recetores, nomeadamente, set-top box que obedeçam aos parâmetros técnicos definidos por despacho conjunto dos ministros responsáveis pela tutela sectorial e das finanças.

3. Gozam de redução de 50% da taxa de direitos de importação, no âmbito do projeto de implementação da rede de televisão digital terrestre, os televisores importados que obedeçam os parâmetros técnicos definidos por Resolução do Conselho de Ministros, visando a massificação do acesso à televisão digital.

4. A importação dos televisores analógicos de radiofusão televisiva fica sujeita ao pagamento da taxa de 10% do Imposto sobre o Consumo Especial.

Artigo 37.º

Incentivos ao ensino à Distância

1. Ficam isentos de direitos aduaneiros e do imposto sobre o valor acrescentado a importação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades (computadores portáteis, desktop e Tablet), efetuados pelo estabelecimento de ensino ou de formação profissional localizado no território nacional e certificados pelas entidades competentes ou estudantes matriculados nos referidos estabelecimentos de ensinos ou de formação profissional.

2. Fica isento do imposto sobre o valor acrescentando, nos termos do número 15 do artigo 9º do respetivo código, as transmissões dos equipamentos mencionados no número 1 destinados ao estabelecimento de ensino ou de formação profissional localizados no território nacional e certificados pelas entidades competentes ou estudantes matriculados nos referidos estabelecimentos de ensino ou de formação profissional.

3. Fica isento do imposto de selo a utilização, juros e comissões na concessão de créditos destinados à importação ou aquisição dos equipamentos mencionados no número 1, nos termos dos números 1 e 2.

4. A atribuição da isenção prevista no número 1 é da competência da DNRE.

5. As transmissões isentas ao abrigo do número 2, devem ser comprovadas através da declaração emitida pelo estabelecimento de ensino e guardada no arquivo do transmitente, devendo fazer menção expressa desse facto na fatura.

6. A falta do documento comprovativo referido no número anterior, determina a obrigação para o transmitente dos bens de liquidar o imposto correspondente.

7. A falsa declaração é punida nos termos da lei.

8. O conteúdo normativo deste artigo é aplicável, também, às importações efetuadas no regime simplificado aduaneiro.

Artigo 38.º

Bonificação de taxa de juros para microprodução de energias renováveis

1. São bonificados em 50% os juros dos créditos contratualizados pelas famílias e micro e pequenas empresas, legalmente constituídas, junto das instituições financeiras para aquisição de equipamentos e serviços de instalação, destinados à microprodução de energia renovável, nos termos da lei.

2. Esta bonificação aplica-se aos consumidores finais, enquadrados na categoria de baixa tensão normal.

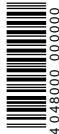
Artigo 39.º

Incentivos à dessalinização de água para uso na agricultura

1. Ficam isentas de direitos de importação e imposto sobre o valor acrescentado (IVA) as importações de máquinas, equipamentos e respetivos acessórios e peças separadas, bem como, todo o tipo de material necessário ao processo de dessalinização de água para uso na agricultura, efetuadas pelas empresas devidamente licenciadas e autorizadas pelo setor.

2. Ficam isentos de direitos de importação e imposto sobre o valor acrescentado as importações de painéis fotovoltaicos e respetivos inversores para produção de eletricidade com base na energia solar, baterias para uso exclusivo no armazenamento da energia solar, produzida a ser utilizado no processo de produção de água para agricultura, efetuadas pelas empresas devidamente licenciadas pelo setor, associação do setor agrícola legalmente constituída e inscrita na plataforma de ONG, bem como as cooperativas agrícolas e às demais organizações de produtores.

3. A isenção prevista no número anterior, fica condicionada ao parecer favorável da entidade responsável pela gestão da água para agricultura e da Direção Nacional do Ambiente.



Artigo 40.º

Incentivos à importação de alimentos, medicamentos e materiais de irrigação

1. No âmbito do programa para mitigação da seca, a importação de pastos, alimentos e outros produtos para vacinação e desparasitação de animais, bem como de materiais para irrigaçãogota-a-gota, ficam isentas de pagamento de:

- a) Direitos de importação;
- b) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); e
- c) Taxas, contribuições, emolumentos, custas, incluindo taxa comunitária, cobradas pelas entidades intervenientes no processo de licenciamento e desembarço alfandegário de mercadorias (Direção Geral da Alfândega, ENAPOR, Direção Geral do Comércio e Indústria, Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária e Entidade Reguladora Independente da Saúde).

2. A isenção prevista no número anterior, aplica-se igualmente na produção de alimentos para animais, com as necessárias adaptações.

Artigo 41.º

Benefícios aos agricultores e criadores de gado no âmbito da regularização de prédios rústicos

1. Fica isento do pagamento de emolumentos e do imposto de selo, os atos notariais, incluindo as escrituras e os atos notariais avulsos, necessários para a regularização de registo dos prédios rústicos.

2. Ficam, igualmente, isentos do Imposto Único sobre Património (IUP) as transmissões dos prédios rústicos, bem como os ganhos resultantes da alienação onerosa de direitos reais sobre os prédios rústicos destinados às atividades comerciais ou industriais.

3. As isenções previstas nos números anteriores, aplicam-se apenas aos agricultores e criadores de gado, devidamente certificados pela entidade competente.

Artigo 42.º

Bonificação de taxa de Juros

É inscrita uma dotação de 132.000.000\$00 (cento e trinta e dois milhões de escudos), para bonificação de taxa de juros decorrentes de linhas de crédito para micro, pequenas, médias e grandes empresas e internacionalização das empresas cabo-verdianas.

Artigo 43.º

Dinamização da economia local

1. O Governo, no uso das prerrogativas previstas no número 6 do artigo 30.º do Código da Contratação Pública, adequa os valores para a escolha dos procedimentos de contratação pública, para a implementação de programas específicos que visam desenvolver a economia local e a promoção das micro e pequenas empresas e empregos locais.

2. Para a adequação dos valores referidos no número 1, são aplicáveis os procedimentos de obras públicas e aquisição de bens e serviços, promovidos pelas entidades adjudicantes, definidas no artigo 5.º do Código da Contratação Pública, preferencialmente destinados aos empreiteiros ou construtores domiciliados no Concelho onde a obra é executada e às empresas domiciliadas no Concelho onde o serviço é prestado e o produto é utilizado.

Artigo 44.º

Financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água

É inscrito no Orçamento de Estado o montante de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos), destinado ao financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água.

Artigo 45.º

Taxa Estatística Aduaneira

1. A Taxa Estatística Aduaneira(TEA), instituída pelo artigo 31º da Lei nº 23/VIII/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano económico de 2013, mantém-se em vigor durante o ano de 2022, com as alterações efetuadas pela Lei n.º 44/IX/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2019.

2. Está isenta de TEA, a importação de bens oferecidos à entidade de utilidade pública que visem exclusivamente fins humanitários.

Artigo 46.º

Benefícios fiscais para efeitos de aplicação do Regime Fretamento de Navios de Pesca

1. Ficam isentos de tributação em Cabo Verde, os rendimentos pagos aos trabalhadores assalariados e prestadores de serviços não residentes, resultantes do trabalho prestado a bordo de navios de pesca, devidamente registadas em Cabo Verde, conforme legislação aplicável.

2. Ficam, igualmente, isentos de qualquer tributação, todos os rendimentos pagos a entidades não residentes em Cabo Verde, derivados dos contratos de serviços e de afretamento, entre outros, nomeadamente, suprimentos, rendas, aluguéis, licenças de pesca.

Artigo 47.º

Incentivos às embarcações de recreio e desporto

Estão isentas do imposto sobre valor acrescentado, imposto sobre consumo especial e de direito de importação, as importações de iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de desporto constantes na posição pautal 8903.

Artigo 48.º

Incentivos fiscais ao consumo de eletricidade e água

1. A taxa do IVA na transmissão de eletricidade e no fornecimento de água aos consumidores finais é de 8%.

2. A taxa referida no número anterior, aplica-se aos factos ocorridos após a entrada em vigor da presente lei, sem prejuízo da aplicação do artigo 8.º do código do imposto sobre o valor acrescentado.

3. Para efeitos da determinação do lucro tributável em sede de IRPC, para os sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada, são considerados gastos do exercício, em 130% do respetivo valor, os encargos relativos à aquisição de água e eletricidade.

Artigo 49.º

(Regime especial)

Até à aprovação, pela Assembleia Nacional, do Regime Especial de Aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado nas transmissões de bens e serviços sujeitas a preços fixados por autoridade administrativa, mantém-se em vigor o regime especial estipulado nos artigos 50.º e 61.º do Capítulo VII da Lei de Aprovação do Orçamento do Estado de 2008, alterado pela Lei do Orçamento do Estado de 2013.

Artigo 50.º

Taxa específica sobre o tabaco

Sem prejuízo da aplicação do imposto sobre o consumo especial, nos termos da legislação em vigor, é devida, por cada maço de cigarro, uma taxa específica de 70\$00.

Artigo 51.^º**Direitos de importação (DI)**

São alteradas as taxas de direitos de importação (DI) constante da Pauta Aduaneira aprovada pela Lei n.^º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro, salvaguardando os bens essenciais que compõem o cabaz básico de consumo dos cabo-verdianos cujo valor é o limiar da pobreza absoluta, os materiais e equipamentos médico-hospitalares, os combustíveis e os materiais e equipamentos agrícolas, conforme a Tabela 1 anexa à presente lei e que dela é parte integrante.

Artigo 52.^º**(Alteração do Decreto-lei n.^º 23/2014, de 2 de abril)**

O artigo 5.^º do Decreto-lei n.^º 23/2014, de 2 de abril, que aprova o Regulamento do Código Aduaneiro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.^º

(Desembaraço Aduaneiro Simplificado)

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. São ainda admitidos em regime de franquia aduaneira, as importações das mercadorias contendo géneros alimentícios e outros artigos para uso pessoal, que estejam dentro do conceito do regime simplificado previsto no número 1, que apresentam um carácter ocasional e que pela sua natureza ou quantidade, não traduzam qualquer indício ou suspeita de ordem comercial, quando expedidas de um particular para outro particular residente no país, membro de agregado familiar inscrito no Cadastro Social Único e classificado nos grupos 1 ou 2.

6. Para efeitos de aplicação do número anterior, entende-se como carácter ocasional a importação de, no máximo, 4 volumes por ano.

7. [anterior número 5].

8. [anterior número 6].

Artigo 53.^º**(Imposto sobre consumo especial (ICE))**

Sem prejuízo da aplicação do ICE, nos termos da legislação em vigor, é alterada a Pauta Aduaneira aprovada pela Lei n.^º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro, introduzindo, nas importações, as taxas específicas do imposto sobre consumo especial (ICE) em CVE / litro, relativamente às bebidas alcoólicas e em CVE / unidade, referentes aos veículos novos e usados até 4 anos, conforme a tabela 2 anexa à presente lei e que dela é parte integrante.

Artigo 54.^º**Alteração à Lei n.^º 21/VII/2003, de 14 de julho**

Os artigos 25.^º, 32.^º, 34.^º, 36.^º e 45.^º da Lei n.^º 21/VII/2003, de 14 de julho, que aprova o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na redação que lhe foi dada pela Lei n.^º 81/VIII/2015, de 8 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 25.^º

Âmbito das obrigações

1. [...]

2. [...]

3. Estão dispensados das obrigações referidas nas alíneas c) e d) do número 1 os sujeitos passivos que pratiquem exclusivamente operações isentas de imposto, excepto se essas operações derem direito a dedução nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 19.^º

4. [...]

5. [...]

6. [...]

7. [...]

8. [...]

9. [...]

10. [...]

11. [...]

12. [...]

13. [...]

Artigo 32.^º**Emissão de faturas**

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

a.) [...]

b.) [...]

c.) [...]

d.) [...]

e.) [...]

f.) [...]

g.) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura;

h.) O Local de Emissão do Documento (LED) e a Unidade de Medida (UM), nos termos definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças;

i.) Códigos fiscais e aduaneiros de operações e prestações e de produtos, nos termos definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

6. [...]

7. [...]

8. [...]

9. [...]

10. [...]

11. [...]

12. [...]

13. As facturas e documentos retificativos passam a ser emitidos obrigatoriamente por via eletrónica, quando diploma próprio assim o determinar.

I Série — nº 129 «B.O.» da República de Cabo Verde — 31 de dezembro de 2021 3159

14. Sem prejuízo do disposto no número 5, a factura, factura-recibo ou recibo, respeitante a rendimentos prediais, nos termos definidos no CIRPS, deve ser emitido numa série especial de faturação e conter, caso seja aplicável, os seguintes elementos:

- a) Identificação do imóvel ou móvel;
- b) Número da matriz predial;
- c) Endereço do imóvel;
- d) Tipo de contrato;
- e) Data de início do contrato;
- f) Tipo de renda;
- g) Finalidade da renda;
- h) Valor e periodicidade da renda;
- i) Identificação do representante legal;

Artigo 34.^º

Mercadorias enviadas à consignação

- 1. [...]

2. A factura referida na alínea a) do número 1 deve ser emitida numa série especial de faturação e conter a menção “Venda à consignação”.

- 3. [anterior n.^º 2].

Artigo 36.^º

Dispensa de faturação

- 1. [...]
- 2. [...]
- 3. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]

d) A identificação da série, a partir da qual o documento foi emitido;

e) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura;

f) O Local de Emissão do Documento (LED), nos termos definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças;

g) Códigos fiscais e aduaneiros de operações e de produtos e serviços, nos termos definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

- 4. [...]
- 5. [...]
- 6. [...]

7. Os talões de venda ou de serviço prestado referidos no número 2, passam a ser emitidos obrigatoriamente por via eletrónica, quando diploma próprio assim o determinar.

8. Sempre que o adquirente solicite a inserção do seu número de identificação fiscal nos talões de venda e de serviço prestado, essa inserção é obrigatória.

9. A inserção do número de identificação fiscal nos talões de venda e de serviço prestado é obrigatória em vendas ou serviços prestados em que o montante seja igual ou superior a vinte mil escudos.

Artigo 45^º

Arquivo

- 1. [...]

2. Os documentos de suporte referidos no número 1, emitidos por via eletrónica, devem ser conservados e arquivados nos termos do diploma que regula o Regime Jurídico das faturas eletrónicas e os documentos fiscalmente relevantes eletrónicos.”

Artigo 55.^º

Dever de cooperação

1. As operadoras dos serviços de água, eletricidade e telecomunicações devem comunicar aos serviços da administração fiscal os contratos celebrados com clientes, bem como as alterações que se tenham verificado no ano anterior.

2. Da comunicação referida no número anterior, deve constar a identificação fiscal do titular do contrato e o número da matriz predial, fração ou parte, ou tratando-se de prédio omisso, a indicação da data de entrega da declaração para sua inscrição na matriz.

3. Os termos e o modelo oficial de comunicação são definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 56.^º

Medidas de controlo sanitário aplicáveis nas viagens domésticas de passageiros

1. Aos passageiros que não apresentem o Certificado COVID válido de teste, de recuperação ou de vacinação com o esquema vacinal completo, são-lhes exigidos a apresentação de testes rápidos de despiste da Covid-19, com resultado negativo, realizado até 48 horas que antecedem à deslocação, nas viagens domésticas, por via área e marítima.

2. Os testes rápidos de despiste da Covid-19, a que se refere o número anterior, devem ser realizados nas estruturas públicas de saúde do respetivo Concelho (delegacia ou centros de saúde), ou nos laboratórios particulares, certificados pela Entidade Reguladora Independente da Saúde, os quais devem emitir o respetivo documento que ateste o resultado.

Artigo 57.^º

Taxa de teste rápido da Covid-19 nas estruturas públicas de saúde

1. É cobrada uma taxa de 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos), por utente, pela realização dos testes rápidos de despiste da Covid-19, efetuados nas estruturas de saúde.

2. As receitas arrecadadas, nos termos do número anterior, são consignadas à aquisição de novos testes.

CAPÍTULO VIII

REGIME ESPECIAL DO IVA NO COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Secção I

Regras Comuns

Artigo 58.^º

Âmbito de aplicação

O presente regime é aplicável às operações de comércio eletrónico internacional, localizadas em território nacional, realizadas pelos sujeitos passivos referidos no artigo 62.^º

Artigo 59.º

Operações de comércio eletrónico internacional

1. Consideram-se operações de comércio eletrónico internacional, desde que realizadas através de plataforma eletrónica, portal ou outro *interface* similar:

- a) As vendas à distância de bens, com origem fora do território nacional;
- b) As prestações de serviços, cujo prestador não tenha sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional.

2. O presente regime não se aplica a remessas com valor superior a 10.000\$00 (dez mil escudos) ou que tenham por objeto bens sujeitos a imposto especial de consumo.

Artigo 60.º

Localização

1. As operações de comércio eletrónico internacional previstas no artigo anterior, consideram-se realizadas em território nacional, sempre que o adquirente tenha sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional ou o pagamento tenha origem no País ou seja intermediado por instituição financeira nele estabelecida.

2. As remessas de bens sujeitas a imposto nos termos do presente artigo, não são sujeitas a IVA a título de importação.

Artigo 61.º

Facto gerador

Para efeitos do presente regime, o imposto considera-se devido e exigível no momento em que o pagamento é autorizado pela instituição financeira.

Artigo 62.º

Sujeitos passivos – grandes operadores

1. Para efeitos deste regime, constituem sujeitos passivos as entidades que integrem a lista de grandes operadores do comércio eletrónico a elaborar pelo Ministério das Finanças, com base em dados agregados facultados pelas instituições financeiras.

2. A lista integra as entidades fornecedoras de bens e serviços às quais tenham sido feitos pagamentos de maior valor global, por meio de cartão de crédito, transferência bancária ou outro meio com intermediação do sistema financeiro nacional.

3. A informação necessária à elaboração da lista é remetida pelas instituições financeiras ao Ministério das Finanças até ao termo do mês de fevereiro, de acordo com as especificações a fixar pelo Diretor Nacional das Receitas do Estado.

4. A lista é elaborada e divulgada pelo Ministério das Finanças, até ao termo do mês de março de cada ano, em página eletrónica especificamente criada para o efeito.

Secção II

Regime-Regra Regime Especial do IVA no Comércio Eletrónico

Artigo 63.º

Registo

1. Os grandes operadores identificados nos termos do artigo anterior, estão obrigados a registo simplificado, a realizar através de página eletrónica especificamente criada para o efeito.

2. O registo deve ocorrer até ao termo do mês de junho posterior ao da divulgação da lista em que um grande operador se integre.

3. O registo é feito em língua inglesa e /ou portuguesa e compreende a seguinte informação mínima:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Domicílio;
- c) Identificação fiscal no país de domicílio;
- d) Área de atividade.

4. Aos sujeitos passivos registados é atribuído um número de identificação fiscal.

5. O Ministério das Finanças, até ao termo do mês de julho, divulga publicamente a lista de grandes operadores que não procederam a registo.

Artigo 64.º

Declaração

1. Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime-regra estão obrigados a proceder a declaração simplificada de imposto no termo de cada trimestre do ano civil.

2. A declaração é feita em língua inglesa e/ou portuguesa, em forma eletrónica, e compreende a seguinte informação mínima:

- a) Valor das operações tributáveis;
- b) Taxas aplicáveis;
- c) Imposto resultante.

3. Os valores constantes da declaração podem ser expressos em moeda estrangeira.

Artigo 65.º

Taxas de IVA

1. As taxas aplicáveis no âmbito do regime-regra são as previstas no Código do IVA.

2. O Ministério das Finanças publica uma lista dos bens e serviços abrangidos por taxas reduzidas, em língua inglesa e/ou portuguesa, em página electrónica especialmente criada para o efeito.

Artigo 66.º

Facturação

As facturas emitidas pelos sujeitos passivos integrados no regime-regra devem mencionar o IVA cabo-verdiano, ainda que os valores sejam expressos em moeda estrangeira.

Artigo 67.º

Pagamento

1. O pagamento do imposto é realizado no mês seguinte ao termo de cada trimestre do ano civil.

2. O pagamento é feito através de transferência bancária para conta comunicada pelo Ministério das Finanças, com identificação do número de identificação fiscal do sujeito passivo.

Artigo 68.º

Remessas - obrigações acessórias

1. As remessas de bens feitas pelos sujeitos passivos integrados no regime-regra devem ser acompanhadas por factura, sendo identificado no exterior da remessa o remetente e o número de identificação fiscal atribuído ao abrigo do regime-regra.

2. Na falta dos elementos previstos no número anterior as remessas ficam sujeitas às regras genericamente decorrentes da lei aduaneira.

Artigo 69.º

Remessas - regime aduaneiro

As remessas feitas por sujeitos passivos integrados no regime-regra beneficiam de desembaraço aduaneiro simplificado e isenção de direitos.

Secção - III

Regime Supletivo

Artigo 70.º

Âmbito

O regime supletivo previsto no presente capítulo é aplicável no tocante aos grandes operadores identificados nos termos do artigo 62.º que não procedam a registo.

Artigo 71.º

Liquidação do imposto

1. As instituições financeiras nacionais que processem pagamentos aos grandes operadores sujeitos ao regime supletivo, por meio de cartão de crédito, transferência bancária ou outro meio, estão obrigadas a liquidar o IVA aos respectivos ordenantes.

2. O imposto incide sobre o valor dos pagamentos e é debitado pelas instituições financeiras aos seus clientes juntamente com a contrapartida destes serviços.

3. A obrigação prevista no presente artigo, tem aplicação a partir do início do mês de setembro seguinte à comunicação da lista de grandes operadores não registados.

Artigo 72.º

Taxas de IVA

Aos pagamentos referidos no número anterior é unicamente aplicável a taxa normal de IVA.

Artigo 73.º

Declaração

O imposto aplicado pelas instituições financeiras nos termos do presente regime supletivo é integrado, na sua declaração periódica de IVA em anexo próprio.

Artigo 74.º

Comunicação

Para aplicação do presente regime, o Ministério das Finanças, até ao termo do mês de julho, comunica às instituições financeiras a lista dos grandes operadores que não procederam a registo.

Artigo 75.º

Remessas - Regime aduaneiro

As remessas feitas por sujeitos passivos, integrados no regime supletivo, não beneficiam de desembaraço aduaneiro simplificado e estão sujeitas a taxa mínima de 2.000\$00 (dois mil escudos).

CAPÍTULO IX**OPERAÇÕES ATIVAS, REGULARIZAÇÕES E GARANTIAS DO ESTADO**

Artigo 76.º

Operações ativas

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira e a realizar outras operações de crédito ativas bem como a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores.

2. Os empréstimos de retrocessão são concedidos mediante contrato celebrado entre a Direção Geral do Tesouro e a entidade beneficiária.

3. A amortização dos empréstimos é garantida pelo beneficiário através de uma instituição bancária, que assegura o pagamento diretamente ao Tesouro, nos termos e nas condições estabelecidas nos contratos.

4. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a adotar as seguintes medidas gradativas com vista a incentivar a cobrança das dívidas resultantes dos empréstimos de retrocessão concedidos às entidades públicas e privadas:

- a) Renegociar as condições contratuais dos empréstimos concedidos, passando-os às instituições de crédito interessadas na sua cobrança, mediante contrapartida a negociar com essas instituições;
- b) Suspender a autorização de importação às empresas em dívida;
- c) Utilizar os instrumentos de penhora, nos termos da legislação fiscal;
- d) Vender os empréstimos concedidos às instituições financeiras, pelo valor que vier a ser acordado.

Artigo 77.º

Aquisição de ativos e assunção de passivos

1. Fica o Governo autorizado a adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos, objetos de reestruturação e saneamento.

2. Os proveitos extraordinários originados da aplicação do disposto no número anterior ficam isentos de imposto sobre o rendimento.

Artigo 78.º

Regularizações

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a regularizar as responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa.

Artigo 79.º

Promoção de mobilidade entre as ilhas

É inscrita uma dotação orçamental de 350.760.000\$00 (trezentos e cinquenta milhões e setecentos e sessenta mil escudos) para promoção de mobilidade entre as ilhas.

Artigo 80.º

Garantias do Estado

1. O limite para a concessão de aval e outras garantias do Estado é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 11.000.000.000\$00 (onze mil milhões de escudos) repartido em:

- a) 7.000.000.000\$00 (sete mil milhões de escudos), para operações financeiras internas e externas do Setor Público;
- b) 4.000.000.000\$00 (quatro mil milhões de escudos), para operações financeiras internas e externas do setor privado.

2. Para os limites fixados no número anterior, não contam nem a concessão de garantias para operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívida avalizada e nem as garantias concedidas às empresas públicas, no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao País pelos parceiros de desenvolvimento.

3. Pode o membro do Governo responsável pela área das Finanças, em função do nível de execução das garantias prestadas, autorizar a reafectação entre os valores estabelecidos nas alíneas a) e b) do número 1, dentro do limite máximo definido para concessão de aval e outras garantias do Estado.



CAPÍTULO X

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

Artigo 81.º

Financiamento do Orçamento do Estado

1. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 11.412.289.450\$00 (onze mil milhões, quatrocentos e doze milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta escudos).

2. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a aumentar o endividamento externo, mediante utilização e contratação de novos empréstimos.

Artigo 82.º

Dívida pública

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, quando necessário e tendo em vista uma eficiente gestão da dívida pública, a adotar as seguintes medidas:

- a) Proceder à substituição entre a emissão das modalidades de empréstimos internos;
- b) Proceder à substituição de empréstimos existentes;
- c) Reforçar as dotações orçamentais para a amortização da dívida pública, caso haja necessidade;
- d) Decidir o pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos, internos e externos, já contraídos, bem como a reestruturação de dívidas já existentes;
- e) Contratar novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas à empréstimos anteriores.

4 048000 000000

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 83.º

Fiscalização preventiva do Tribunal de Contas

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 46.º da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, é fixado em 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens e serviços, bem como contratos programas e protocolos celebrados pela Administração Central e Autárquica, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva.

Artigo 84.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Aprovada em 10 de dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Promulgada em 31 de dezembro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

Assinada em 31 de dezembro de 2021

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 51.º)

Tabela

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
0101210000	Cavalos vivos, reprodutores de raca pura	5
0101301000	Asininos vivos, reprodutores de raca pura	5
0102310000	Bufalos vivos, reprodutores de raca pura	5
0501000000	Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados; Desperdícios de cabelo	5
0502100000	Cerdas de porco ou de javali e seus desperdícios	5
0502900000	Pêlos de texugo e o. pêlos p ^a escovas, pincéis e artigos semelhantes e seus despedidos	5
0505100000	Penas dos tipos utilizados para enchimento; Penugem	5
0505900000	Outras penas, peles e partes de aves	5
0506100000	Osseína e ossos acidulados	5
0506900000	Outros ossos e núcleos cárneos; Pós e desperdícios de ossos e núcleos cárneos	5
0508000000	Coral e mat.semel,em bruto ou simplesm.prep, mas não trab.de outro modo;Conhas e ...	5
0510000000	Ambar-cinzento,castóreo,algália e almíscar;cantáridas;Bílis,mesmo seca;Glândulas e	5
0511910000	Prod.n.e.de peixes,crustaceos moluscos ou outr.invert.aquat.;Animais mortos do Cap. 3	5
0602300000	Rododendros e azáleas, enxertados ou não	5
0602400000	Roseiras, enxertadas ou não	5
0602900000	Outras plantas vivas;Micélios de cogumelos	5

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
0801110000	Cocos secos, mesmo sem casca ou pelados	5
0801120000	Endocarpo (casca interna de coco)	5
0801190000	Cocos frescos, mesmo sem casca ou pelados	5
0801210000	Castanha-do-brasil com casca, fresca ou seca	5
0801220000	Castanha-do-brasil sem casca, fresca ou seca	5
0801310000	Castanha de cajú com casca, fresca ou seca	5
0801320000	Castanha de cajú sem casca, fresca ou seca	5
0802110000	Amêndoas com casca, frescas ou secas	5
0802120000	Amêndoas sem casca, frescas ou refrigeradas	5
0802210000	Avelás com casca, frescas ou secas	5
0802220000	Avelás sem casca, frescas ou secas	5
0802310000	Nozes com casca, frescas ou secas	5
0802320000	Nozes sem casca, frescas ou secas	5
0802410000	Castanhas com casca	5
0802420000	Castanhas sem casca	5
0802510000	Pistaceos com casca	5
0802520000	Pistaceos sem casca	5
0802610000	Noz de macadamia com casca	5
0802620000	Noz de macadamia sem casca	5
0802700000	Noz de cola	5
0802800000	Noz de areca (noz de betele)	5
0802901000	Noz de cola, fresca ou seca, mesmo sem casca ou pelada	5
0802909000	Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas	5
0803100000	Bananas-da-terra, frescas ou secas	5
0803900000	Bananas n.e., frescas ou secas	5
0804100000	Tâmaras, frescas ou secas	5
0804200000	Figos, frescos ou secos	5
0804300000	Ananases ou abacaxis, frescos ou secos	5
0804400000	Abacates, frescos ou secos	5
0804501000	Mangas, frescas ou secas	5
0804509000	Goiabas e mangostões, frescos ou secos	5
0805100000	Laranjas frescas ou secas	5
0805210000	Mandarinhas (incluindo as tangerinas e as satsumas), frescas ou secas	5
0805220000	Clementinas, frescas ou secas	5
0805290000	Citricos híbridos n.e., frescos ou secos	5
0805400000	Toranjas, frescas ou secas	5
0805500000	Limoes(Citrus limon,Citrus limonum) e limas(Citrus aurantifolia,...),fresco ou secos	5
0805900000	Outros citrinos, frescos ou secos	5
0806100000	Uvas, frescas	5
0806200000	Uvas secas (passas)	5
0807110000	Melancias, frescas	5
0807190000	Melões, frescos	5
0807200000	Papaias ou mamões, frescos	5
0808100000	Maças, frescas	5
0808300000	Peras frescas	5
0808400000	Marmelos frescos	5
0809100000	Damascos frescos	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
0809210000	Cerejas-acidas, frescas	5
0809290000	Cerejas n.e., frescas	5
0809300000	Pêssegos, incluídas as nectarinas, frescos	5
0809400000	Ameixas e abrunhos, frescos	5
0810100000	Morangos frescos	5
0810200000	Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas, frescas	5
0810300000	Groselhas, incluindo o cassis, frescas	5
0810400000	Airelas, mírtilos e outras frutas do género Vaccinium, frescos	5
0810500000	Kiwis, frescos	5
0810600000	Duriangos(duríoes),frescos	5
0810700000	Caquis (diospiros) frescos	5
0810900000	Outras frutas frescas não especificadas	5
0811100000	Morangos, cozidos ou não, congelados, mm adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	5
0811200000	Framboesas,amoras,incl.as silvestres,amoras-framboesas e groselhas,coz.ou não,cong.,mm..	5
0811900000	Outras frutas,cozidas ou não,congel., mm adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	5
1002100000	Centeio para sementeira	5
1002900000	Centeio (exc. para sementeira)	5
1003100000	Cevada para sementeira	5
1003900000	Cevada (exc. para sementeira)	5
1004100000	Aveia para sementeira	5
1004900000	Aveia (exc. para sementeira)	5
1007100000	Sorgo de grão, para sementeira	5
1007900000	Sorgo de grão (exc. para sementeira)	5
1008100000	Trigo mourisco	5
1008210000	Painço para sementeira	5
1008290000	Painço (exc. para sementeira)	5
1008400000	Milha (Digitaria spp)	5
1008500000	Quinoa (Chenopodium quinoa)	5
1008600000	Triticale	5
1008900000	Cereais n.e.	5
1107100000	Malte, não torrado	5
1201100000	Soja para sementeira	5
1201900000	Soja (exc. para sementeira)	5
1202300000	Amendoim para sementeira	5
1202410000	Amendoim com casca	5
1202420000	Amendoim descascado	5
1203000000	Coprah	5
1208900000	Farinhas de sementes não especific.ou de frutos oleaginosos, excepto farinha de mostarda	5
1210100000	Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em pellets, frescos ou secos	5
1210200000	Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em pellets; Lupulina	5
1211300000	Folhas de coca,frescas ou secas,mesmo cortadas,trituradas ou em po	5
1211400000	Palha de papoila-dormideira,fresca ou seca,mesmo cortada,triturada ou em po	5
1211500000	Éfedra,fresca ou seca,mesmo cortada,triturada ou em po	5
1211901000	Píretro, fresco ou seco, mesmo cortado, triturado ou em pó	5
1211902000	Cascas de árvore, medicinais, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	5
1211909000	Outras plantas,suas partes,sementes e frutos das espéc.util.principalm.em perfumaria...,	5
1213000000	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em pellets	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
1214100000	Farinha e pellets, de luzerna	5
1214900000	Rutabagas,beterrabas,couves e raízes forrag.,feno,trevo,sanfeno,tremoço.ervilhaca e ...	5
1301200000	Goma-arábica natural	5
1301900000	Outras gomas, resinas, gomas-resinas e aleo-resinas (bálsamos, por exemplo), naturais	5
1302110000	Apio	5
1302120000	Sucos e extractos vegetais de alcaçuz	5
1302130000	Sucos e extractos vegetais de lúpulo	5
1302140000	Sucos e extractos vegetais de éfedra	5
1302190000	Sucos e extractos vegetais não especificados	5
1302200000	Matérias pécticas, pectinatos e pectatos	5
1302310000	Agar-agar, mesmo modificado	5
1302320000	Prod.mucilagin.e espessant,de alfarroba,das suas sementes ou de sement.de guaré,mm modif	5
1302390000	Outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados	5
1401100000	Bambus	5
1401200000	Rotins	5
1401900000	Outras mat.vegetais das espéc.principal.utiliz.em cestaria ou espartaria(p.e.:canas,...)	5
1404200000	«Línters»de algodão	5
1404901000	Sementes, caroços e cascas para talha, n.e.n.c. noutras posições	5
1404909000	Produtos vegetais não especificados nem compreendidos noutras posições	5
1501200000	Gorduras n.e., de porco (exc. banha)	5
1501900000	Gorduras de aves	5
1502100000	Sebo de animais da especie bovina, ovina ou caprina	5
1502900000	Gorduras n.e. de animais da especie bovina, ovina ou caprina	5
1503000000	Estearina solar,óleo de banha de porco,....,não emulsion.nem mistur.,nem prep.de out.modo	5
1504100000	Oleos de fígados de peixe e resp.fracções, mm refinados,mas não quimicamente modificados	5
1504200000	Gordur.e óleos de peixes e resp.fracç.,mm refinad.,mas não quim.mod,exc.óleos de fígados	5
1504300000	Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e resp.fracç.,mm refinados,mas não quimic.modific	5
1505000000	Suarda e substancias gordas dela derivadas,incluida a lanolina	5
1506000000	Outras gorduras e óleos animais e resp. fracções, mm refinados, mas não quimic. modificados	5
1511101000	Oleo de palma e resp.frac.em bruto,mm refin,mas não quim.modif,destinado à ind.de sabões	5
1513211000	Oleos de palmiste ou babaçu e r.frac.em bruto,mm ref,mas n/quim.mod,dest.à ind.de sabões	5
1520000000	Glicerol, bruto; aguas e lixíviás glicéricas	5
1521100000	Ceras vegetais, excepto triglicéridos, mesmo refinadas ou coradas	5
1521901000	Ceras de abelhas e de outros insectos, mesmo refinadas ou coradas	5
1521909000	Outras ceras mesmo refinadas ou coradas; Espermacete mesmo refinado ou corado	5
1522000000	Dégras; Resíduos proven. do tratam. das matérias gordas ou das ceras animais ou vegetais	5
2102100000	Leveduras vivas	5
2102200000	Leveduras mortas; Outros microrganismos monocelulares mortos, exc.as vacinas da pos.3002	5
2102300000	Pós p ^a levedar, preparados	5
2106909010	Melhorantes para panificação	5
2301100000	Farinhas,pó e «pellets»,de carnes ou de miudezas,impróp.p ^a alimentação humana;Torresmos	5
2301200000	Farinhas, pó, pellets" de peixes, crustáceos ou moluscos"	5
2303300000	Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em pellets	5
2306410000	Bagaço de sementes de nabo ou de colza,com baixo teor de acido erucico	5
2306490000	Bagaço de sementes de nabo ou de colza(exc.com baixo teor de acido erucico)	5
2306500000	Bagaços e o.resíd.sólidos,mm trit...,da extracção de gordura ou óleo de coco ou de copra	5
2306900000	Outros Bagaços e resíd.sól,mm trit.,da extr.de gord.ou óleo veg,exc.das pos.2304 e 2305	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2307000000	Borras de vinho; Tártaro em bruto	5
2309100000	Alimentos p ^a cães e gatos,acondicionados p ^a a venda a retalho	5
2401100000	Tabaco não destalado (não manufacturado)	5
2401200000	Tabaco total ou parcialmente destalado (não manufacturado)	5
2401300000	Desperdícios de tabaco	5
2403910000	Tabaco «homogeneizado» ou «reconstituído»	5
2403990000	Extractos e molhos, de tabaco	5
2502000000	Pirites de ferro não ustuladas	5
2503000000	Enxofres de qualquer espécie, excepto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal	5
2504100000	Grafite natural, em pó ou em escamas	5
2504900000	Grafite natural não especificada	5
2505100000	Areias siliciosas e areias quartzosas, mesmo coradas	5
2505900000	Outras areias naturais de qq espécie, mm coradas, excepto areias metalíferas do Capít. 26	5
2506100000	Quartzo (excepto areias naturais)	5
2506200000	Quartzito	5
2507000000	Caulino e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados	5
2508100000	Bentonite, mesmo calcinado	5
2508300000	Argilas refractárias, mesmo coradas	5
2508400000	Outras argilas, mesmo calcinadas (excepto argilas expandidas da posição 6806)	5
2508500000	Andaluzite, cianite e silimanite, mesmo calcinados ANDALOUSITE,CYANITE ET SILLIMANITE	5
2508600000	Mulita	5
2508700000	Barro cozido em pó (terra de «chamotte») e terra de «dinas»	5
2509000000	Cré	5
2510100000	Fosfatos aluminocálcicos e de cálcio, naturais e cré fosfatado, não moídos	5
2510200000	Fosfatos aluminocálcicos e de cálcio, naturais e cré fosfatado, moídos	5
2511100000	Sulfato de bário natural (baritina)	5
2511200000	Carbonato de bário natural (whiterite),mm calcinado,excepto o óxido de bário da pos.2816	5
2512000000	Farinhas silic.fósseis(por exe:...)e o.terrás silic.análog.de dens.aparente<=1,mm calcin.	5
2513100000	Pedra-pomes	5
2513200000	Esmeril; Corindo, granada e outros abrasivos, naturais, mesmo tratados termicamente	5
2514000000	Ardósia,mm desbast.ou simpl.cort.à serra ou..,em blocos ou placas de forma quad.ou rect.	5
2519100000	Carbonato de magnésio natural(magnesite)	5
2519900000	Out.magnésia,mm cont.peq.quant.de out.óxid.adic.antes da sinter;Out.óxido de mag,mm puro	5
2521000000	Castinas; Pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento	5
2523100000	Cimentos não pulverizados (hidráulicos), denominados «clinkers», mesmo corados	5
2524100000	Crocidolite	5
2524900000	Amiantos (exc.crocidolite)	5
2525100000	Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares (splittings)	5
2525200000	Mica em pó	5
2525300000	Desperdícios de mica	5
2526100000	Eteatite natural,mm desbast.ou simpl.cort.à serra ou p/out.meio,..,n/triturada nem em pó	5
2526200000	Eteatite natural, mesmo desbastada, triturada ou em pó; Talco	5
2528000000	Boratos naturais e seus concentrados; acido borico natural com teor max 85% H3BO3	5
2529100000	Feldspato	5
2529210000	Espatoflúor contendo, em peso, de fluoreto de cálcio <= 97%	5
2529220000	Espatoflúor contendo, em peso, de fluoreto de cálcio > 97%	5
2529300000	Leucite; nefelina e nefelina-sienite	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2530100000	Vermiculite, perlite e clorites, não expandidas	5
2530200000	Quieserite, epsomite (sulfatos de magnésio naturais)	5
2530900000	Outras matérias minerais não especificadas nem compreendidas em outras posições	5
2601111000	Minérios de ferro,em pedaços,não aglomer,e seus concentr.,exc.pirites de ferro ustuladas	5
2601112000	Minérios de ferro puro,não aglomerados,e seus concentrad.,exc.pirites de ferro ustuladas	5
2601113000	Minérios de ferro,enriquec,n/aglomer.,e seus concentrados,exc.pirites de ferro ustuladas	5
2601119000	Outros minérios de ferro,não aglomerados,e seus concentr.,exc.pirites de ferro ustuladas	5
2601120000	Minérios de ferro e seus concentrados aglomerados,exc.pirites de ferro ustuladas...	5
2601200000	Pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)	5
2602000000	Minér.de manganés e seus conc,incl.os min.de mang.ferrug.e os seus conc.de teor => 20 %	5
2603000000	Minérios de cobre e seus concentrados	5
2604000000	Minérios de níquel e seus concentrados	5
2605000000	Minérios de cobalto e seus concentrados	5
2606000000	Minérios de alumínio e seus concentrados	5
2607000000	Minérios de chumbo e seus concentrados	5
2608000000	Minérios de zinco e seus concentrados	5
2609000000	Minérios de estanho e seus concentrados	5
2610000000	Minérios de crómio e seus concentrados	5
2611000000	Minérios de tungsténio e seus concentrados	5
2612100000	Minérios de urânio e seus concentrados	5
2612200000	Minérios de tório e seus concentrados	5
2613100000	Minérios de molibdénio e seus concentrados ustulados	5
2613900000	Outros minérios de molibdénio e seus concentrados	5
2614000000	Minérios de titânio e seus concentrados	5
2615100000	Minérios zircónio e seus concentrados	5
2615900000	Minérios de nióbio, tântalo ou vanádio e seus concentrados	5
2616100000	Minérios de prata e seus concentrados	5
2616901000	Minérios de ouro e seus concentrados	5
2616909000	Outros minérios de metais preciosos e seus concentrados	5
2617100000	Minérios de antimónio e seus concentrados	5
2617900000	Outros minérios e seus concentrados não especificados	5
2618000000	Escória de altos fornos granulada(areia de escória)proveniente da fabr.do ferro e do aço	5
2619000000	Escórias (exc.escória de altos fornos granulada) e out.desp.da fabricação do ferro e aço	5
2620110000	Mates de galvanizaçāo contendo principalmente zinco	5
2620190000	Outras cinzas e resíduos, contendo principalmente zinco	5
2620210000	Lamas (borras) de gasolina ou de compostos antetonantes,contendo chumbo	5
2620290000	Cinzas e resíduos,contendo chumbo(exc.lamas de gasolina ou de compostos antetonantes)	5
2620300000	Cinzas e resíduos, contendo principalmente cobre	5
2620400000	Cinzas e resíduos contendo principalmente alumínio	5
2620600000	Cinzas e resíduos contendo arsenio,mercurio ou talio	5
2620910000	Cinzas e resíduos contendo antimonioberilio,cadmio ou cromio	5
2620990000	Cinzas e resíduos,contendo metal ou compostos de metais,n.e.	5
2621100000	Cinzas e resíduos provenientes da incineraçāo de resíduos municipais	5
2621900000	Escorias e cinzas, n.e., incl. as cinzas de algas	5
27011110000	Antracite (hulha), mesmo em pó, mas não aglomerada	5
2701120000	Hulha betuminosa, mesmo em pó, mas não aglomerada	5
2701190000	Outras hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2701200000	Briquetes,ovóides aglomerados e combustív.sólidos semelhantes,obtidos a partir da hulha	5
2702100000	Linhites, mesmo em pó, mas não aglomeradas, excepto azeviche	5
2702200000	Linhites aglomeradas, excepto azeviche	5
2703000000	Turfa (incluída a turfa p ^a cama de animais), mesmo aglomerada	5
2704000000	Coque e semicoque, de hulha, de linhite ou de turfa, mesmo aglomerados;Carvão de retorta	5
2710910000	Resíduos de óleos c/difenilos(PCB) ou terfenilos(PCT),policlorados,ou difenilos(PBB)	5
2710990000	Resíduos de óleos c/princ.óleos de petróleo ou de minerais betuminosos,exc.PCB,PCT e PBB	5
2801100000	Cloro	5
2801300000	Flúor; Bromo	5
2802000000	Enxofre sublimado ou precipitado; Enxofre coloidal	5
2803000000	Carbono (negros e outras formas de carbono n/espec. nem compreendidas em outras posições	5
2804100000	Hidrogénio	5
2804210000	Argon	5
2804290000	Outros gases raros	5
2804500000	Boro; Telúrio	5
2804610000	Silício contendo, em peso, => 99,99 % de silício	5
2804690000	Outro silício	5
2804700000	Fósforo	5
2804800000	Arsénio	5
2804900000	Selenio	5
2805110000	Sódio	5
2805120000	Calcio	5
2805190000	Outros metais alcalinos	5
2805300000	Metais de terras raras, escândio e ítrio,mesmo misturados ou ligados entre si	5
2805400000	Mercúrio	5
2806200000	Ácido clorossulfúrico	5
2807000000	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante	5
2808000000	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos	5
2809100000	Pentóxido de difósforo	5
2809200000	Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos	5
2810000000	Oxídios de boro; ácidos bóricos	5
2811110000	Fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico)	5
2811121000	Cianeto de hidrogénio (ácido cianídrico ou ácido hidrociânico)	5
2811191000	Cianeto de hidrogenio	5
2811199000	Acidos inorganicos n.e.	5
2811210000	Dióxido de carbono	5
2811220000	Dióxido de silício	5
2811290000	Outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos, não especificados	5
2812110000	Dicloreto de carbonilo (fosgénio)	5
2812120000	Oxicloreto de fósforo	5
2812130000	Tricloreto de fósforo	5
2812140000	Pentacloreto de fósforo	5
2812150000	Monocloreto de enxofre	5
2812160000	Dicloreto de enxofre	5
2812170000	Cloreto de tionilo	5
2812190000	Cloretos e oxicloretos,n.e.	5
2812900000	Outros halogenetos e oxialogenetos dos elementos não metálicos	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2813100000	Dissulfureto de carbono	5
2813900000	Outros sulfuretos dos elementos não metálicos; Trissulfureto de fósforo comercial	5
2814100000	Amoníaco anidro	5
2814200000	Amoníaco em solução aquosa (amónia)	5
2815110000	Hidróxido de sódio (soda cáustica), sólido	5
2815200000	Hidróxido de potássio (potassa cáustica)	5
2815300000	Peróxidos de sódio ou de potássio	5
2816100000	Hidróxido e peróxido de magnésio	5
2816400000	Oxidos, hidroxídios e peroxídios, de estroncio ou de bário	5
2818100000	Corindo artificial	5
2818200000	Outro óxido de alumínio	5
2818300000	Hidróxido de alumínio	5
2819100000	Trióxido de crómio	5
2819900000	Outros óxidos e hidróxídios de crómio	5
2820100000	Dióxido de manganés	5
2820900000	Outros óxidos de manganés	5
2821100000	Oxidos e hidróxídios de ferro	5
2821200000	Terras corantes contendo, em peso, => 70% de ferro combinado, expresso em Fe 2O 3	5
2822000000	Oxidos e hidróxídios de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	5
2823000000	Oxidos de titânio	5
2824100000	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	5
2824900000	Outros óxidos de chumbo	5
2825100000	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos	5
2825200000	Oxido e hidróxido de lítio	5
2825300000	Oxidos e hidróxídios de vanádio	5
2825400000	Oxidos e hidróxídios de níquel	5
2825500000	Oxidos e hidróxídios de cobre	5
2825600000	Oxidos de germânio e dióxido de zircónio	5
2825700000	Oxidos e hidróxídios de molibdénio	5
2825800000	Oxidos de antimónio	5
2825900000	Outras bases inorgânicas; Outros óxidos, hidróxídios e peróxidos, metálicos	5
2826120000	Fluoretos de alumínio	5
2826190000	Outros fluoretos	5
2826300000	Hexafluoroaluminato de sódio (criolite sintética)	5
2826900000	Outros fluorossilicatos, fluoroaluminatos e sais complexos de flúor	5
2827100000	Cloreto de amónio	5
2827200000	Cloreto de cálcio	5
2827310000	Cloreto de magnésio	5
2827320000	Cloreto de alumínio	5
2827350000	Cloreto de níquel	5
2827390000	Outros cloretos	5
2827410000	Oxicloreto e hidroxicloreto de cobre	5
2827490000	Outros oxicloreto e hidroxicloreto não especificados	5
2827510000	Brometos de sódio ou de potássio	5
2827590000	Outros brometos e oxibrometos	5
2828100000	Hipoclorito de cálcio comercial e outros hipocloritos de cálcio	5
2828909000	Outros hipocloritos; Cloritos; Hipobromitos	5

4 04800 000000

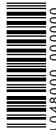
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2829110000	Cloratos de sódio	5
2829190000	Outros cloratos	5
2829900000	Percloratos; Bromatos e perbromatos; Iodatos e periodatos	5
2830100000	Sulfuretos de sódio	5
2830900000	Outros sulfuretos; Polisulfuretos	5
2831100000	Ditionites e sulfoxilatos de sódio	5
2831900000	Outros ditionites e sulfoxilatos	5
2832200000	Outros sulfitos	5
2832300000	Tiosulfatos	5
2833110000	Sulfato dissódico	5
2833190000	Outros sulfatos de sódio	5
2833210000	Sulfato de magnésio	5
2833220000	Sulfato de alumínio	5
2833240000	Sulfato de níquel	5
2833250000	Sulfato de cobre	5
2833290000	Outros sulfatos	5
2833300000	Alúmenes	5
2833400000	Peroxosulfatos (persulfatos)	5
2834100000	Nitritos	5
2834210000	Nitratos de potássio	5
2834290000	Outros nitratos	5
2835100000	Fosfinatos (hipofosfitos) e fosfonatos (fosfitos)	5
2835220000	Fosfato de mono ou de dissódico	5
2835240000	Fosfato de potássio	5
2835250000	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (Fosfato dícálcico)	5
2835260000	Outros fosfatos de cálcio	5
2835290000	Outros fosfatos	5
2835310000	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)	5
2835390000	Outros polifosfatos	5
2836200000	Carbonato dissódico	5
2836400000	Carbonatos de potássio	5
2836600000	Carbonato de bário	5
2836920000	Carbonato de estrônio	5
2836990000	Outros carbonatos; Peroxocarbonatos (percarbonatos)	5
2837110000	Cianeto e oxicianeto de sódio	5
2837190000	Outros cianetos e oxicianetos	5
2837200000	Cianetos complexos	5
2839110000	Metassilicatos de sódio	5
2839190000	Outros silicatos de sódio	5
2839900000	Outros silicatos e silicatos dos metais alcalinos comerciais	5
2840110000	Tetraborato dissódico (bórax refinado), anidro	5
2840190000	Outro tetraborato dissódico (bórax refinado)	5
2840200000	Outros boratos	5
2840300000	Peroxoboratos (perboratos)	5
2841300000	Dicromato de sódio	5
2841500000	Outros cromatos e dicromatos; peroxocromatos	5
2841690000	Manganitos, manganatos e outros permanganatos	5

4048000 000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2841700000	Molibdatos	5
2841800000	Tungstatos (volframatos)	5
2841900000	Outros sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos	5
2842100000	Silicatos duplos ou complexos	5
2842900000	Outros sais dos ácidos ou peroxyácidos inorgânicos, excepto azidas	5
2843100000	Metais preciosos no estado coloidal	5
2843290000	Outros compostos de prata	5
2843300000	Compostos de ouro	5
2843900000	Out.comp.inorg.ou orgân.de met.precios,de const.quim.defin.ou não;Amálgamas de met.prec.	5
2844100000	Urânio natural e seus comp;Ligas,dispers[inc..],prod.cerâm.e mistur.cont.urânio nat.ou..	5
2844200000	Urânio enriquecido em U 235 e seus comp;Plutónio e seus comp;Ligas,dispes.[inc..],prod..	5
2844300000	Urânio empobrecido em U 235 e seus comp;Tório e seus comp;Ligas,dispers[..],prod.cer....	5
2844400000	Element,isótopos e comp.,radioactivos,exc.os das subpos.284410,284420 ou 284430;Ligas..	5
2844500000	Elementos combustíveis (cartuchos) usados (irradiados) de reactores nucleares	5
2845100000	Aqua pesada (áxido de deutério)	5
2845900000	Outros isótopos n/incl.na pos.2844;Seus compost.inorg.ou orgân,de const.quim.def.ou não	5
2846100000	Compostos de cério	5
2846900000	Out.comp.inorg.ou orgân,dos met.das terras raras,de ítrio ou escândio ou das suas mist.	5
2849100000	Carbonetos de cálcio de constituição química definida ou não	5
2849200000	Carbonetos de silício de constituição química definida ou não	5
2849900000	Outros carbonetos de constituição química definida ou não	5
2850000000	Hidretos,nitretos,azidas,silicietos e boretos de constituição química definida ou não	5
2852100000	Compostos inorganicos ou organicos de mercurio	5
2852900000	Compostos inorganicos ou organicos de mercurio, exc. amalgamas, n.e.	5
2853100000	Cloreto de cianogeno (clorociano)	5
2853900000	Compostos inorganicos n.e.	5
2901100000	Hidrocarbonetos acílicos saturados	5
2901210000	Etileno	5
2901220000	Propeno (propileno)	5
2901230000	Buteno (butileno) e seus isómeros	5
2901240000	Buta-1,3-dieno e isopreno	5
2901290000	Outros hidrocarbonetos acílicos não saturados	5
2902110000	Cicloexano	5
2902190000	Outros hidrocarbonetos cíclicos, ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos	5
2902200000	Benzeno	5
2902300000	Tolueno	5
2902410000	O-xileno	5
2902420000	M-xileno	5
2902440000	Mistura de isómeros do xileno	5
2902500000	Estireno	5
2902600000	Etilbenzeno	5
2902700000	Cumeno	5
2902900000	Outros hidrocarbonetos cíclicos	5
2903110000	Clorometano (cloreto de metilo) e cloroetano (cloreto de etilo)	5
2903120000	Diclorometano (cloreto de metilano)	5
2903130000	Clorofórmio (triclorometano)	5
2903140000	Tetracloreto de carbono	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2903150000	Dicloreto de etileno(ISO)(1,2-dicloroetano)	5
2903191000	1,1,1-Tricloroetano(metilo cloroformio)	5
2903199000	Derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos,n.e.	5
2903210000	Cloreto de vinílo (cloroetileno)	5
2903220000	Tricloroetileno	5
2903230000	Tetracloroetileno (percloroetileno)	5
2903290000	Outros derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos	5
2903310000	Dibrometo de etileno (ISO)(1,2-dibrometano)	5
2903391100	Bromometano(brometo de metilo)	5
2903391500	Dibromometano	5
2903391900	Brometos n.e.	5
2903399100	1,1,3,3,3-Pentafluor.2-(trifluorometil)prop-1-eno	5
2903399900	Fluoretos e iodetos,n.e.	5
2903710000	Clorodifluorometanos	5
2903720000	Diclorotrifluoroetanos	5
2903730000	Diclorofluoretanos	5
2903740000	Clorodifluoroetanos	5
2903750000	Dicloropentafluoropropanos	5
2903760000	Bromoclorodifluorometano	5
2903770000	Peralogenados n.e., unicamente com fluor e cloro	5
2903780000	Derivados peralogenados n.e.	5
2903790000	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aciclicos... n.e.	5
2903810000	1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano (HCH(ISO)), inc. o lindano (ISO,DCI)	5
2903820000	Aldrin [R6-Aldrina](ISO), clordano (ISO) e heptacloro (ISO)	5
2903830000	Mirex (ISO)	5
2903890000	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclanicos... n.e.	5
2903910000	Clorobenzeno, o-diclorobenzeno e p-diclorobenzeno	5
2903920000	Hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) ...	5
2903930000	Pentaclorobenzeno (ISO)	5
2903940000	Hexabromobifenilos	5
2903990000	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos. n.e.	5
2904100000	Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	5
2904200000	Derivados apenas nitrados ou apenas nitrosados	5
2904310000	Ácido perfluorooctano sulfônico	5
2904320000	Perfluorooctanossulfonato de amónio	5
2904330000	Perfluorooctanossulfonato de lítio	5
2904340000	Perfluorooctanossulfonato de potássio	5
2904350000	Sais de ácido perfluorooctano sulfônico, n.e.	5
2904360000	Fluoreto de perfluorooctanossulfonilo	5
2904910000	Tricloronitrometano (cloropicrina)	5
2904990000	Derivados dos hidrocarbonetos,mesmo halogenados,n.e.	5
2905120000	Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	5
2905130000	Butan-1-ol (álcool n-butílico)	5
2905140000	Outros butanóis saturados	5
2905160000	Octanol (álcool octílico) e seus isómeros	5
2905170000	Dodecan-1-ol(álc.laurílico),hexadecan-1-ol(álc.cetílico) e octadecan-1-ol(álc.estearílico)	5
2905191000	3,3-Dimetilbutano-2-ol (alcool pinacolico)	5



4 048000 0000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2905220000	Alcoois terpénicos acíclicos	5
2905290000	Outros compostos orgânicos dos monoálcoois não saturados	5
2905310000	Etilenoglicol (etanol)	5
2905390000	Outros compostos orgânicos dos dióis	5
2905410000	2-Etil-2-(hidroximetil) propan-1,3-diol (trimetilolpropano)	5
2905420000	Pentaeritritol (pentaeritrite)	5
2905440000	D-glucitol (sorbitol)	5
2905490000	Outros compostos orgânicos dos polialcoois	5
2905590000	Derivados halogenados,sulfonados,nitrados ou nitrosados, n.e.,dos alcoois aciclicos	5
2906120000	Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	5
2906130000	Esteróis e inositóis	5
2906190000	Outros álcoois cílicos ciclânicos,ciclénicos ou cicloterpélicos e seus derivados.....	5
2906210000	Alcool benzílico	5
2906290000	Outros álcoois cílicos aromáticos e seus derivados halogenados,sulfonados,nitrados ou..	5
2907120000	Cresóis e seus sais	5
2907130000	Octilfenol, nonilfenol, e seus isómeros; Sais destes produtos	5
2907150000	Naftóis e seus sais	5
2907190000	Outros monofenóis	5
2907210000	Resorcinol e seus sais	5
2907230000	4,4'-isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilolpropano) e seus sais	5
2907290000	Outros polifenóis	5
2908110000	Pentaclorofenol (ISO)	5
2908190000	Derivados n.e.,apenas halogenados e seus sais	5
2908910000	Dinosebe (ISO) e seus sais	5
2908920000	4,6-Dinitro-o-cresol (DNOC(ISO)) e seus sais	5
2908990000	Derivados halogen.,sulfon.,nitrados ou nitrosados,n.e.,dos fenois ou dos fenois-alcoois	5
2909190000	Outros éteres acílicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5
2909200000	Eteres ciclânicos,ciclénicos,cicloterpélicos e seus derivados halogenados,sulfonados,...	5
2909300000	Eteres-aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5
2909410000	2,2'-oxidietanol (diethenoglicol)	5
2909430000	Eteres monobutílicos do etilenoglicol ou do diethenoglicol	5
2909440000	Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do diethenoglicol	5
2909490000	Outros éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5
2909500000	Eteres-fenóis,éteres-álcoois-fenóis,e seus derivados halogenados,sulfonados,nitrados...	5
2909600000	Peróxidos de álcoois,de éteres,de cetonas,e seus derivados halogenados,sulfonados,...	5
2910100000	Oxirano (óxido de etileno)	5
2910200000	Metiloxirano (óxido de propileno)	5
2910300000	1-cloro-2,3-epoxipropano (epichloridrina)	5
2910400000	Dieldrina (ISO,DCI)	5
2910500000	Endrina (ISO)	5
2910900000	Autres epoxydes,epoxy-alcohols-phenols-ethers (3 atomes) et derives	5
2911000000	Acetais e hemiacetais,mm contendo outras funções oxigenadas,e seus deriv.halogenadas...	5
2912120000	Etanal (acetaldeído)	5
2912190000	Outros aldeídos acílicos não contendo outras funções oxigenadas	5
2912210000	Benzaldeído (aldeído benzóico)	5
2912290000	Outros aldeídos cílicos não contendo outras funções oxigenadas	5
2912410000	Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2912420000	Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	5
2912490000	Outros aldeídos-éteres,aldeídos-fenóis e aldeídos contendo outras funções oxigenadas	5
2912500000	Polímeros cíclicos dos aldeídos	5
2912600000	Paraformaldeído	5
2913000000	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos produtos da posição 29.12	5
2914120000	Butanona (metiletilcetona)	5
2914130000	4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	5
2914190000	Outras cetonas acíclicas não contendo outras funções oxigenadas	5
2914220000	Cicloexanona e metilcicloexanonas	5
2914230000	Iononas e metiliononas	5
2914290000	Out.cetonas ciclânicas,ciclénicas ou cicloterpénicas n/contend.outras funções oxigenadas	5
2914310000	Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	5
2914390000	Outras cetonas aromáticas não contendo outras funções oxigenadas	5
2914400000	Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos	5
2914500000	Cetonas-fenóis e cetonas contendo outras funções oxigenadas	5
2914610000	Antraquinona	5
2914690000	Outras quinonas	5
2915110000	Acido fórmico	5
2915120000	Sais do ácido fórmico	5
2915130000	Esteres do ácido fórmico	5
2915240000	Anidrido acético	5
2915290000	Outros sais do ácido acético	5
2915310000	Acetato de etilo	5
2915320000	Acetato de vinilo	5
2915330000	Acetato de n-butilo	5
2915360000	Acetato de dinosebe (ISO)	5
2915390000	Outros ésteres do ácido acético	5
2915500000	Acido propiónico, seus sais e seus ésteres	5
2915600000	Acidos butanoicos,acidos pentanoicos,seus sais e seus esteress	5
2915700000	Acido palmítico,ácido esteárico,seus sais e seus ésteres	5
2915900000	Out.ácid.monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos,halogenetos,peróxidos,...	5
2916110000	Acido acrílico e seus sais	5
2916120000	Esteres do ácido acrílico	5
2916130000	Acido metacrílico e seus sais	5
2916140000	Esteres do ácido metacrílico	5
2916150000	Acidos oleico,linoleico ou linolénico,seus sais e seus ésteres	5
2916160000	Binapacril (ISO)	5
2916190000	Outros ácidos monocarboxílicos acíclico não saturados,seus anidridos,...e seus derivados	5
2916200000	Acidos monocarboxílicos ciclânicos,ciclénicos ou...,seus anidridos,...e seus derivados	5
2916310000	Acido benzóico,seus sais e seus ésteres	5
2916340000	Acido fenilacetico e seus sais	5
2916390000	Out.ácid.monocarboxíl.aromáticos,seus anidridos,halogenetos,peróxidos...e seus derivados	5
2917110000	Acido oxálico, seus sais e seus ésteres	5
2917120000	Acido adípico, seus sais e seus ésteres	5
2917130000	Acido azelaico, ácido sebácico, seus sais e seus ésteres	5
2917140000	Anidrido maleico	5
2917190000	Outros ácidos policarboxílicos acíclicos,seus anidridos,halogenetos,...e seus derivados	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2917200000	Acidos policarboxílicos ciclânicos,ciclénicos ou cicloterpénicos,seus...e seus derivados	5
2917320000	Ortoftalatos de dioctilo	5
2917330000	Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	5
2917340000	Outros ésteres do ácido ortoftálico	5
2917350000	Anidrido ftálico	5
2917360000	Acido tereftálico e seus sais	5
2917370000	Tereftalato de dimetilo	5
2917390000	Outros ácidos policarboxílicos aromáticos,seus anidridos,halogenetos,...e seus derivados	5
2918110000	Acido láctico,seus sais e seus ésteres	5
2918120000	ácido tartárico	5
2918130000	Sais e ésteres do ácido tartárico	5
2918140000	Acido cítrico	5
2918150000	Sais e ésteres do ácido cítrico	5
2918160000	Acido glucónico,seus sais e seus ésteres	5
2918170000	Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico)	5
2918180000	Clorobenzilato (ISO)	5
2918191000	Acido 2,2-difenil-2hidroxioacetico(acido benzilico)	5
2918199000	Acidos carboxilicos e seus derivados,n.e.	5
2918230000	Outros ésteres do ácido salicílico e seus sais	5
2918300000	Acidos carboxíl.de função aldeído ou cetona mas sem,..seus anidridos,...e seus derivados	5
2918910000	2,4,5-T(ISO)(acido 2,4,5-triclorofenoxyacetico),seus sais e seus esteres	5
2918990000	Acidos carboxilicos, n.e.	5
2919100000	Fosfato de tris (2,3-dibromopropilo)	5
2919900000	Esteres fosforicos n.e e seus sais	5
2920110000	Paratiao (ISO) e paratiao-metilo (ISO)(metilo paratiao)	5
2920190000	Esteres fosforicos n.e. e seus sais	5
2920210000	Fosfato de dimetilo	5
2920220000	Fosfato de dietilo	5
2920230000	Fosfato de trimetilo	5
2920240000	Fosfato de trietilo	5
2920290000	Ésteres n.e., de fosfitos e seus sais	5
2920300000	Endossulfão (ISO)	5
2920901000	Fosfato de trimetilo	5
2920902000	Fosfato de trietilo	5
2920903000	Fosfato de dimetilo	5
2920904000	Fosfato de dietilo	5
2920909000	Esteres n.e.,de acidos inorganicos de não-metais e seus derivados	5
2921110000	Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	5
2921120000	Cloridrato de 2-cloroetil(N,N-dimetilamina)	5
2921130000	Cloridrato de 2-cloroetil(N,N- dietilamina)	5
2921140000	Cloridrato de 2-cloroetil(N,N-diisopropilamina)	5
2921191000	Bis(2-cloroetil)etolamina	5
2921192000	Clorometino(DCI)(bis(2-cloroetil)metilamina	5
2921193000	Triclorometina(DCI)(tris(2-cloroetil)amina)	5
2921194000	Aminas de N,N-dialquil(metil,etil,n-propil ouisopropil)2-cloroetilo e seus protonados	5
2921199000	Compostos n.e.,de função amina	5
2921210000	Etilenodiamina e seus sais	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2921220000	Hexametilenodiamina e seus sais	5
2921290000	Outras poliaminas acíclicas e seus derivados; Sais destes produtos	5
2921300000	Monoaminas,poliaminas ciclânicas,ciclénicas ou...,e seus derivados;Sais destes produtos	5
2921410000	Anilina e seus sais	5
2921420000	Derivados da anilina e seus sais	5
2921430000	Toluidinas e seus derivados; Sais destes produtos	5
2921440000	Difenilamina e seus derivados; Sais destes produtos	5
2921450000	1-Naftilamina (alfa-naftilamina),2-naftilamina (betanaftilam.)e s/deriv;Sais destes prod	5
2921460000	Anfetamina(DCI),benzfetamina(DCI),dexanfetamina(DCI),etilanfetamina(DCI),fencanfamina...	5
2921490000	Outras monoaminas aromáticas e seus derivados; Sais destes produtos	5
2921510000	O-,m-,p-Fenilenodiamina,diaminotoluenos, e seus derivados; Sais destes produtos	5
2921590000	Outras poliaminas aromáticas s seus derivados; Sais destes produtos	5
2922110000	Monoetanolamina e seus sais	5
2922120000	Dietanolamina e seus sais	5
2922150000	Trietanolamina	5
2922160000	Perfluorooctanossulfonato de dietanolamónio	5
2922170000	Metildietanolamina e etildietanolamina	5
2922180000	2-(N,N-diisopropilamino)etanol	5
2922191000	Etildiethanolamina	5
2922192000	Metildietanolamina	5
2922199000	Aminoalcoois n.e.,exc.os que contenham mais de um tipo de função oxigenada,...	5
2922290000	Out.aminonaftóis e aminofenóis,seus éteres e ésteres,exc.de funções...;Sais destes prod.	5
2922390000	Aminoaldeídos,aminocetonas e aminoquinonas; sais destes produtos	5
2922410000	Lisina e seus ésteres; Sais destes produtos	5
2922420000	Acido glutâmico e seus sais	5
2922430000	Acido antranilico e seus sais	5
2922490000	Outros aminoácidos e seus ésteres,exc.de funções oxigenadas diferentes;Sais destes prod.	5
2922500000	Aminoálcoois-fenóis,aminoácidos-fenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas	5
2923100000	Colina e seus sais	5
2923200000	Lecitinas e outros fosfoaminolípidos	5
2923300000	Perfluorooctanossulfonato de tetraetilamónio	5
2923400000	Perfluorooctanossulfonato de didecidimetylamónio	5
2923900000	Outros sais e hidróxidos de amónio quaternários	5
2924120000	Fluoroacetamida(ISO),mocrotófios(ISO) e fosfmidona(ISO)	5
2924190000	Amidas acíclicas,incl.os carbamatos acíclicos e seus derivados;sais destes produtos	5
2924210000	Ureínas e seus derivados; Sais destes produtos	5
2924230000	Acido 2-acetomidobenzoico (acido N-acetilantranilico) e seus sais	5
2924250000	Alacloro (ISO)	5
2924290000	Outras amidas (incl.os carbamatos)cíclicas e seus derivados; Sais destes produtos	5
2925110000	Sacarina e seus sais	5
2925190000	Outras imidas e seus derivados; Sais destes produtos	5
2925210000	Clorodimeformo (ISO)	5
2925290000	Imina n.e. e seus derivados; sais destes produtos	5
2926100000	Acrilonitrilo	5
2926200000	1-cianoguanidina (diciandiamida)	5
2926400000	Alfa-Fenilacetonaconitrilo	5
2926900000	Outros compostos de funç o nitrilo	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2927000000	Compostos diazóicos, azóicos ou azóxicos	5
2928000000	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina	5
2929100000	Isocianatos	5
2929901000	Dialogenados de N,N-diaquil(metil,etil,n-propil ou isopropil)fosforomidatos	5
2929902000	N,N-diaquil(metil,etil,n-propil ou isopropil)fosforomidatos de diaquil	5
2929909000	Compostos de função azotadas n.e.	5
2930200000	Tiocarbamatos e ditiocarbamatos	5
2930300000	Mono-,di- ou tetrassulfuretos de tiourama	5
2930400000	Metionina	5
2930600000	2-(N,N-Dietilamino)etanotiol	5
2930700000	Sulfureto de bis(2-hidroxietil) (tioglicol (DCI))	5
2930800000	Aldicarbe (ISO), Captafol (ISO) e metamidofos (ISO)	5
2930901000	Fosforotioato de O,O-dietilo e S-(2-(dietilamino)etilo) e s/sais alquilados ou protonado	5
2930902000	N,N-2-dialquil(metil,etil,n-propil ou isopropil)aminoetanotiois e seus sais protonados	5
2930903000	Triodiglico(DCI)(Sulfureto de bis(2-hidroxioetilo))	5
2930904000	Etilditiofosfonato de O-etilo e de S-fenilo(fonofos)	5
2930909100	Tiocompostos organicos n.e.,contendo um atomo de fosforo...	5
2930909900	Tiocompostos organicos n.e.	5
2931100000	Chumbo tetrametila e chumbo tetraetileno	5
2931200000	Compostos de tributilestanho	5
2931310000	Metilfosfonato de dimetilo	5
2931320000	Propilfosfonato de dimetilo	5
2931330000	Etilfosfonato de dietilo	5
2931340000	Metilfosfonato de sódio 3-(trihidroxisilil)propil	5
2931350000	2,4,6-trióxido de 2,4,6-tripropil-1,3,5,2,4,6-trioxatrifosfinano	5
2931360000	Metilfosfonato de (5-etyl-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metil metilo	5
2931370000	Metilfosfonato de bis[(5-etyl-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo]	5
2931380000	Sal de ácido metilfosfónico e (aminoiminometil)ureia (1 : 1)	5
2931390000	Derivados organofosforados n.e.	5
2931900000	Compostos organo-organicos n.e.	5
2932110000	Tetraidrofurano	5
2932120000	2-furaldeído (furfural)	5
2932130000	Alcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico	5
2932140000	Sucralose	5
2932190000	Out.compost.heterocíclicos cuja estrut.contém um ciclo furano(hidrogen.ou não)n/condens.	5
2932200000	Lactonas	5
2932910000	Isosafrol	5
2932920000	1-(1,3-Benzodioxol-5-yl) propane--2-one	5
2932930000	Piperonal	5
2932940000	Safrol	5
2932950000	Tetrahydrocannabinols(todos os isomeross)	5
2932990000	Compostos heterociclicos n.e.	5
2933110000	Fenazona (antipirina) e seus derivados	5
2933190000	Out.compostos heterocíclicos cuja estrut.contém um ciclo pirazol(hidrog.ou não)n/condens	5
2933290000	Out.compost.heterocíclicos cuja estrut.contém um ciclo imidazol(hidrog.ou não)n/condens.	5
2933310000	Piridina e seus sais	5
2933320000	Piperidina e seus sais	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
2933391000	Benzilato de 3-quinoclidinilo	5
2933392000	Quinuclidin-3-ol	5
2933399000	Compostos heterociclicos n.e.	5
2933490000	Compostos heterociclicos,exclusivamente hetero-atomos,n.e.	5
2933520000	Melonilureia(acido barbiturico) e seus sais	5
2933590000	Out.comp.heterocílicos cuja estrut.contém um ciclo pirimidina(hidrog.ou não)ou piperazina	5
2933610000	Melamina	5
2933690000	Out.compost.heterocílicos cuja estrut.contém um ciclo triazina(hidrog.ou não)n/condens.	5
2933710000	6-hexanolactama (epsilon-caprolactama)	5
2933790000	Outras lactamas	5
2933920000	Azinfos-metilo (ISO)	5
2933990000	Compostos heterociclicos n.e.,de hetero-atomos de azoto	5
2934100000	Compostos heterocílicos cuja estrut.contém um ciclo tiazol(hidrog.ou não)não condensado	5
2934200000	Compost.heterocílicos cuja estrut.contém ciclos benzotiazol(hidrog.ou não)s/out.condens	5
2934300000	Compost.heterocílicos cuja estrut.contém ciclos fenotiazina(hidrog.ou não)s/out.condens	5
2934990000	Acidos nucleicos e seus sais e outros compostos heterociclicos n.e.	5
2935100000	N-Metilperfluorooctano sulfonamida	5
2935200000	N-Etilperfluorooctano sulfonamida	5
2935300000	N-Etil-N-(2-hidroxietil) perfluorooctano sulfonamida	5
2935400000	N-(2-Hidroxietil)-N-metilperfluorooctano sulfonamida	5
2935500000	Perfluorooctano sulfonamidas n.e.	5
2939710000	Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, ... ésteres e outros derivados destes produtos	5
2939790000	Cocaina,ecgonina,levometanfetamina(DCI),racemato de metanfetamina;seus sais e esteres, n.e.	5
2940000000	Açucares quimic.puros,exc.sacarose,lactose,maltose,glicose e frutose(levulose);éteres...	5
3201100000	Extracto de quebracho	5
3201200000	Extracto de mimosa	5
3201900000	Outros extractos tanantes de origem vegetal;Taninos,seus éteres,ésteres e out. derivados	5
3202100000	Produtos tanantes orgânicos sintéticos	5
3202900000	Prod.tanant.inorg;Prep.tanantes,mm cont.prod.tanant.natur;Prep.enzim.p ^a a pré-curtimenta	5
3203001000	Anil	5
3203009000	Out.matér.corantes de origem...(incl...mas excl...),mm...;Prep.indicadas na Nota 3 do...	5
3204110000	Corantes orgân,sintét,dispers.e prepar.indicad.na Nota 3 do Cap32 à base desses corantes	5
3204120000	Corant.ácidos e corant.mordentes e prep.indic.na Nota 3 do Cap.32 à base desses corantes	5
3204130000	Corantes básicos e preparações indicadas na Nota 3 do Cap.32 à base desses corantes	5
3204140000	Corantes directos e preparações indicadas na Nota 3 do Cap.32 à base desses corantes	5
3204150000	Corant.de cuba(incl.os util.no est.em q se apres.como pigment)e prep.à base desses coran	5
3204160000	Corantes reagentes e preparações indicadas na Nota 3 do Cap.32 à base desses corantes	5
3204170000	Pigmentos e preparações indicadas na Nota 3 do Cap.32 à base desses pigmentos	5
3204190000	Outr.corantes,incl.as mistur.de mat.corantes de duas ou mais das subpos. 320411 a 320419	5
3204200000	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utiliz.como agentes de avivamento fluorescentes	5
3204900000	Out.mat.corantes orgân.sintéticas;Prep.indicadas na Nota 3 do Cap.32 à base dessas matér	5
3205000000	Lacas corantes; Preparações indicadas na Nota 3 do Cap.32, à base de lacas corantes	5
3206110000	Pigment.e prepar.contendo,em peso 80% ou mais de dióx.de titânio,calc.sobre matéria seca	5
3206190000	Outros pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio	5
3206200000	Pigmentos e preparações à base de compostos de crómio	5
3206410000	Azul ultramar e suas preparações	5
3206420000	Litópon, outros pigmentos e preparações à base de sulfureto de zinco	5

4 04800 000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
3206490000	Out.matér.corantes inorg.e outr.prep.indic.na Nota 3 do Cap.32,exc.pos.3203,3204 ou 3205	5
3206500000	Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos	5
3207100000	Pigmentos,opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes	5
3207200000	Composições vitrificáveis,engobos e preparações semelhantes	5
3207300000	Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes	5
3207400000	Fritas e outros vidros,em pó,em grânulos,em lamelas ou em flocos	5
3215110000	Tintas de impressão pretas, mm concentradas ou no estado sólido	5
3215190000	Outras tintas de impressão, mm concentradas ou no estado sólido	5
3302100000	Mist.de subst.odoríf.e mist.(incl.as soluç.alcoól)à base..,util.p ^a as indúst.alim.ou bebid	5
3302901000	Mist.de subst.odoríf.e mist.(incl.as soluç.alcoól)à base..,util.p ^a as indúst.de perfumar.	5
3302909000	Mist.de subst.odoríferas e mist(incl.as soluç.alcoól)à base..,util.p ^a outras indústrias	5
3701100000	Chapas para raios X	5
3702100000	Filmes fotográf.sensibil,n/impress,em rolos,de matér.diferentes do papel,...,p ^a raios X	5
3808520000	DDT (ISO) (clofenotano (DCI), acond. em bem. com conteúdo de peso líquido não superior a 300 g	5
3808999000	Desinfectantes n.e.(exc.os contendo bromometano ou bromoclorometano)	5
3809100000	Agent.de apresto ou de acaba,aceler.de tintura ou fixaç.de mat.cor..à base de mat.amilác	5
3809910000	Agent.de apresto ou de acabam,aceler.de tintura ou..dos util.na ind.têxtil e semelhantes	5
3809920000	Agent.de apresto ou de acab,aceler.de tintura ou..dos util.na ind.do papel e semelhantes	5
3809930000	Agent.de apresto ou de acab,aceler.de tintura ou..dos util.na ind.do couro e semelhantes	5
3813001000	Cargas p/extintores,cont. bromoclorodifluoromet.,bromotrifluoromet.ou dibromotetrafluor	5
3813002000	Cargas p/extintores,cont. hidrobromofluorocarbonetos de metano,etano ou propano(HBFC)	5
3813003000	Cargas p/extintores,cont. hidroclorofluorocarbonetos de metano,etano ou propano(HCFC)	5
3813004000	Cargas p/extintores,contendo bromoclorometano	5
3813009000	Composições e cargas p/extintores,n.e.	5
3823110000	Acido esteárico	5
3823120000	Acido oleico	5
3823130000	Tall ácido gordo	5
3823190000	Outros ácidos gordos monocarboxílicos indústriais; aleos ácidos de refinação	5
3823700000	Alcoois gordos indústriais	5
3825300000	Residuos clinicos	5
3901100000	Polietileno de densidade < 0,94, em forma primária	5
3901200000	Polietileno de densidade => 0,94, em forma primária	5
3901300000	Copolímeros de etileno e acetato de vinilo, em formas primárias	5
3901400000	Copolímeros de etileno e de alfa-olefina, de densidade inferior a 0,94	5
3901900000	Outros polímeros de etileno, em formas primárias	5
3902100000	Polipropileno, em forma primária	5
3902200000	Poliisobutileno, em forma primária	5
3902300000	Copolímeros de propileno, em formas primárias	5
3902900000	Outros polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias	5
3903110000	Poliestireno expansível, em forma primária	5
3903190000	Outros poliestirenos, em formas primárias	5
3903200000	Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN), em formas primárias	5
3903300000	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS), em formas primárias	5
3903900000	Outros polímeros de estireno, em formas primárias	5
3904100000	Policloreto de vinilo, não misturado com outras substâncias, em forma primária	5
3904210000	Outro policloreto de vinilo, não plastificado, em forma primária	5
3904220000	Outro policloreto de vinilo, plastificado, em forma primária	5

4 04800 000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
3904300000	Copolímeros de cloreto e de acetato de vinilo, em formas primárias	5
3904400000	Outros copolímeros de cloreto de vinilo, em formas primárias	5
3904500000	Polímeros de cloreto de vinilideno, em formas primárias	5
3904610000	Politetrafluoroetileno, em forma primária	5
3904690000	Outros polímeros fluorados, em formas primárias	5
3904900000	Outros polímeros de cloreto de vinilo ou de out.olefinas halogenadas,em formas primárias	5
3905120000	Acetato de polivinilo em forma primária, em dispersão aquosa	5
3905190000	Outros polímeros de acetato de vinilo em formas primárias	5
3905210000	Copolímeros de acetato de vinilo em formas primárias em dispersão aquosa	5
3905290000	Outros copolímeros de acetato de vinilo em formas primárias	5
3905300000	Poli(alcool vinílico),mesmo contendo grupos acetato não hidrolizados	5
3905910000	Outros copolímeros em formas primárias	5
3905990000	Out.polím.de acet.ou de out ésteres de vinilo,em formas primár;Out polím.de vinilo,em...	5
3906100000	Poli(metacrilato) de metilo em forma primária	5
3906900000	Outros polímeros acrílicos em formas primárias	5
3907100000	Poliacetais em formas primárias	5
3907200000	Outros poliésteres em formas primárias	5
3907300000	Resinas epóxidas, em formas primárias	5
3907400000	Policarbonatos em formas primárias	5
3907500000	Resinas alquídicas em formas primárias	5
3907610000	Poli(tereftalato de etileno) de um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais	5
3907690000	Poli(tereftalato de etileno) de um índice n.e.	5
3907700000	Poli(acido lático)	5
3907910000	Outros poliésteres não saturados em formas primárias	5
3907990000	Outros poliésteres saturados em formas primárias	5
3908100000	Poliamida -6,-11,-12,-6.6,-6.9,-6.10 OU -6.12, em forma primária	5
3908900000	Outras poliamidas em formas primárias	5
3909100000	Resinas ureicas em formas primárias; Resinas de tioureia em formas primárias	5
3909200000	Resinas melamínicas em formas primárias	5
3909310000	Poli(isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico)	5
3909390000	Resinas aminicas n.e., em formas primarias	5
3909400000	Resinas fenólicas em formas primárias	5
3909500000	Poliuretanos em formas primárias	5
3910000000	Silicones em formas primárias	5
3911100000	Resinas primár.de petróleo,resin.de cumarona,de indeno,de cumarona-indeno e politerpenos	5
3911900000	Polissulfur,polissulf.e out.prod.mencion.na Nota 3 do Cap.39,n.e.n.c.o.p,em form.primár.	5
3912110000	Acetatos de celulose, não plastificados, em formas primárias	5
3912120000	Acetatos de celulose, plastificados, em foemas primárias	5
3912200000	Nitratos de celulose (incluídos os colódios), em formas primárias	5
3912390000	Outros éteres de celulose em formas primárias	5
3912900000	Outras resinas artificiais e derivados de celulose,n.e.n.c.o.p.,em formas primárias	5
3913100000	Acido algínico,seus sais e seus ésteres em formas primárias	5
3913900000	Out.polímeros naturais e polímeros naturais modificados,n.e.n.c.o.p.,em formas primárias	5
3914000000	Permutadores de iões à base de polímeros das posições,3901 a 3913 em formas primárias	5
3915100000	Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas de polímeros de etileno	5
3915200000	Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas de polímeros de estireno	5
3915300000	Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas de polímeros de cloreto de vinilo	5

4 048000 000000

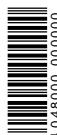
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
3915900000	Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas de outros plásticos	5
3923100000	Caixas, caixotes, engradados e artºs semelhantes, de plástico	5
3923210010	Sacos de qq dimensões,bolsas e cartuchos,de polím.de etileno,p ^a embal.de prod.nacionais	5
3923290010	Sacos de qq dimensões,bolsas e cartuchos de outros plásticos,p ^a embal.de prod.nacionais	5
3923300000	Garrafões,garrafas,frascos e artºs semelhantes de plástico	5
3923400000	Bobinas, carretéis e suportes semelhantes de plástico	5
3923500000	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos destinados a fechar recipientes	5
3926901000	Materiais de pesca, de plásticos	5
4001100000	Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado, em formas primárias	5
4001210000	Folhas fumadas de borracha natural	5
4001220000	Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	5
4001290000	Outra borracha natural, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	5
4001300000	Balata,guta-percha,guaiúle,chicle e gomas natur.análog.em formas primárias,em chapas....	5
4002110000	Látex de borracha (SBR, XSBR)	5
4002190000	Outras borrachas de estireno-butadieno(SBR),de estireno-butadieno carboxilada(XSBR),em..	5
4002200000	Borracha de butadieno (BR), em formas primárias	5
4002310000	Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR), em formas primárias	5
4002390000	Borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR), em formas primárias	5
4002410000	Látex de borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR)	5
4002490000	Outras borrachas de cloropreno (clorobutadieno)(CR), em formas primárias	5
4002510000	Látex de borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR)	5
4002590000	Outra borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR), em formas primárias	5
4002600000	Borracha de isopreno (IR), em formas primárias	5
4002700000	Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM), em formas primárias	5
4002800000	Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da posição 40.02, em formas prim....	5
4002910000	Látex de borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos,em formas primár...	5
4002990000	Outras borrachas sintéticas, em formas primárias	5
4003000000	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	5
4004000000	Desperdí,resíd,aparas e obras inutil,de borracha n/endurec,mm reduzid.a pó ou grânulos	5
4005100000	Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica	5
4005200000	Soluções; Dispersões, excepto da subposição 4005.10	5
4005910000	Chapas, folhas e tiras de borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias	5
4005990000	Outras borrachas misturadas, em formas primárias	5
4401110000	Lenha em qualquer forma, de coníferas	5
4401120000	Lenha em qualquer forma, de não coníferas	5
4401310000	Pellets de madeira	5
4401390000	Serraduras, desperdícios e resíduos, n.e., de madeira	5
4401400000	Serradura (serragem), desperdícios e resíduos de madeira, não aglomerados	5
4402100000	Carvão de bambu	5
4402900000	Carvão vegetal(exc.de bambu)	5
4415100000	Caixotes,caixas,engradados,barricas e embal.semelh.de madeir;Carretéis p ^a cabos,de madeir	5
4415200000	Paletes simples,paletes-caixas"e out.estrad.p ^a carga de madeir;Assent.de palet.de madeir"	5
4501100000	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada	5
4501900000	Desperdícios de cortiça; Cortiça triturada, granulada ou pulverizada	5
4503100000	Rolhas	5
4701000000	Pastas mecânicas de madeira	5
4702000000	Pastas químicas de madeira, para dissolução	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
4703110000	Pastas químicas de madeira,cruas,de coníferas,à soda ou ao sulfato,excepto p ^a dissolução	5
4703190000	Pastas químicas de madeira,cruas,de não coníferas,à soda ou ao sulfato,exc.p ^a dissolução	5
4703210000	Pastas químicas de madeira,semibranq.ou branquead,de coníferas,à soda ou sulfato,excepto....	5
4703290000	Pastas químicas de amdeira,semibranq.ou branquead,de n/coníferas,à soda ou sulfato,exc...	5
4704110000	Pastas químicas de madeira,cruas,de coníferas,ao bissulfito,excepto pastas p ^a dissolução	5
4704190000	Pastas químicas de madeira,cruas,de n/coníferas,ao bissulfito,excepto pasta p ^a dissolução	5
4704210000	Pastas químicas de madeira,semibranq.ou branquead,de coníferas,ao bissulfito,exc.p ^a diss.	5
4704290000	Pastas químicas de madeira semibranq.ou branquead,de n/coníferas,ao bissulfito,exc.p ^a diss	5
4705000000	Pastas de madeira obtidas pela combinação de um tratamento mecanico com um químico	5
4706100000	Pastas de linters" de algodão"	5
4706200000	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão recicl.(desperdícios e aparas)	5
4706300000	Pastas de fibras obtidas a partir de bambu	5
4706910000	Pastas mecânicas de outras matérias fibrosas celulósicas	5
4706920000	Pastas químicas de outras matérias fibrosas celulósicas	5
4706930000	Pastas semiquímicas de outras matérias fibrosas celulósicas	5
4707100000	Papeis ou cartões Kraft,crus, ou papeis ou cartões canelados(ondulados)	5
4707200000	Papéis n.e.,obt.princ.a partir de pasta química branqueada,não corada na massa	5
4707300000	Papéis ou cartões obt.pincip.a partir de pasta mecânica(p.e.jornais,periodicos,...)	5
4707900000	Outros desperdícios e aparas,incluídos os desperdícios e aparas não seleccionados	5
4802100000	Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	5
4802200000	Papel e cartão própr.p ^a fabric.de papéis ou cartões fotossens,termossens.ou electrossens.	5
4802400000	Papel próprio para fabricação de papéis de parede	5
4802540000	Papel e cartao,nao revest.,p/escrita, impressao ou fins graficos,de peso p/m ² <40g,n.e.	5
4802550000	Papel,cartao,nao revest.,p/escrita, impress.,fins graf.,peso p/m ² >=40g e <=150g em rolos	5
4802560000	Papel e cartao,n/revest.p/escrita, impress.,fins graf.,peso p/m ² >=40g e <=150g em folhas	5
4802570000	Papel e cartao,nao revest.,p/escrita, impress.,fins graf.,peso p/m ² >=40g e <=150g,n.e.	5
4802580000	Papel,cartao,nao revest.,p/escrita, impress.,fins graf.,peso p/m ² >150g,n.e.	5
4802610000	Papel e cartao,nao revest.,p/escrita, impress.,fins graf.,%fibras>=10%,em rolos	5
4802620000	Papel e cartao,nao revest.,p/escrita, impress.,fins graf.,%fibras>=10%,em folhas	5
4802690000	Papel e cartao,nao revest.,p/escrita, impress.,fins graf.,%fibras>=10%,n.e.	5
4819100000	Caixas de papel ou cartao, canelados	5
4819200000	Caixas e cartonagens, dobraveis, de papel ou cartao, nao canelados	5
4821100000	Etiquetas de papel, impressas	5
4821900000	Etiquetas de papel (exc. as impressas)	5
4822100000	Carreteis, bobinas e semelhantes, de papel, utilizados p/enrolamento de fios texteis	5
4822900000	Carreteis, bobinas e semelh., de papel (exc. os utiliz. p/enrolamento de fios texteis)	5
5001000000	Casulos de bicho-da-seda proprios p/dobar	5
5002000000	Seda crua (nao fiada)	5
5003000000	Desperdicios de seda, incl. os casulos improprios p/dobar,os desperd.de fios e os fiapos	5
5101110000	La suja, de tosquia, incl. a la lavada a dorso	5
5101190000	La suja (exc. de tosquia), incl. a la lavada a dorso	5
5101210000	La desengordurada, de tosquia, nao carbonizada	5
5101290000	La desengordurada (exc. de tosquia), nao carbonizada	5
5101300000	La carbonizada, nao cardada nem penteada	5
5102110000	Pelos finos,de cabra de Caxemira,nao cardados nem penteados	5
5102190000	Pelos finos,nao cardados nem penteados (exc.os de cabra de Caxemira)	5
5102200000	Pelos grosseiros, nao cardados nem penteados	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
5103100000	Desperdicios da penteacao de la ou de pelos finos	5
5103200000	Desperdicios n.e., de la ou de pelos finos	5
5103300000	Desperdicios de pelos grosseiros	5
5104000000	Fiapos de la ou de pelos finos ou grosseiros	5
5105100000	La cardada	5
5105210000	La penteada a granel"	5
5105290000	La penteada (exc. la penteada a granel)"	5
5105310000	Pelos finos,de cabra de Caxemira,cardados ou penteados	5
5105390000	Pelos finos,cardados ou penteados (exc.os de cabra de Caxemira)	5
5105400000	Pelos grosseiros, cardados ou penteados	5
5201001000	Algodao nao cardado nem penteado, nao escarocado (com sementes)	5
5201009000	Algodao nao cardado nem penteado, escarocado (sem sementes)	5
5202100000	Desperdicios de fios de algodao	5
5202910000	Fiapos de algodao	5
5202990000	Desperdicios n.e., de algodao	5
5203001000	Algodao cardado	5
5203009000	Algodao penteado	5
5207901000	Fios de algodao, c/<85% em peso, de algodao, para pesca, a.p.v.r.	5
5301100000	Linho em bruto ou macerado	5
5301210000	Linho quebrado ou espadelado	5
5301290000	Linho penteado ou trabalhado de outra forma, mas nao fiado	5
5301300000	Estopas e desperdicios de linho	5
5302100000	Canhamo em bruto ou macerado	5
5302900000	Estopas e desperdicios de canhamo	5
5303100000	Juta e outras fibras texteis liberianas, em bruto ou maceradas	5
5303900000	Estopas e desperdicios de juta e outras fibras texteis liberianas	5
5305000000	Cairo(fibras de coco),abaca(canhamo de Manila ou Musa Textilis Nee),rami e outras fibras	5
5306100000	Fios de linho simples	5
5306200000	Fios de linho retorcidos ou retorcidos multiplos	5
5307100000	Fios de juta e de outras fibras texteis liberianas, simples	5
5307200000	Fios de juta e de outras fibras texteis liberianas, retorcidos ou retorcidos multiplos	5
5308200000	Fios de canhamo	5
5308901000	Fios de sisal ou de outras fibras vegetais do genero agave	5
5308909000	Fios de fibras texteis vegetais n.e. e fios de papel	5
5608110000	Redes para pesca, de materias texteis sinteticas ou artificiais	5
5608901000	Redes para pesca, de materias n.e.	5
6305100000	Sacos e saquinhos para embalagem, de juta ou de outras fibras liberianas	5
6305200000	Sacos e saquinhos para embalagem, de algodao	5
6305320000	Embalagens para produtos a granel, de materias texteis sinteticas ou artificiais	5
6305330000	Embalagens n.e., de laminas ou similares de polietileno ou ppolipropileno	5
6305390000	Embalagens n.e., de materias texteis sinteticas ou artificiais	5
6305900000	Embalagens n.e., de materias texteis n.e.	5
6306300000	Velas para embarcações	5
6501000000	Esbocos, discos e cilindros, de feltro, para chapeus	5
6502000000	Esbocos de chapeus, entrancados ou obtidos por reuniao de tiras	5
6506100000	Capacetes e artefactos semelhantes, de proteccao	5
6507000000	Carneiras, forros, capas, armacoes e palas para chapeus e artefactos semelhantes	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
6806100000	Las de escoria de altos fornos, de outras escorias, de rocha e las minerais semelhantes	5
6806200000	Vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escorias e produtos semelhantes	5
6806900000	Obras de materias minerais para isolamento do calor e do som, ou absorcao do som	5
7001000000	Cacos, fragmentos e outros desperdicios de vidro	5
7002100000	Esferas de vidro (exc. microesferas de diametro <=1mm)	5
7002200000	Barras ou varetas, de vidro	5
7002310000	Tubos de quartzo ou outras silicas fundidos	5
7002320000	Tubos de vidro c/coef. dilatacao linear <=5x10(-6) kelvin entre 0 e 300 graus C	5
7002390000	Tubos n.e., de vidro	5
7003120000	Chapas e folhas de vidro vazado, nao armadas, coradas na massa, opacificadas,...	5
7003190000	Chapas e folhas de vidro vazado ou laminado, nao armadas, n.e.	5
7003200000	Chapas e folhas armadas, de vidro vazado ou laminado	5
7003300000	Perfis de vidro vazado ou laminado	5
7004200000	Vidro estirado ou soprado, corado na massa, opacificado ou folheado	5
7004900000	Vidro estirado ou soprado, n.e.	5
7005100000	Vidro flotado", desbastado ou polido, nao armado, de camada absorvente"	5
7005210000	Vidro flotado", desbastado ou polido, nao armado, corado, opacificado ou folheado"	5
7005290000	Vidro flotado", desbastado ou polido, nao armado, n.e."	5
7005300000	Vidro flotado", desbastado ou polido, armado"	5
7010100000	Ampolas de vidro	5
7010200000	Rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro	5
7010900000	Garrafoes, garrafs, frascos e out.recipientes de vidro para transporte ou embalagem	5
7011100000	Ampolas e involucros abertos e suas partes, de vidro, para iluminacao electrica	5
7011200000	Ampolas e involucros abertos e suas partes, de vidro, para tubos catodicos	5
7011900000	Ampolas e involucros abertos e suas partes, de vidro, para lampadas e similares	5
7015100000	Vidros para lentes correctivas	5
7015900090	Esferas ocaas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricacao desses vidros	5
7017100000	Artefactos de quartzo ou outras silicas, fundidos, para laboratorio, higiene e farmacia	5
7017200000	Art. de vidro, p/laboratorio coef. dilat. linear <=5x10(-6) kelvin entre 0 e 300 graus C	5
7017900000	Artefactos n.e., de vidro, para laboratorio, higiene e farmacia	5
7018200000	Microesferas de vidro, de diametro nao superior a 1mm	5
7105100000	Pó de diamantes	5
7105900000	Po de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sinteticas	5
7106100000	Po de prata	5
7106910000	Prata em formas brutas	5
7108110000	Ouro em po	5
7108120000	Ouro em formas brutas (exc. em po)	5
7108200000	Ouro para uso monetario	5
7110110000	Platina em formas brutas ou em po	5
7110210000	Paladio em formas brutas ou em po	5
7110310000	Rodio em formas brutas ou em po	5
7110410000	Iridio, osmio e rutenio, em formas brutas ou em po	5
7112300000	Cinzas contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos	5
7112910000	Desperdicios e residuos de ouro, de metais folheados ou chapeados de ouro	5
7112920000	Desperdicios e residuos de platina, de metais folheados ou chapeados de platina	5
7112990000	Desperdicios e residuos de prata, de metais folheados ou chapeados de prata	5
7118100000	Moedas sem curso legal, excepto de ouro	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7201100000	Ferro fundido bruto, nao ligado, contendo em peso 0,5% ou menos de fosforo	5
7201200000	Ferro fundido bruto, nao ligado, contendo em peso mais de 0,5% de fosforo	5
7201500000	Ligas de ferro fundio bruto (ferro sppiegel)"	5
7202110000	Ferro-manganes, contendo em peso mais de 2% de carbono	5
7202190000	Ferro-manganes n.e.	5
7202210000	Ferro-silicio, contendo em peso mais de 55% de silicio	5
7202290000	Ferro-silicio n.e.	5
7202300000	Ferro-silicio-manganes	5
7202410000	Ferro-cromio, contendo em peso mais de 4% de carbono	5
7202490000	Ferro-cromio n.e.	5
7202500000	Ferro-silicio-cromio	5
7202600000	Ferro-niquel	5
7202700000	Ferro-molibdeno	5
7202800000	Ferro-tungstenio e ferro-silicio-tungstenio	5
7202910000	Ferro-titanio e ferro-silicio-titanio	5
7202920000	Ferro-vanadio	5
7202930000	Ferro-niobio	5
7202990000	Ferro-ligas n.e.	5
7203100000	Produtos ferrosos obtidos por reducao directa dos minérios de ferro	5
7203900000	Produtos ferrosos n.e. e ferro de pureza minima, em peso, de 99,94%	5
7204100000	Desperdícios, resíduos e sucata de ferro fundido	5
7204210000	Desperdícios, resíduos e sucata de ligas de aço inoxidáveis	5
7204290000	Desperdícios, resíduos e sucata de ligas de aço n.e.	5
7204300000	Desperdícios, resíduos e sucata de ferro ou aço estanhados	5
7204410000	Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas, po de serra, ..., de ferro ou aço	5
7204490000	Desperdícios, resíduos e sucata n.e., de ferro ou aço	5
7204500000	Desperdícios, resíduos e sucata de ferro ou aço em lingotes	5
7205100000	Granalha de ferro fundido bruto, de sppiegel" ou de ferro ou aço"	5
7205210000	Po de ligas de aço	5
7205290000	Po de ferro fundido bruto, de sppiegel" ou de ferro ou aço"	5
7206100000	Lingotes de ferro e aço nao ligado	5
7206900000	Ferro e aco nao ligado, em formas primarias	5
7207110000	Produtos semi-manuf.de ferro ou aco,c/<0,25% carbono,sec.transv.quadr.ou rectangular	5
7207120000	Produtos semi-manuf de ferro ou aco,c/<0,25% carbono, sec. transv. rectangular	5
7207190000	Produtos semi-manuf.de ferro ou aco,c/<0,25% carbono, sec. transv. n.e.	5
7207200000	Produtos semi-manuf. n.e., de ferro ou aco, c/>=0,25% carbono	5
7208100000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, em rolos	5
7208250000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, decapados, em rolos, espessura >=4,75mm	5
7208260000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, decapados,em rolos,espess.>=3mm e <4,75mm	5
7208270000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, decapados, em rolos, espessura < 3mm	5
7208360000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, em rolos, espessura > 10mm	5
7208370000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, em rolos, espessura >= 4,75 mm e <= 10mm	5
7208380000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, em rolos, espessura >= 3mm e < 4,75mm	5
7208390000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, em rolos, espessura < 3mm	5
7208400000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, nao enrolados, c/motivos em relevo	5
7208510000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, nao enrolados, espessura > 10mm	5
7208520000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, nao enrolados, espess. >= 4,75 mm e <= 10mm	5

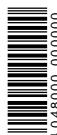


Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7208530000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, não enrolados, espessura \geq 3mm e $<$ 4,75mm	5
7208540000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, não enrolados, espessura $<$ 3mm	5
7208900000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, planos, de largura \geq 600mm	5
7209150000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, em rolos, de espessura \geq 3mm	5
7209160000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, em rolos, de espessura $>$ 1mm e $<$ 3mm	5
7209170000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, em rolos, de espessura \geq 0,5mm e \leq 1mm	5
7209180000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, em rolos, de espessura $<$ 0,5mm	5
7209250000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, não enrolados, de espessura \geq 3mm	5
7209260000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, não enrolados, de espessura $>$ 1mm e $<$ 3mm	5
7209270000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, não enrolados, de espessura \geq 0,5mm e \leq 1mm	5
7209280000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, não enrolados, de espessura $<$ 0,5mm	5
7209900000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, planos, de largura \geq 600mm	5
7210110000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, estanhados, de espessura \geq 0,5mm	5
7210120000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, estanhados, de espessura $<$ 0,5mm	5
7210200000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, revestidos de chumbo ou de chumbo-estanho	5
7210300000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, galvanizados elecroliticamente, larg. \geq 600m	5
7210410000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, galvanizados, ondulados, larg. \geq 600mm	5
7210490000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, galvanizados (exc. ondulados), larg. \geq 600mm	5
7210500000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, revestidos de óxidos de cromo, larg. \geq 600mm	5
7210610000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, revestidos de ligas de alumínio e zinco	5
7210690000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, revestidos de alumínio, larg. \geq 600mm	5
7210700000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, pintados ou rev. de plástico, larg. \geq 600mm	5
7210900000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, n.e., largura \geq 600mm	5
7211130000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, planos, larg. $>$ 150mm, espess. \geq 4mm	5
7211140000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, planos, larg. $<$ 600mm, espess. \geq 4,75mm	5
7211190000	Produtos de ferro ou aço laminados a quente, planos, largura $<$ 600mm	5
7211230000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, planos, c/peso $<$ 0,25% de carbono	5
7211290000	Produtos de ferro ou aço laminados a frio, planos, c/peso \geq 0,25% de carbono	5
7211900000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, n.e., largura $<$ 600mm	5
7212100000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, estanhados, larg. $<$ 600mm	5
7212200000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, galvanizados elecroliticamente, larg. $<$ 600mm	5
7212300000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, galvanizados n.e., larg. $<$ 600mm	5
7212400000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, pintados ou rev. mat. plástica, larg. $<$ 600mm	5
7212500000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, revestidos (exc. mat. plástica), larg. $<$ 600mm	5
7212600000	Produtos de ferro ou aço laminados, planos, folheados ou chapeados, larg. $<$ 600mm	5
7213100000	Fios-máquina de ferro ou aço não ligado, dentados, com nervuras, sulcos ou relevos	5
7213200000	Fios-máquina de aço para tornear	5
7213910000	Fios-máquina de ferro ou aço não ligado, de secção circular, diâmetro $<$ 14mm	5
7213990000	Fios-máquina de ferro ou aço não ligado, n.e.	5
7214100000	Barras de ferro ou aço não ligado, forjadas a quente	5
7214200000	Barras de ferro ou aço não ligado, dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos	5
7214300000	Barras de aço para tornear, acabadas a quente	5
7214910000	Barras de ferro ou aço não ligado, de secção transversal rectangular	5
7214990000	Barras de ferro ou aço não ligado, n.e., acabadas a quente	5
7215100000	Barras de aço para tornear, acabadas a frio	5
7215500000	Barras de ferro ou aço não ligado, acabadas a frio	5
7215900000	Barras de ferro ou aço não ligado, n.e.	5



4 04800 000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7216100000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em U, I, ou H, acabados a quente, altura < 80mm	5
7216210000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em L, acabados a quente, altura < 80mm	5
7216220000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em T, acabados a quente, altura < 80mm	5
7216310000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em U, acabados a quente, altura >= 80mm	5
7216320000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em I, acabados a quente, altura >= 80mm	5
7216330000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em H, acabados a quente, altura >= 80mm	5
7216400000	Perfis de ferro ou aço não ligado, em L ou T, acabados a quente, altura >= 80mm	5
7216500000	Perfis de ferro ou aço não ligado, n.e., acabados a quente	5
7216610000	Perfis de ferro ou aço não ligado, obtidos de produtos planos laminados a quente	5
7216690000	Perfis de ferro ou aço não ligado, n.e., extrudados a quente	5
7216910000	Perfis de ferro ou aço não ligado, obtidos de produtos planos laminados a frio	5
7216990000	Perfis de ferro ou aço não ligado, n.e.	5
7217100000	Fios de ferro ou aço não ligado, não revestidos, mesmo polidos	5
7217200000	Fios de ferro ou aço não ligado, galvanizados	5
7217300000	Fios de ferro ou aço não ligado, revestidos de metais comuns n.e.	5
7217900000	Fios de ferro ou aço não ligado, n.e.	5
7218100000	Aço inoxidável, em lingotes e outras formas primárias	5
7218910000	Produtos semi-manufaturados de secção transversal rectangular, de aço inoxidável	5
7218990000	Produtos semi-manufaturados n.e., de aço inoxidável	5
7219110000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, em rolos, larg. >= 600mm, espess. > 10mm	5
7219120000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, em rolos, larg. >= 600mm, espess. >= 4,75 e <= 10mm	5
7219130000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, em rolos, larg. >= 600mm, espess. >= 3 e < 4,75mm	5
7219140000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, em rolos, larg. >= 600mm, espess. < 3mm	5
7219210000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, n/enrolados, larg. >= 600mm, espess. > 10mm	5
7219220000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, não enrol., larg. >= 600mm, espess. >= 4,75 e <= 10mm	5
7219230000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, não enrol., larg. >= 600mm, espess. >= 3 e < 4,75mm	5
7219240000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, não enrolados, larg. >= 600mm, espess. < 3mm	5
7219310000	Prod. de aço inox planos lamin. a frio, larg. >= 600mm, espess. >= 4,75mm	5
7219320000	Prod. de aço inox planos lamin. a frio, larg. >= 600mm, espess. >= 3 e < 4,75mm	5
7219330000	Prod. de aço inox planos lamin. a frio, larg. >= 600mm, espess. > 1 e < 3mm	5
7219340000	Prod. de aço inox planos lamin. a frio, larg. >= 600mm, espess. >= 0,5 e <= 1mm	5
7219350000	Prod. de aço inox planos lamin. a frio, larg. >= 600mm, espess. < 0,5mm	5
7219900000	Produtos de aço inoxidável planos, laminados, n.e., larg. >= 600mm	5
7220110000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, larg. < 600mm, espess. >= 4,75mm	5
7220120000	Prod. de aço inox planos lamin. a quente, larg. < 600mm, espess. < 4,75mm	5
7220200000	Prod. de aço inox planos lamin. a frio, larg. < 600mm	5
7220900000	Produtos de aço inoxidável planos, laminados, n.e., larg. < 600mm	5
7221000000	Fio-máquina de aços inoxidáveis	5
7222110000	Barras de aços inoxidáveis acabadas a quente, de secção circular	5
7222190000	Barras de aços inoxidáveis acabadas a quente (exc. de secção circular)	5
7222200000	Barras de aços inoxidáveis obtidas ou acabadas a frio	5
7222300000	Barras de aços inoxidáveis n.e.	5
7222400000	Perfis de aços inoxidáveis	5
7223000000	Fios de aços inoxidáveis	5
7224100000	Ligas de aço n.e., em lingotes e outras formas primárias	5
7224900000	Produtos semi-manufaturados de ligas de aço n.e.	5
7225110000	Produtos de graos orientados de aços ao silício, planos, laminados, larg. >= 600mm	5



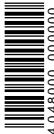
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7225190000	Produtos de aços ao silício (exc. graos orientados), planos, laminados, larg. >= 600mm	5
7225300000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, laminados a quente, em rolos, larg. >= 600mm	5
7225400000	Prod. de ligas de aço n.e., planos laminados a quente, não enrolados, larg. >= 600mm	5
7225500000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, laminados a frio, larg. >= 600mm	5
7225910000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, lamin., galvanizados electrolictamente, larg. >= 600mm	5
7225920000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, lamin., galvanizados (exc. electrolict.), larg. >= 600mm	5
7225990000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, laminados, n.e., larg. >= 600mm	5
7226110000	Prod. de graos orientados de aços ao silício, planos, laminados, larg. < 600mm	5
7226190000	Prod. de aços ao silício (exc. graos orientados), planos, laminados, larg. < 600mm	5
7226200000	Produtos de aços de corte rápido, planos, laminados, larg. < 600mm	5
7226910000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, laminados a quente, larg. < 600mm	5
7226920000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, laminados a frio, larg. < 600mm	5
7226990000	Prod. de ligas de aço n.e., planos, laminados, n.e., largura < 600mm	5
7227100000	Fio-máquina de ligas de aço de corte rápido	5
7227200000	Fio-máquina de ligas de aços silício-manganês	5
7227900000	Fio-máquina de ligas de aço n.e.	5
7228100000	Barras de aço de corte rápido	5
7228200000	Barras de aços silício-manganês	5
7228300000	Barras de ligas de aço n.e., laminadas, estiradas, ou extrudadas a quente	5
7228400000	Barras de ligas de aço n.e., simplesmente forjadas	5
7228500000	Barras de ligas de aço n.e., obtidas ou acabadas a frio	5
7228600000	Barras de ligas de aço n.e.	5
7228700000	Perfis de ligas de aço n.e.	5
7228800000	Barras oca para perfuração, de ligas de aço n.e.	5
7229200000	Fios de ligas de aços silício-manganês	5
7229900000	Fios de ligas de aços n.e.	5
7301100000	Estacas-pranchas de ferro ou aço	5
7301200000	Perfis de ferro ou aço, obtidos por soldadura	5
7302100000	Carris, de ferro fundido, ferro ou aço	5
7302300000	Akulhas, crossimas, alavancas e out. elementos de cruzamento e desvio, de ferro ou aço	5
7302400000	Eclissas e placas de apoio ou assentamento, de ferro fundido, ferro ou aço	5
7302900000	Elementos de vias ferreas, n.e., de ferro fundido, ferro ou aço	5
7303001000	Tubos e perfis ocos, de ferro fundido, para canalização sob pressão	5
7303009000	Tubos e perfis ocos, de ferro fundido (exc. para canalização sob pressão)	5
7304110000	Tubos sem costura, dos tipos utilizados p/ oleodutos ou gasodutos, de aço inoxidável	5
7304190000	Tubos s/costura, dos tipos utiliz. p/ oleodutos ou gasodutos, de ferro ou aço não inoxid.	5
7304220000	Hastes de perfuração, de aço inoxidável	5
7304230000	Hastes de perfuração de ferro ou aço não inoxidável	5
7304240000	Tubos p/revest. de poços, dos tipos utiliz. na extrac. de petróleo ou gás, de aço inoxidável	5
7304290000	Tubos p/revest. de poços, d/tipos utiliz. na extr. de petróleo ou gás, de ferro ou aço n/inox	5
7304311000	Tubos n.e., sec. circ., de ferro ou aço não ligado, est. ou lamin. a frio, p/canal. sob pressão	5
7304312000	Tubos n.e., sec. circ., de ferro ou aço não lig., est. ou lam. a frio, p/ind. de ciclos e motos	5
7304391000	Tubos n.e., sec. circ., de ferro ou aço não lig., exc. est. ou lam. a frio, p/canal. sob pressão	5
7304392000	Tubos n.e., sec. circ., de ferro ou aço não lig., exc. est./lam. a frio, p/fab. quad. cicl. e motos	5
7304411000	Tubos n.e., sec. circular, de aço inoxidável, est. ou lamin. a frio, p/canaliz. sob pressão	5
7304491000	Tubos n.e., sec. circular, de aço inoxidável, exc. est. ou lamin. a frio, p/canaliz. sob pressão	5
7304511000	Tubos n.e., sec. circular, de ligas de aço n.e., est. ou lamin. a frio, p/canaliz. sob pressão	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7304591000	Tubos n.e.sec.circ.,de ligas de aço n.e.,exc.est.ou lamin.a frio,p/canaliz.sob pressão	5
7305110000	Tubos tipo p/oleodutos ou gasodutos, soldados longitud. p/arco imerso,diam.>406,4mm	5
7305120000	Tubos tipo p/oleodutos ou gasodutos,n.e., soldados longit.de ferro ou aco,dm.>406,4mm	5
7305190000	Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos,n.e.,de ferro ou aco,dm.>406,4mm	5
7305200000	Tubos p/revest. de pocos, tipo utiliz. extr. petroleo ou gas,de ferro ou aco,diam>406,4mm	5
7305311000	Tubos n.e.,soldados longitudinalmente,para canalizacao sob pressao,de ferro ou aco	5
7305319000	Tubos n.e.,soldados longitudinalmente,de ferro ou aco,diam.>406,4mm	5
7305391000	Tubos n.e.,soldados,para canalizacao sob pressao,de ferro ou aco,diam.>406,4mm	5
7305399000	Tubos n.e., soldados, de ferro ou aco, diametro > 406,4mm	5
7305901000	Tubos n.e.,para canalizacao sob pressao,de ferro ou aco,diam.>406,4mm	5
7305909000	Tubos n.e.,de ferro ou aco,diam.>406,4mm	5
7306110000	Tubos n.e.,dos tipos utilizados p/oleodutos ou gasodutos,soldados,de aço inoxidavel	5
7306190000	Tubos n.e.,dos tipos utiliz.p/oleodutos ou gasodutos,exc.soldados inox.,de ferro ou aço	5
7306210000	Tubos n.e.,p/rev.de poços,dos tipos utiliz.na extr.de petr.ou gas,sold.de aço inoxidavel	5
7306290000	Tubos n.e.,p/rev.de poços,dos tipos util.na extr.de petrol.ou gas,n/sold.de ferro ou aço	5
7306301000	Tubos n.e.,soldados,de sec.circular,de ferro ou aço não ligado,p/canaliz.sob pressão	5
7306401000	Tubos n.e.,soldados,de sec.circular,de aço inoxidavel,para canalização sob pressão	5
7306501000	Tubos n.e.,soldados,de seccao circular,de ligas de aco n.e.,p/canalizacao sob pressao	5
7306900000	Tubos,exc.p/util.em oleodutos ou gasodutos, ou p/rev.poços ou soldados,de ferro ou aço	5
7307111000	Acessorios p/tubos,moldados,de ferro fundido nao maleavel,para canalizacao sob pressao	5
7307119000	Acessorios n.e. p/tubos,moldados,de ferro fundido nao maleavel	5
7307190000	Acessorios n.e. para tubos,moldados, de ferro fundido ou aco	5
7307210000	Flanges deacos inoxidaveis	5
7307220000	Cotovelos,curvas e mangas,roscados,deacos inoxidaveis	5
7307230000	Acessorios para soldar de topo a topo,deacos inoxidaveis	5
7307290000	Acessorios n.e.,para tubos,deacos inoxidaveis	5
7307910000	Flanges de ferro fundido,ferro ou aco	5
7307920000	Cotovelos,curvas e mangas,roscados,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7307930000	Acessorios para soldar de topo a topo,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7307990000	Acessorios n.e.,para tubos,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7308100000	Pontes e elementos de pontes, de ferro fundido, ferro ou aco	5
7308201000	Torres e porticos ou pilonos,de ferro fundido, ferro ou aco,p/transp. energia electrica	5
7308209000	Torres e porticos ou pilonos,de ferro fundido, ferro ou aco,p/usos n.e.	5
7308300000	Portas e janelas,e seus caixilhos,alizares e soleiras,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7308400000	Material p/andaimes,cofragens,escoramentos, de ferro fundido,ferro ou aco	5
7308901000	Postes de iluminacao com altura >=8m,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7308909000	Contrucoes e materiais p/contrucao,n.e.,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7309001000	Reservatorios,silos e tanques,de capacidade >=50.000 lt.,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7309009000	Receptores n.e.,p/transporte ou embalagem, de ferro fundido,ferro ou aco	5
7310100000	Reservatorios,barris,tambores e semelhantes, cap.>=50l,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7310210000	Latas de cap.< 50l,de ferro fundido,ferro ou aco,para fecho com soldadura ou cravacao	5
7310290000	Reservatorios n.e., de cap.< 50l,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7311000000	Receptores para gases comprimidos ou liquefeitos,de ferro fundido,ferro ou aco	5
7312101000	Cabos de travao e de mudanca de velocidade, para bicicletas e motociclos	5
7313000000	Arame farpado,arames ou tiras retorcidas,de ferro ou aco,dos tipos utilizados em cercas	5
7314120000	Telas metalicas continuas ou sem fim, para maquinas, deacos inoxidaveis	5
7314140000	Telas metalicas tecidas (exc.para maquinas), deacos inoxidaveis	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7314190000	Telas metalicas n.e.,de ferro ou aco	5
7314200000	Grades e redes soldados,de fios de ferro ou aco >= 3mm c/ malhas de superf.>=100cm ²	5
7314310000	Grades e redes soldados,n.e.,de ferro ou aco,galvanizados	5
7314390000	Grades e redes,n.e., de ferro ou aco, soldados no ponto de interseccao	5
7314410000	Grades e redes n.e.,de ferro ou aco, galvanizados	5
7314420000	Grades e redes n.e.,de ferro ou aco, revestidas de plastico	5
7314490000	Grades e redes n.e.,de ferro ou aco	5
7314500000	Chapas e tiras distendidas,de ferro ou aco	5
7316000000	Ancoras,fateixas e suas partes,de ferro fundido, ferro ou aco	5
7401000000	Mates de cobre;cobre de cementação (precipitado de cobre)	5
7402000000	Cobre nao afinado;anodos de cobre para afinacao electrolitica	5
7403110000	Catodos e seus elementos,de cobre afinado	5
7403120000	Barras(wire bars") para obtencao de fios, de cobre afinado"	5
7403130000	Bilettes de cobre afinado	5
7403190000	Cobre afinado n.e.	5
7403210000	Ligas de cobre a base de cobre-zinco (latao)	5
7403220000	Ligas de cobre a base de cobre-estanho (bronze)	5
7403290000	Ligas de cobre n.e. (exc.ligas-maes de cobre)	5
7404000000	Desperdicios,residuos e sucatas,de cobre	5
7405000000	Ligas-maes de cobre	5
7406100000	Po de estrutura nao lamelar,de cobre	5
7406200000	Po de estrutura lamelar e escamas,de cobre	5
7407100000	Barras e perfis,de cobre afinado	5
7407210000	Barras e perfis de ligas a base de cobre-zinco (latao)	5
7407290000	Barras e perfis,de ligas n.e. de cobre	5
7408110000	Fios de cobre afinado com a maior dimensao da seccao transversal > 6mm	5
7408190000	Fios n.e. de cobre afinado	5
7408210000	Fios de ligas a base de cobre-zinco (latao)	5
7408220000	Fios de ligas a base de cobre-niquel ou de cobre-niquel-zinco (maillechort")"	5
7408290000	Fios n.e. de ligas de cobre	5
7409110000	Chapas e tiras de cobre afinado,de espessura > 0,15mm,em rolos	5
7409190000	Chapas e tiras de cobre afinado, de espessura > 0,15mm, exc. em rolos	5
7409210000	Chapas e tiras de ligas a base cobre-zinco, de espess.>0,15mm,em rolos	5
7409290000	Chapas e tiras de ligas a base cobre-zinco, de espess.>0,15mm,exc.em rolos	5
7409310000	Chapas e tiras de ligas a base cobre-estanho, de espess.>0,15mm,em rolos	5
7409390000	Chapas e tiras de ligas a base cobre-estanho, de espess.>0,15mm,exc.em rolos	5
7409400000	Chapas e tiras de ligas a base cobre-niquel ou cobre-niquel-zinco,de espess.>0,15mm	5
7409900000	Chapas e tiras a base de ligas n.e. de cobre, de espess.>0,15mm	5
7410110000	Folhas e tiras de cobre afinado,sem suporte, de espessura <=0,15mm	5
7410120000	Folhas e tiras de ligas de cobre,sem suporte, de espessura <=0,15mm	5
7410210000	Folhas e tiras de cobre afinado,com suporte, de espessura <=0,15mm	5
7410220000	Folhas e tiras de ligas de cobre,com suporte, de espessura <=0,15mm	5
7411100000	Tubos de cobre afinado	5
7411210000	Tubos de ligas a base de cobre-zinco (latao)	5
7411220000	Tubos de ligas a base de cobre-niquel ou cobre-niquel-zinco (maillechort")"	5
7411290000	Tubos a base ligas de cobre n.e.	5
7412100000	Acessorios para tubos,de cobre afinado	5



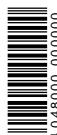
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7412200000	Acessorios para tubos,de ligas de cobre	5
7419992000	Acessorios para linhas de transporte de energia electrica,de cobre	5
7501100000	Mates de niquel	5
7501200000	Sinters de oxidos de niquel e outros produtos intermediarios da metalurgia do niquel	5
7502100000	Niquel nao ligado,em formas brutas	5
7502200000	Ligas de niquel,em formas brutas	5
7503000000	Desperdicios,residuos e sucatas,de niquel	5
7504000000	Po e escamas,de niquel	5
7505110000	Barras e perfis,de niquel nao ligado	5
7505120000	Barras e perfis,de ligas de niquel	5
7505210000	Fios de niquel nao ligado	5
7505220000	Fios de ligas de niquel	5
7506100000	Chapas,tiras e folhas,de niquel nao ligado	5
7506200000	Chapas,tiras e folhas,de ligas de niquel	5
7507110000	Tubos de niquel nao ligado	5
7507120000	Tubos de ligas de niquel	5
7507200000	Acessorios para tubos,de niquel	5
7508100000	Telas metalicas,grades e redes,de fio de niquel	5
7601100000	Aluminio nao ligado,em formas brutas	5
7601200000	Ligas de aluminio,em formas brutas	5
7602000000	Desperdicios,residuos e sucata,de aluminio	5
7603100000	Po de estrutura nao lamelar,de aluminio	5
7603200000	Po de estrutura lamelar e escamas,de aluminio	5
7604100000	Barras e perfis,de aluminio nao ligado	5
7604210000	Perfis ocos,de ligas de aluminio	5
7604290000	Barras e perfis (exc. ocos) ,de ligas de aluminio	5
7605110000	Fios de aluminio nao ligado,com a maior dimensao da seccao transversal > 7mm	5
7605190000	Fios de aluminio nao ligado,com a maior dimensao da seccao transversal <= 7mm	5
7605210000	Fios de ligas de aluminio,com a maior dimensao da seccao transversal > 7mm	5
7605290000	Fios de ligas de aluminio,com a maior dimensao da seccao transversal <= 7mm	5
7606111000	Chapas onduladas de aluminio nao ligado,de forma quadrada ou rectangular,espess.>0,2mm	5
7606119000	Chapas de aluminio n/ligado (exc.onduladas), de forma quadrada ou rectang,espess.>0,2mm	5
7606121000	Chapas onduladas de ligas de aluminio,de forma quadrada ou rectangular,espess.>0,2mm	5
7606129000	Chapas de ligas de aluminio (exc.onduladas), de forma quadrada ou rectang.,espess.>0,2mm	5
7606911000	Chapas onduladas de aluminio nao ligado, de forma n.e.,espess.>0,2mm	5
7606919000	Chapas de aluminio n/ligado (exc.onduladas), de forma n.e.,espess.>0,2mm	5
7606921000	Chapas onduladas de ligas de aluminio,de forma n.e.,espess.>0,2mm	5
7606929000	Chapas de ligas de aluminio (exc.onduladas), de forma n.e.,espess.>0,2mm	5
7609000000	Acessorios para tubos (por exemplo:unioes, cotovelos,mangas ou luvas),de aluminio	5
7611000000	Reservatorios,toneis,cubas e semelhantes, de aluminio,de capacidade > 300 litros	5
7612100000	Receptores tubulares,flexiveis,de aluminio	5
7612900000	Reservatorios,barris,tambores e semelhantes, de aluminio,de capacidade <=300 litros	5
7613000000	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos,de aluminio	5
7614100000	Cordas,cabos,e art. semelhantes (exc.p/usos electricos),de aluminio,com alma de aco	5
7614900000	Cordas,cabos e art.semelhantes n.e.(exc.p/ usos electricos),de aluminio,n.e.	5
7616910000	Telas metalicas,grades e redes de fios de aluminio	5
7616991000	Acessorios para linhas electricas, de aluminio	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
7801100000	Chumbo afinado (refinado) em formas brutas	5
7801910000	Chumbo em formas brutas, contendo antimônio como segundo elemento predominante em peso	5
7801990000	Chumbo n.e., em formas brutas	5
7802000000	Desperdícios, resíduos e sucatas, de chumbo	5
7804110000	Folhas e tiras de chumbo, de espessura <=0,2mm (excluindo o suporte)	5
7804190000	Chapas de chumbo	5
7804200000	Po e escamas, de chumbo	5
7901110000	Zinco não ligado, em formas brutas, com peso em zinco >=99,99%	5
7901120000	Zinco não ligado, em formas brutas, com peso em zinco < 99,99%	5
7901200000	Ligas de zinco, em formas brutas	5
7902000000	Desperdícios, resíduos e sucatas, de zinco	5
7903100000	Poeiras de zinco	5
7903900000	Po e escamas, de zinco	5
7904000000	Barras, perfis e fios, de zinco	5
7905000000	Chapas, folhas e tiras, de zinco	5
8001100000	Estanho não ligado, em formas brutas	5
8001200000	Ligas de estanho, em formas brutas	5
8002000000	Desperdícios, resíduos e sucata, de estanho	5
8003000000	Barras, perfis e fios, de estanho	5
8101100000	Po de tungstênio	5
8101940000	Tungstênio em formas brutas, incl. as barras simplesmente obtidas por sinterização	5
8101960000	Fios de tungstênio	5
8101970000	Desperdícios, resíduos e sucata, de tungstênio	5
8102100000	Po de molibdênio	5
8102940000	Molibdênio em formas brutas, incl. as barras simplesmente obtidas p/sinterização	5
8102950000	Barras, exc. as simpl. obtidas p/sinterização, perfis, chapas, tiras e folhas, de molibdênio	5
8102960000	Fios de molibdênio	5
8102970000	Desperdícios, resíduos e sucata, de molibdênio	5
8103200000	Tantalo em formas brutas, incl. as barras simplesmente obtidas p/sinterização; pos	5
8103300000	Desperdícios, resíduos e sucata, de tantalum	5
8104110000	Magnésio em formas brutas, com peso em magnésio <=99,8%	5
8104190000	Magnésio em formas brutas, com peso em magnésio >99,8%	5
8104200000	Desperdícios, resíduos e sucata, de magnésio	5
8104300000	Aparas, resíduos de torno e granulos, calibrados e pos, de magnésio	5
8105200000	Mates de cobalto e outr. prod. intermediários; cobalto em formas brutas; pos	5
8105300000	Desperdícios, resíduos e sucata, de cobalto	5
8106000000	Bismuto e suas obras, incl. os desperdícios, resíduos e sucata	5
8107200000	Cadmio em formas brutas; pós de cadmio	5
8107300000	Desperdícios, resíduos e sucata, de cadmio	5
8108200000	Titanio em formas brutas; pós de titanio	5
8108300000	Desperdícios, resíduos e sucata, de titanio	5
8109200000	Zircónio em formas brutas; pós de zircónio	5
8109300000	Desperdícios, resíduos e sucata, de zircónio	5
8110100000	Antimônio em formas brutas; pó de antimônio	5
8110200000	Desperdícios, resíduos e sucata, de antimônio	5
8111000000	Manganês e suas obras, incl. os desperdícios, resíduos e sucata	5
8112120000	Berílio em formas brutas; pós de berílio	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8112130000	Desperdícios,resíduos e sucata,de berílio	5
8112210000	Crómio em formas brutas;pós de crómio	5
8112220000	Desperdícios, resíduos e sucata, de crómio	5
8112510000	Tálio em formas brutas;pós de tálio	5
8112520000	Desperdícios, resíduos e sucata, de tálio	5
8112920000	Metais n.e.,em formas brutas; seus desperdícios, resíduos e sucatas	5
8113000000	Ceramais e suas obras, incl. os desperdícios, resíduos e sucatas	5
8201100000	Pas	5
8201300000	Enxadões,picaretas,enxadas,ancinhos e raspadeiras	5
8201400000	Machados,podões e ferramentas semelhantes com gume	5
8201500000	Tesouras de podar manipuladas com uma das mãos	5
8201600000	Tesouras p/sebes, tesouras de podar e ferram. semelhantes manipuladas com uma das mãos	5
8201900000	Ferramentas manuais n.e., para agricultura, horticultura e sivicultura	5
8202100000	Serras manuais	5
8202200000	Folhas para serras de fitas	5
8202310000	Folhas para serras circulares com parte operante de aço	5
8202390000	Folhas para serras circulares e suas partes,n.e.	5
8202400000	Correntes cortantes de serras	5
8202910000	Folhas de serras rectilineas,para trabalhar metais	5
8202990000	Folhas n.e. de serras	5
8203100000	Limas,grosas e ferramentas semelhantes	5
8203200000	Alicates,tenazes,pincas e ferramentas semelhantes	5
8203300000	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5
8203400000	Corta-tubos,corta-pinões,saca-bocados e ferramentas semelhantes	5
8204110000	Chaves de porcas manuais,de abertura fixa	5
8204120000	Chaves de porcas manuais, de abertura variável	5
8204200000	Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	5
8205100000	Ferramentas manuais de furar ou de roscar	5
8205200000	Martelos e marretas	5
8205300000	Plainas, formões, goivas e ferram. cortantes semelhantes,para trabalhar madeira	5
8205400000	Chaves de fendas	5
8205510000	Ferramentas manuais n.e.,de uso doméstico	5
8205590000	Ferramentas manuais n.e. (exc.de uso doméstico)	5
8205600000	Lampadas ou lamparinas de soldar e semelhantes	5
8205700000	Tornos de apertar,sargentos e semelhantes	5
8205900000	Sortidos constituídos por tornos e bigornas, sargentos,forjas portateis ou mos	5
8206000000	Ferramentas de pelo menos duas das posicoes 8202 a 8205,em sortidos,a.p.v.r.	5
8207130000	Ferramentas de perfuração ou de sondagem,com parte operante de ceramais	5
8207190000	Ferramentas de perfuração ou de sondagem,com parte operante de metais n.e.	5
8207200000	Fieras de estiragem ou de extrusão, para metais	5
8207300000	Ferramentas de cunhar,de estampar ou de puncionar	5
8207400000	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente	5
8207500000	Ferramentas de furar	5
8207600000	Ferramentas de brocar ou de brochar	5
8207700000	Ferramentas de fresar	5
8207800000	Ferramentas de tornear	5
8207900000	Ferramentas intercambiáveis n.e.	5



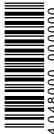
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8208100000	Facas e laminas cortantes,para maquinas ou aparelhos mecanicos de trabalhar metais	5
8208200000	Facas e laminas cortantes,para maquinas ou aparelhos mecanicos de trabalhar madeira	5
8208300000	Facas e laminas, p/aparelhos de cozinha ou maquinas das industrias alimentares	5
8208400000	Facas e laminas cortantes,para maquinas de agricultura,horticultura ou sivicultura	5
8208900000	Facas e laminas cortantes,para maquinas ou aparelhos mecanicos n.e.	5
8209000000	Plaquetas, varetas, pontas e objectos semelh. p/ferramentas,nao montadas,de ceramais	5
8211930000	Facas,excepto de laminas fixas (incluindo as podadeiras de lamina movel)	5
8211940000	Laminas de facas e de podadeiras	5
8211950000	Cabos de metais comuns	5
8309100000	Rolhas de mola	5
8309900000	Rolhas,tampas,capsulas,tampoes e outros artefactos de embalagem,de metais comuns	5
8311100000	Electrodos revestidos exteriormente para soldar a arco,de metais comuns	5
8311200000	Fios revestidos exteriormente para soldar a arco,de metais comuns	5
8311300000	Varetas revest. ext. e fios revest. interiorm. para soldar a chama,de metais comuns	5
8311900000	Artefactos n.e. para soldadura	5
8401100000	Reactores nucleares	5
8401200000	Maquinas e aparelhos para a separacao de isotopos e suas partes	5
8401300000	Elementos combustiveis (cartuchos) nao irradiados	5
8401400000	Partes de reactores nucleares	5
8402110000	Caldeiras aquatubulares com produçao de vapor superior a 45t por hora	5
8402120000	Caldeiras aquatubulares com produçao de vapor não superior a 45 t por hora	5
8402190000	Caldeiras n.e. para producao de vapor, incluidas as caldeiras mistas	5
8402200000	Caldeiras denominadas de água sobreaquecida" (superaquecida)"	5
8402900000	Partes de caldeiras	5
8403100000	Caldeiras para aquecimento central, excepto as da posição 84.02: caldeiras	5
8403900000	Partes de caldeiras para aquecimento central,excepto as do 84.02	5
8404100000	Aparelhos auxiliares para chaldeiras das posicões 84.02 ou 84.03	5
8404200000	Condensadores para máquinas a vapor	5
8404900000	Partes de aparelhos auxiliares para outras caldeiras a vapor	5
8405100000	Geradores de gas de ar (gas pobre) ou de gas de agua... com ou sem depurador	5
8405900000	Partes de geradores	5
8406100000	Turbinas a vapor para propulsão de embarcações	5
8406810000	Turbinas n.e. de potencia superior a 40MW	5
8406820000	Turbinas n.e. de potencia igual ou inferior a 40 MW	5
8406900000	Partes de turbinas a vapor	5
8407290000	Motores n.e. para propulsao de embarcacoes	5
8407900000	Motores n.e. de pistao alternativo ou rotativo	5
8408100000	Motores diesel ou semi-diesel para propulsão de embarcações	5
8409910000	Partes de motores de explosão	5
8409990000	Partes n.e. de motores diesel	5
8410110000	Turbinas e rodas hidraulicas de potencia superior a 1000 kW	5
8410120000	Turbinas e rodas hidraulicas de potencia > a 1000 kW mas nao > a 10000 kW	5
8410130000	Turbinas e rodas hidraulicas de potencia > a 10000 kW	5
8410900000	Partes de turbinas e rodas hidráulicas, incluindo os reguladores	5
8411820000	Outras turbinas a gas de potencia superior a 5000 kW	5
8413820000	Elevadores de líquidos	5
8416100000	Queimadores de combustíveis líquidos	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8416200000	Queimadores n.e., incluidos os mistos	5
8416300000	Fornalhas auto.,inc.antefornalhas,grelhas mec.,descarregadores mec.cinzas e semelh.	5
8416900000	Partes de queimadores para alimentação de fornalhas	5
8417100000	Fornos para cozimento,fusão ou outros tratamentos térmicos de minerais ou metais	5
8417200000	Fornos de padaria,pastelaria ou para indústria de bolachas e biscoitos	5
8417800000	Fornos n.e.,industriais ou de laboratorio	5
8417900000	Partes de fornos industriais ou de laboratório	5
8419191000	Aquecedores de água solares	5
8419310000	Secadores para produtos agrícolas	5
8419320000	Secadores para madeira, pastas de papel, papeis ou cartões	5
8419390000	Secadores n.e.	5
8419400000	Aparelhos de destilação ou de rectificação	5
8419600000	Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de gases	5
8419890000	Dispositivos n.e. p/trat. de materias p/meio de operacoes de mudanca de temperatura	5
8420100000	Calandras e laminadores	5
8420910000	Cilindros para calandras e laminadores	5
8420990000	Partes n.e. para calandras e laminadores	5
8421110010	Desnatadeiras para uso industrial	5
8421120010	Secadores de roupa para uso industrial	5
8421220000	Aparelhos para filtrar ou depurar bebidas, excepto água	5
8421910000	Partes de centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos	5
8421990000	Partes n.e. dos aparelhos do numero 84.21	5
8422190000	Maquinas de lavar louca,n.e.	5
8422200000	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	5
8422300000	Maquinas e aparelhos p/encher,fechar,rotular garrafas,sacos...p/capsular,gaseificar...	5
8422400000	Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias ...	5
8422900000	Partes das máquinas e aparelhos do n. 84.22	5
8424200000	Pistolas arográficas e aparelhos semelhantes	5
8424300000	Máquinas e aparelhos de jacto de areia,de jacto de vapor e aparelhos semelhantes	5
8424900000	Partes dos outros aparelhos da posição 84.24	5
8425410000	Macacos elevadores fixos de veiculos,para garagens	5
8426110000	Pontes e vigas,rolantes,de suportes fixos	5
8426120000	Porticos moveis de pneumáticos e carretas-porticos	5
8426190000	Pontes-guindastes ou pontes-gruas	5
8426200000	Guindastes ou gruas de torre	5
8426300000	Guindastes ou gruas de porticos	5
8426410000	Maquinas e aparelhos,autopropulsores,n.e.,de pneumáticos	5
8426490000	Maquinas e aparelhos,autopropulsores,n.e.	5
8426910000	Maquinas e aparelhos proprios para serem montados em veiculos rodoviarios	5
8427100000	Empilhadoras e veiculos semelhantes,autopropulsores,de motor electrico	5
8427200000	Empilhadoras e veiculos semelhantes,autopropulsores (exc.de motor electrico)	5
8427900000	Veiculos n.e.,para movimentacao de carga,c/dispositivo de elevacao	5
8428310000	Aparelhos elevadores ou transportadores,de accao continua,p/uso subterraneo	5
8428320000	Aparelhos elevadores ou transportadores,de accao continua,de balde	5
8428400000	Escadas e tapetes,rolantes	5
8428600000	Telefericos e mecanismos de traccao para funiculares	5
8429110000	Buldozers e angledozers,de lagartas	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8429190000	Buldozers e angledozers, (exc. de lagartas)	5
8429200000	Maquinas niveladoras autopropulsoras	5
8429300000	Raspo-transportadoras (scrapers) autopropulsoras	5
8429400000	Compactadores e rolos ou cilindros compressores,autopropulsores	5
8429510000	Carregadoras e pas-carregadoras,autopropulsores,de carregamento frontal	5
8429520000	Escavadoras cuja super-estrutura pode efectuar uma rotacao de 360 graus	5
8429590000	Pas mecanicas e escavadoras n.e.	5
8430100000	Maquinas Bate-estacas e arranca-estacas	5
8430200000	Maquinas limpa-neves	5
8430310000	Cortadores de carvao ou rochas e perfuradoras de tuneis,autopropulsores	5
8430390000	Cortadores de carvao ou rochas e perfuradoras de tuneis, (exc.autopropulsores)	5
8430410000	Maquinas n.e.,de sondagem ou perfuracao,autopropulsoras	5
8430490000	Maquinas n.e.,de sondagem ou perfuracao, (exc.autopropulsoras)	5
8430500000	Maquinas n.e.,de terraplanagem,nivelamento,raspagem ou escavacao,autopropulsoras	5
8430610000	Maquinas de comprimir ou compactar,nao autopropulsoras	5
8430690000	Maquinas n.e.,de terraplanagem,nivelamento, raspagem ou escavacao,nao autopropulsoras	5
8431100000	Partes de talhas,caderais,moitoeis,guinchos,cabrestantes ou macacos	5
8431200000	Partes de maquinas empilhadoras e outros veiculos de movimentacao de cargas	5
8431310000	Partes das maquinas elevadoras,monta-cargas ou de escadas rolantes	5
8431390000	Partes de aparelhos n.e. de elevacao,carga,descarga ou movimentacao	5
8431410000	Baldes,mesmo de mandibulas,pas,ganchos e tenazes	5
8431420000	Laminas para buldozers ou angledozers	5
8431430000	Partes de maquinas de sondagem ou de perfuracao	5
8431490000	Partes de guindastes,gruas ou porticos	5
8438100000	Maquinas para industria de panificacao, pastelaria e massas alimenticias	5
8438200000	Maquinas e aparelhos p/industria de confeitoria e de cacau ou chocolate	5
8438300000	Maquinas e aparelhos p/industria do acucar	5
8438400000	Maquinas e aparelhos p/industria cervejeira	5
8438500000	Maquinas e aparelhos para preparacao de carnes	5
8438600000	Maquinas e aparelhos para preparacao de fruta ou de produtos horticolas	5
8438800000	Maquinas e aparelhos n.e.,p/preparacao ou fabric. industrial de alimentos ou bebedas	5
8438900000	Partes de maquinas e aparelhos n.e.,p/prep. ou fabric.industrial de alimentos ou bebedas	5
8439100000	Maquinas e aparelhos para fabricacao de pasta de materias fibrosas celulosicas	5
8439200000	Maquinas e aparelhos para fabricacao de papel ou cartao	5
8439300000	Maquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartao	5
8439910000	Partes de maquinas e aparelhos para fabric. de pasta de materias fibrosas celulosicas	5
8439990000	Partes de maquinas e aparelhos p/fabricacao ou acabamento do papel ou cartao	5
8440100000	Maquinas e aparelhos para brochura ou encadernacao	5
8440900000	Partes de maquinas e aparelhos para brochura ou encadernacao	5
8441100000	Cortadeiras	5
8441200000	Maquinas para fabrico de sacos ou de envelopes	5
8441300000	Máquinas para fabrico de caixas, tambores, tubos e semelhantes, exc. por moldagem	5
8441400000	Maquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou cartao	5
8441800000	Maquinas n.e. para o trabalho de pasta de papel,papel ou cartao	5
8441900000	Partes de maquinas para o trabalho de pasta de papel,papel ou cartao	5
8442300000	Maquinas,aparelhos e equip.,p/prep./fabr.de cliches,blocos,cil.ou out.elem.de impress.	5
8442400000	Partes de maquinas e aparelhos p/prep./fabr. de cliches,blocos,...de impressao	5



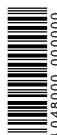
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8442500000	Clich?s,blocos,cilindros e outros elem.de impress?o;pedras litograficas,...p/impress.	5
8443110000	Maquinas e aparelhos de impressão,por offset,alimentados por boninas	5
8443120000	Maquinas e aparelhos de impressão,p/offset, p/escritorios,alimentados p/folhas	5
8443130000	Maquinas e aparelhos n.e.,de impressão,por offset	5
8443140000	Maquinas e aparelhos de impressao, tipogr., aliment.p/boninas,exc.os flexograficos	5
8443150000	Maquinas e apar. de impressão,tipograficos, não aliment.p/boninas,exc.os flexograficos	5
8443160000	Maquinas e aparelhos de impressão, flexograficos	5
8443170000	Maquinas e aparelhos de impressão, heliograficos	5
8443190000	Maquinas e aparelhos de impressão,n.e.	5
8443310000	Maquinas que executem pelo menos 2 das seg. func:impr.,copia ou fax,c/lig.a PC ou rede	5
8443910000	Partes e acessorios de maquinas e aparelhos de impressão p/blocos,cilindros e outros	5
8444000000	Máquinas p/extrudar, estirar, texturizar ou cortar materias texteis sintet. ou artif.	5
8445110000	Cardas para preparacao de materias texteis	5
8445120000	Penteadeiras para preparacao de materias texteis	5
8445130000	Bancos de fusos para preparacao de materias texteis	5
8445190000	Maquinas n.e. para preparacao de materias texteis	5
8445200000	Maquinas para fiacao de materias texteis	5
8445300000	Maquinas para dobragem ou torcao de materias texteis	5
8445400000	Maquinas para bobinar ou dobrar materias texteis	5
8445900000	Maquinas n.e. para preparacao de materias texteis	5
8446100000	Teares para tecidos de largura nao superior a 30 cm	5
8446210000	Teares para tecidos de largura superior a 30 cm,de lancadeiras a motor	5
8446290000	Teares para tecidos de largura superior a 30 cm, de lancadeiras, exc. a motor	5
8446300000	Teares para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lancadeiras	5
8447110000	Teares circulares para malhas, c/cilindro de diametro <=165 mm	5
8447120000	Teares circulares para malhas, c/cilindro de diametro >165 mm	5
8447200000	Teares rectilineos para malhas e maquinas de costura por entrelacamento	5
8447900000	Maquinas para fabricar guipuras,tules,rendas, bordados e semelhantes	5
8448110000	Maquinetas e mecanismos Jacquard;redutores perfuradores e copiadores de cartoes	5
8448190000	Aparelhos auxiliares n.e.,para maquinas dos numeros 84.44,84.45,84.46 ou 84.47	5
8448200000	Partes e acessorios das maquinas da posicao 84.44 ou das suas maquinas auxiliares	5
8448310000	Guarnicoes de cardas para preparacao de materias texteis	5
8448320000	Partes de maquinas para preparacao de materias texteis	5
8448330000	Fusos e suas aletas,aneis e cursores de maquinas p/preparacao de materias texteis	5
8448390000	Partes e acessorios das maquinas da posicao 84.45 ou das suas maquinas auxiliares	5
8448420000	Pentes,licos e quadros de licos,para teares ou suas maquinas e aparelhos auxiliares	5
8448490000	Pentes n.e.,para teares ou suas maquinas e aparelhos auxiliares	5
8448510000	Platinas,agulhas e outros artigos para teares e outras maquinas do numero 84.47	5
8448590000	Partes e acessorios n.e., para teares e outras maquinas do numero 84.47	5
8449000000	Maquinas e aparelhos p/fabric. de feltro... e formas para chapeus e semelhantes	5
8451400000	Maquinas para lavar,branquear ou tingir fios,tecidos e materias texteis	5
8451500000	Maquinas para enrolar,desenrolar,dobrar,cortar ou dentear tecidos	5
8451800000	Maquinas e aparelhos n.e.,do numero 84.51	5
8451900000	Partes das maquinas e aparelhos do numero 84.51	5
8452210000	Unidades automaticas de costura,excepto de uso domestico	5
8452290000	Maquinas de costura n.e.,excepto de uso domestico	5
8452300000	Agulhas para maquinas de costura	5



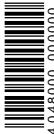
Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8452900000	Partes n.e.,para maquinas de costura	5
8453100000	Maquinas e aparelhos,para preparar,curtir ou trabalhar couros ou peles	5
8453200000	Maquinas e aparelhos,para fabricar ou consertar calcado	5
8453800000	Maquinas e aparelhos n.e.,para trabalhar couros ou peles	5
8453900000	Partes de maquinas e aparelhos,para trabalhar couros ou peles	5
8454100000	Conversores para metalurgia,aciaria ou fundicao	5
8454200000	Lingoteiras e cadilhos ou colheres,para metalurgia,aciaria ou fundicao	5
8454300000	Maquinas de vazar (moldar), p/metalurgia, aciaria ou fundicao	5
8454900000	Partes de conversores,lingoteiras e maquinas de vazar,p/metalurgia,aciaria ou fundicao	5
8455100000	Laminadores de tubos de metais	5
8455210000	Laminadores a quente e laminadores combinados a quente e a frio	5
8455220000	Laminadores a frio	5
8455300000	Cilindros de laminadores	5
8455900000	Partes n.e. de laminadores,excepto cilindros	5
8456110000	Maquinas-ferram. Que trabalham por desbaste, operando por laser	5
8456120000	Maquinas-ferram. que trabalham por desbaste, operando por feixes n.e. de luz ou fotoes	5
8456200000	Maquinas-ferramentas que trabalham por desbaste,operando por ultra-som	5
8456300000	Maquinas-ferramentas que trabalham por desbaste,operando por electro-erosao	5
8456400000	Maquinas-ferramentas que trabalham por desbaste, que operem por jato de plasma	5
8456500000	Maquinas-ferramentas de corte a jato de água	5
8456900000	Maquinas-ferram. que trabalham p/desbaste, operando p/processos electroquimicos	5
8457100000	Centros de maquinagem,para trabalhar metais	5
8457200000	Maquinas de sistema monoestatico,para trabalhar metais	5
8457300000	Maquinas de estacoes multiplas,para trabalhar metais	5
8458110000	Tornos horizontais de comando numerico,para trabalhar metais	5
8458190000	Tornos horizontais n.e.,para trabalhar metais	5
8458910000	Tornos (exc.horizontais) de comando numerico,para trabalhar metais	5
8458990000	Tornos (exc.horizontais) n.e.,para trabalhar metais	5
8459100000	Unidades c/cabeca deslisante,p/perfurar, brocar,fresar ou roscar metais	5
8459210000	Maquinas n.e.,para perfurar metais,de comando numerico	5
8459290000	Maquinas n.e.,para perfurar metais (exc.de comando numerico)	5
8459310000	Brocadoras-fresadoras de metais n.e.,de comando numerico	5
8459390000	Brocadoras-fresadoras de metais n.e.(exc.de comando numerico)	5
8459410000	Maquinas para escarear metais, de comando numérico	5
8459490000	Maquinas para escarear metais, n.e.	5
8459510000	Maquinas de consola,para fresar metais,de comando numerico	5
8459590000	Maquinas de consola,para fresar metais (exc.de comando numerico)	5
8459610000	Maquinas n.e.,para fresar metais,de comando numerico	5
8459690000	Maquinas n.e.,para fresar metais (exc.de comando numerico)	5
8459700000	Maquinas n.e.,para roscar metais	5
8460190000	Maquinas de precisao p/rectif. superficies de metal planas (exc.de comando numerico)	5
8460220000	Máquinas para rectificar sem centro, de comando numérico	5
8460230000	Máquinas n.e., para retificar superfícies cilíndricas, de comando numérico	5
8460240000	Maquinas para rectificar n.e., de comando numerico	5
8460290000	Maquinas de precisao p/rectif. superficies de metal n/planas (exc.de comando numerico)	5
8460310000	Maquinas para afiar metais,de comando numerico	5
8460390000	Maquinas para afiar metais (exc.de comando numerico)	5

4 048000 0000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8460400000	Maquinas para brunir ou rodar metais	5
8460900000	Maquinas para realizar operacoes n.e. de acabamento de metais	5
8461200000	Plainas-limadoras e maquinas para escatelar metais ou ceramais	5
8461300000	Maquinas para brochar metais ou ceramais	5
8461400000	Maquinas para cortar ou acabar engrenagens de metais	5
8461500000	Maquinas para serrar ou seccionar metais	5
8461900000	Maquinas n.e. que operam por desbaste de metais	5
8462100000	Maquinas p/forjar ou estampar,martelos e martinetes,p/trabalhar metais	5
8462210000	Maquinas p/enrolar,arquear,dobrar ou endireitar metais,de comando numerico	5
8462290000	Maquinas p/enrolar,arquear,dobrar ou endir. metais (exc.de comando numerico)	5
8462310000	Maquinas para cisalhar metais,de comando numerico	5
8462390000	Maquinas para cisalhar metais (exc.de comando numerico)	5
8462410000	Maquinas para puncionar ou chanfrar metais, de comando numerico	5
8462490000	Maquinas para puncionar ou chanfrar metais (exc.de comando numerico)	5
8462910000	Prensas hidraulicas para trabalhar metais ou carbonetos metalicos	5
8462990000	Prensas n.e. para trabalhar metais ou carbonetos metalicos	5
8463100000	Bancas para estirar barras,tubos,perfis ou fios de metais	5
8463200000	Maquinas para fazer roscas internas ou externas, por rolagem ou laminagem	5
8463300000	Maquinas para trabalhar arames e fios de metal	5
8463900000	Maquinas n.e. para trabalhar metais, que operam sem eliminacao de material	5
8464100000	Maquinas p/serrar pedra,produtos ceramicos, betao,fibrocimento ou vidro	5
8464200000	Maquinas esmerilar ou polir pedras,produtos ceramicos,betao,fibrocimento ou vidro	5
8464900000	Maquinas n.e.para trabalhar pedras,produtos ceramicos,betao,fibrocimento ou vidro	5
8465100000	Maquinas p/trabalhar madeira,borracha ou plastico,operando sem troca de ferramentas	5
8465200000	Centros de fabricação (usinagem)	5
8465910000	Maquinas de serrar madeira, cortica, osso, borracha ou plastico	5
8465920000	Maquinas p/desbastar,aplanar ou moldurar madeira,cortica, borracha ou plastico	5
8465930000	Maquinas p/esmerilar,lixar ou polir madeira, cortica,osso, borracha ou plastico	5
8465940000	Maquinas p/arquear ou reunir madeira, cortica,osso, borracha ou plastico	5
8465950000	Maquinas p/furar ou escatelar madeira, cortica,osso, borracha ou plastico	5
8465960000	Maquinas p/fender,seccionar ou desenrolar madeira,cortica,osso, borracha ou plastico	5
8465990000	Maquinas n.e.,p/trabalhar madeira, cortica, osso, borracha ou plastico	5
8466100000	Porta-ferramentas p/maquinas-ferramentas e fieiras de abertura automatica	5
8466200000	Porta-peças para maquinas-ferramentas	5
8466300000	Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais para maquinas-ferramentas	5
8466910000	Partes e acess. para maquinas-ferramentas, p/trabalhar pedra,prod.ceramicos,betao,...	5
8466920000	Partes e acess. para maquinas-ferramentas, p/trabalhar madeira,plasticos duros, ...	5
8466930000	Partes e acess. para maquinas-ferramentas, p/trabalhar metais p/eliminacao de materias	5
8466940000	Partes e acess. para maquinas-ferramentas, p/trabalhar metais s/eliminacao de materias	5
8467110000	Ferramentas pneumáticas,de uso manual, rotativas	5
8467190000	Ferramentas pneumáticas,de uso manual, nao rotativas	5
8467210000	Perfuradoras de qualq. tipo,de uso manual, c/motor electrico incorporado	5
8467220000	Serras,de uso manual,c/motor electrico incorporado	5
8467290000	Ferramentas de uso manual,com motor incorporado (exc.serras e perfuradoras)	5
8467810000	Serras de corrente,de uso manual, c/motor electrico incorporado	5
8467890000	Ferramentas n.e.,de uso manual,hidraulicas ou com motor nao electrico incorporado	5
8467910000	Partes de serras de corrente de uso manual	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8467920000	Partes de ferramentas pneumáticas de uso manual	5
8467990000	Partes de ferramentas de uso manual hidráulicas	5
8468100000	Macaricos de uso manual para soldar a gas	5
8468200000	Maquinas e aparelhos a gas para soldar ou para tempera superficial (exc.macaricos)	5
8468800000	Maquinas e aparelhos, n.e., para soldar	5
8468900000	Partes de maquinas e aparelhos para soldar ou para tempera superficial,nao electricos	5
8474100000	Maquinas e aparelhos p/seleccionar,peneirar, separar ou lavar subst.minerais solidas	5
8474200000	Maquinas e aparelhos para esmagar,moer ou pulverizar subst.minerais solidas	5
8474310000	Betoneiras e aparelhos p/amassar cimento	5
8474320000	Maquinas para misturar materias minerais com betume	5
8474390000	Maquinas e aparelhos,n.e., para misturar ou amassar subst.minerais solidas	5
8474800000	Maquinas e aparelhos p/aglomerar ou moldar combust.solidos,ceramica, cimento,gesso,...	5
8474900000	Partes de maquinas e aparelhos p/trabalhar substancias minerais da posicao 84.74, n.e.	5
8475100000	Maquinas para montagem de lampadas,tubos ou valvulas,electricos ou electronicos	5
8475210000	Maquinas para fabricacao das fibras opticas e seus esbocos	5
8475290000	Maquinas n.e.,para fabricacao ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras	5
8475900000	Partes das maquinas p/fabricacao ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras	5
8477100000	Maquinas de moldar por injeccao	5
8477200000	Extrusores	5
8477300000	Maquinas de moldar por sopro	5
8477400000	Maquinas de moldar a vacuo e outras maquinas de termoformar	5
8477510000	Maquinas para moldar ou recauchutar pneumaticos ou moldar camaras de ar	5
8477590000	Maquinas e aparelhos n.e.,para moldar ou dar forma	5
8477800000	Maquinas p/trabalhar borracha ou plastico ou p/fabricacao de produtos dessas materias	5
8477900000	Partes das maquinas para trabalhar borracha ou plastico	5
8478100000	Maquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco	5
8478900000	Partes das maquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco	5
8479100000	Maquinas e aparelhos para obras publicas, construcao civil ou trabalhos semelhantes	5
8479200000	Maquinas e aparelhos para extraccao ou preparacao de oleos ou gorduras	5
8479300000	Prensas p/fabricacao de painéis de madeira ou para tratamento de madeira ou cortica	5
8479400000	Maquinas para fabricacao de cordas ou cabos	5
8479500000	Robots industriais	5
8479600000	Aparelhos de evaporacao para refrescao o ar	5
8479710000	Pontes de embarque de passageiros, dos tipos utilizados em aeroportos	5
8479790000	Pontes de embarque para passageiros (exc. dos tipos utilizados em aeroportos)	5
8479810000	Maquinas e aparelhos para tratamento de metais	5
8479820000	Maquinas e aparelhos para misturar,amassar, esmagar,moer,separar,peneirar ou agitar	5
8480100000	Caixas de fundicao	5
8480200000	Placas de fundo para moldes	5
8480300000	Modelos para moldes	5
8480410000	Moldes para moldagem de metais por injeccao ou compressao	5
8480490000	Moldes n.e.,para metais ou carbonetos metalicos	5
8480500000	Moldes para vidro	5
8480600000	Moldes para materias minerais	5
8480710000	Moldes para moldagem de borracha ou plastico por injeccao ou compressao	5
8480790000	Moldes n.e.,para borracha ou plastico	5
8486100000	Maquinas e aparelhos para fabricação de esferas(boules) ou plaqetas(wafers)	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8487100000	Helices para embarcações e suas pás	5
8487900000	Partes de maquinas ou de aparelhos,n.e.,nem compr.em outras posicoes deste Capitulo	5
8501640010	Geradores fotovoltaicos,de potencia superior a 750 kVA	5
8501640090	Geradores (exc.fotovoltaicos),de potencia superior a 750 kVA	5
8514100000	Fornos electricos de resistencia,industriais ou de laboratorio	5
8514200000	Fornos funcionando por inducao ou perdas dielectricas,industriais ou de laboratorio	5
8514300000	Fornos electricos n.e.,industriais ou de laboratorio	5
8514400000	Aparelhos industriais ou de laboratorio, n.e., para tratamento termico de materias	5
8514900000	Partes de fornos e de aparelhos industriais ou de laboratorio	5
8523299019	Suportes magneticos nao gravados (exc. para aparelhos de som, video ou televisao)	5
8523299021	Suportes magn. gravados, para apar. de som, video ou televisao, para ensino de linguas	5
8523299022	Suportes magn. gravados, para apar. de som, video ou televisao, de autores nacionais	5
8523410019	Suportes opticos nao gravados (exc. para aparelhos de som, de video ou televisao)	5
8523490011	Suportes opticos gravados, para apar. de som, video ou televisao, para ensino de linguas	5
8523490012	Suportes opticos gravados, para apar. de som, video ou televisao, de autores nacionais	5
8523800021	Suportes n.e.,gravados,p/aparelhos de som, video ou televisao,p/ensino de linguas	5
8523800022	Suportes n.e.,gravados,p/aparelhos de som, video ou televisao,de autores nacionais	5
8527191000	Radios,mesmo comb.c/um aparelho de grav. ou repr.de som,susc.func.s/energ.ext.,desmont.	5
8527991000	Aparelhos de radio n.e.,desmontados,para industria de montagem	5
8528711100	Aparelhos n.e.,apr.compl.desmontados ou nao montados	5
8528721100	Receptores de televisão concebidos p/inc.um ecrã de video,a cores,desmont.p/ind.montag.	5
8528731100	Receptores de televisao, monocromos, desmontados, dest. linha de montagem	5
8530100000	Aparelhos electricos de sinalizacao,para vias ferreas ou semelhantes	5
8530800000	Aparelhos electricos de sinalizacao, seguranca, controlo e comando	5
8530900000	Partes de aparelhos electr. de sinalizacao, seguranca, controlo e comando	5
8539310000	Lampadas fluorescentes,de catodo quente	5
8539320000	Lampadas a vapor de mercurio ou de sódio; lampadas halogenurio metalico	5
8539410000	Lampadas de arco	5
8539490000	Lampadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos	5
8539500000	Lâmpadas e tubos de dióodos emissores de luz (LED)	5
8539900000	Partes de lampadas e tubos de incandescenc., ou de descarga e de farois ou projectores	5
8540110000	Tubos catodicos p/receptores de televisao e monitores de video,a cores	5
8540120000	Tubos catodicos para receptores de televisao e monitores de video, monocromos	5
8540200000	Tubos para camaras de televisao, tubos conversores e outros tubos de fotocatodo	5
8540400000	Tubos de visualizacao de dados graficos	5
8540600000	Tubos catodicos n.e.	5
8540710000	Magnetroles	5
8540790000	Tubos para hiperfrequencia,n.e.,exc.tubos comandados por grade	5
8540810000	Tubos de recepcao ou amplificacao,n.e.	5
8540890000	Lampadas,tubos e valvulas electronicos,n.e.	5
8540910000	Partes de tubos catodicos,n.e.	5
8540990000	Partes de lampadas ou de tubos e valvulas electronicos	5
8545901000	Artigos de grafite ou de carvao,destinados a empresas industriais p/fabrico de pilhas	5
8601100000	Locomotivas e locotractores,de fonte externa de electricidade	5
8601200000	Locomotivas e locotractores,de acumuladores electricos	5
8602100000	Locomotivas diesel-electricas	5
8602900000	Locomotivas e locotractores n.e.	5

4048000 000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8603100000	Automotoras, c/fonte externa de energia (exc. p/inspeccao ou manutencao de vias ferreas)	5
8603900000	Automotoras,n.e., (exc.p/inspeccao ou manutencao de vias ferreas)	5
8604000000	Veiculos para inspeccao e manutencao de vias ferreas ou semelhantes	5
8605000000	Vagoes de passageiros,furgoes p/bagagens, vagoes-postais e semelhantes,p/vias ferreas	5
8606100000	Vagoes-tanques e semelhantes,p/transporte de mercadorias sobre vias ferreas	5
8606300000	Vagoes de descarga automatica (exc. vagoes-tanques e semelhantes)	5
8606910000	Vagoes para transporte de mercadorias sobre vias ferreas,cobertos e fechados	5
8606920000	Vagoes para transporte de mercadorias sobre vias ferreas,abertos,c/paredes alt.>60cm	5
8606990000	Vagoes n.e.,para transporte de mercadorias sobre vias ferreas	5
8607110000	Bogias e bissels,de traccao,de veiculos para vias ferreas e semelhantes	5
8607120000	Bogias e bissels (exc.de traccao),de veiculos para vias ferreas e semelhantes	5
8607190000	Eixos e rodas e suas partes,de veiculos para vias ferreas e semelhantes	5
8607210000	Freios a ar comprimido e suas partes,de veiculos para vias ferreas e semelhantes	5
8607290000	Freios e suas partes (exc.a ar comprimido), de veiculos para vias ferreas e semelhantes	5
8607300000	Ganchos e outros sistemas de engate,para-choques e s/partes,de veiculos p/vias ferreas	5
8607910000	Partes de locomotivas ou de locotractores,n.e.	5
8607990000	Partes de veiculos p/vias ferreas e semelh. das posicoes 8603,8604,8605 ou 8606,n.e.	5
8608000000	Material fixo das vias ferreas ou semelh., aparelhos mecanicos de sinalizacao,...	5
8609000000	Contentores concebidos e equipados para um ou varios meios de transporte	5
8701911100	Tractores n.e., com motor de potencia <= 18 kw, nfertilizantes, desmontados	5
8701921100	Tractores n.e., com motor de potencia > a 18 kw e <= 37 kw, novos, desmontados	5
8701931100	Tractores n.e., com motor de potencia > a 37 kw e <= 75 kw, novos, desmontados	5
8701941100	Tractores n.e., com motor de potencia > a 75 kw e <= 130 kw, novos, desmontados	5
8701951100	Tractores n.e., com motor de potencia > a 130 kw, novos, desmontados	5
8703211100	Veiculos transp. de pessoas, CC3<=1000, c_motor ignicao faiasca, desmontados	5
8703221100	Veiculos para transp. de pessoas, CC3>1000/1500, c_motor ignicao faiasca, desmontados	5
8703231100	Veiculos transp. de pessoas, CC3>1500/3000, c_motor ignicao faiasca, desmontados	5
8703241100	Veiculos transp. de pessoas, CC3>3000, c_motor ignicao faiasca, desmontados	5
8703311100	Veiculos para transp. de pessoas, CC3<=1500, c_motor diesel, desmontados	5
8703321100	Veiculos para transp. de pessoas, CC3>1500/2500, c_motor diesel, desmontados	5
8703331100	Veiculos para transp. de pessoas, CC3>2500, c_motor diesel, desmontados	5
8703401100	Veiculos transp. pessoas, c_motor ignicao p_faiasca + electrico, exc. carr. fonte ext., desmontados	5
8703501100	Veiculos transp. pessoas, c_motor diesel + electrico, exc. carr. fonte externa, desmontados	5
8703601100	Veiculos transp. pessoas, c_motor ignicao p_faiasca + electrico, susc. carr. fonte ext., desmontados	5
8703701100	Veiculos transp. pessoas, c_motor diesel + electrico, susc. carr. fonte externa, desmontados	5
8704100000	Dumpers para utilizacao fora de rodovias	5
8705100000	Camioes-gruas	5
8705200000	Torres (derriks) automoveis para sondagem ou perfuracao	5
8705300000	Veiculos de combate ao incendio	5
8705400000	Camioes-betoneiras	5
8705900000	Veiculos de usos especiais, n.e.	5
8706001100	Chassis de veiculos do numero 870120 com motor, para industria de montagem	5
8706001200	Chassis dos veiculos do nº 8702 com motor, para industria de montagem	5
8706001300	Chassis dos veiculos do nº 8703 com motor, para industria de montagem	5
8706001400	Chassis dos veiculos do nº 8704 com motor, para industria de montagem	5
8707101000	Carroçarias dos veiculos do nº 8703, para industria de montagem	5
8707901100	Carroçarias dos veiculos do numero 870120, destinadas a industria de montagem	5

4048000 0000000

Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8707901200	Carrocerias dos veiculos da posicao 8702, destinadas a industria de montagem	5
8707901300	Carrocerias dos veiculos da posicao 8704, destinadas a industria de montagem	5
8709110000	Veiculos electricos sem disp. de elevacao, do tipo utiliz.em fabricas,armazens,...	5
8709190000	Veiculos (exc.electricos) sem dispositivo de elevacao,tipo utiliz.em fabricas,armazens..	5
8709900000	Partes de veiculos sem disposit.de elevacao, do tipo utiliz.em fabricas,armazens,...	5
8710000000	Veiculos e carros blindados de combate,e suas partes	5
8711101000	Motocicletas c/motor de pistao de CCm3 <= 50, desmontadas,p/industria de montagem	5
8711201000	Motocicletas c/motor de pistao de CCm3 > 50 e <=250,desmontadas,p/industria de montagem	5
8711301000	Motocicletas c/motor de pistao de CCm3 > 250 e <=500,desmontadas,p/industria de montagem	5
8711401000	Motocicletas c/motor de pistao de CCm3 > 500 e <=800,desmontadas,p/industria de montagem	5
8711501000	Motocicletas c/motor de pistao de CCm3 > 800,desmontadas,p/industria de montagem	5
8711901000	Motocicletas(exc.c/motor de pistao) e carros laterais,desmont,p/indust. de montagem	5
8716200000	Reboques e semi-reboques autocarregaveis ou autodescarregaveis,para usos agricolas	5
8716310000	Reboques e semi-reboques cisternas,para transporte de mercadorias	5
8716391000	Reboques e semi-reboques para transporte de madeira em bruto	5
8716392100	Reboques e semi-reboques c/caixa basculante, p/transp.mercadorias,cap.<=6m3,peso>=1600kg	5
8716392200	Reboques e semi-reboques c/caixa basculante, p/transp.mercadorias,cap.<=6m3,peso<1600kg	5
8716392300	Reboques e semi-reboques c/caixa basculante, p/transp.mercadorias,cap.>6m3	5
8716399000	Reboques e semi-reboques (exc.c/caixa basculante), p/transporte de mercadorias	5
8716400000	Reboques e semi-reboques n.e.	5
8716801000	Veiculos de traccao animal	5
8716802000	Veiculos n.e.,dirigidos a mao	5
8716809000	Veiculos n.e.,nao autopropulsores	5
8716901000	Partes de reboques e semi-reboques	5
8716902000	Partes de veiculos de tracçao animal	5
8716909000	Partes de veiculos n.e.,nao autopropulsores	5
8801000000	Baloes e dirigiveis;planadores,asas voadoras e out.veic.aereos,não conceb.p/prop.a motor	5
8802600000	Veiculos espaciais (inc. satelites) e seus veiculos de lancamento e veic. sub-orbitais	5
8804000000	Para-quedas e para-quedas giratorios,e suas partes e acessorios	5
8805100000	Aparelhos e dispositivos para lancamento ou aterragem de veiculos aereos,e suas partes	5
8805210000	Simuladores de combate aereo e suas partes	5
8901101100	Barcos de naveg. interior p/transp. pessoas, de tonelagem bruta de arqueacao <= 500 T	5
8901101200	Barcos de naveg. interior p/transp. pessoas, de tonelagem bruta de arqueacao > 500 T	5
8901109000	Barcos n.e., para transporte de pessoas	5
8901200000	Navios-tanque	5
8901300000	Barcos frigorificos (exc. navios-tanque)	5
8901901100	Barcos de nav.interior p/transp.mercadorias, tonelagem bruta de arqueacao <= 500 T	5
8901901200	Barcos de nav.interior p/transp.mercadorias, tonelagem bruta de arqueacao > 500 T	5
8901909000	Barcos n.e., para transporte de mercadorias ou de pessoas e mercadorias	5
8902001000	Barcos de pesca,navios-fabricas e semelh.,de tonelagem bruta de arqueacao <= 10T	5
8902002000	Barcos de pesca,navios-fabricas e semelh.,de tonelagem bruta de arq. >10T e < 40T	5
8902003100	Barcos de pesca,navios-fabricas e semelh., ton.bruta >40 e <=300,c/inst.de congelacao	5
8902003900	Barcos de pesca,navios-fabricas e semelh., ton.bruta >40 e <=300,s/inst.de congelacao	5
8902004100	Barcos de pesca,navios-fabricas e semelh., ton.bruta >300T,c/inst.de congelacao	5
8902004900	Barcos de pesca,navios-fabricas e semelh., ton.bruta >300T,sem inst.de congelacao	5
8902009000	Barcos de pesca,navios-fabricas e embarcacoes de pesca semelhantes,n.e.	5
8904000000	Rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcacoes	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
8905100000	Dragas	5
8905200000	Plataformas de perfuracao ou de exploracao, flutuantes ou submersiveis	5
8905900000	Barcos-farois,barcos-bombas,guindastes flutuantes e embarcacoes semelhantes	5
8906100000	Navios de guerra	5
8906900000	Embarcações,incl.os barcos salva-vidas (exc.navios de guerra e barcos a remos)	5
8907100000	Balsas inflaveis	5
8907900000	Balsas,reservatorios,caixoes,boias de amarracao ou de sinalizacao e semelhantes	5
8908000000	Embarcacoes e outras estruturas flutuantes,para demolicao	5
9001100000	Fibras opticas,feixes e cabos de fibras opticas	5
9001200000	Materias polarizantes,em folhas ou em placas	5
9006300000	Aparelhos fotograficos p/fotogr.submarinas, aereas,exames medicos ou invest. judiciais	5
9011100000	Microscopios estereoscopios, opticos	5
9011200000	Microscopios opticos n.e., p/fotomicroografia, cinefotomicroografia ou microprojeccao	5
9011800000	Microscopios opticos n.e.	5
9011900000	Partes e acessorios p/microscopios opticos	5
9012100000	Microscópios(exc.ópticos);difractógrafos	5
9012900000	Partes e acessorios para microscopios nao opticos e difractografos	5
9013100000	Miras telescopicas para armas; periscopios; lunetas p/maquinas,aparelhos ou instrumentos	5
9013200000	Lasers (exc. diodos lasers)	5
9015100000	Telemetros	5
9015200000	Teodolitos e taqueometros	5
9015300000	Niveis	5
9015400000	Instrumentos e aparelhos de fotogrametria	5
9015800000	Instrum.e aparelhos de geodesia,topografia, hidrografia,meteorologia,geofisica,...,n.e.	5
9015900000	Partes e acess. de instrumentos e aparelhos de geodesia,topografia,hidrografia,...	5
9016000000	Balancas sensiveis a pesos iguais ou inferiores a 5 cg, com ou sem pesos	5
9023000000	Instrumentos,aparelhos e modelos, concebidos para demonstracao	5
9024100000	Maquinas e aparelhos para ensaios de metais	5
9024800000	Maquinas e aparelhos para ensaios de materias (exc.metais)	5
9024900000	Partes e acessorios de maquinas e aparelhos para ensaios de materias	5
9027100000	Analisadores de gases ou de fumos	5
9031100000	Maquinas de equilibrar pecas mecanicas	5
9031200000	Bancos de ensaio	5
9033000000	Partes e acess.de instrumentos,maquinas e aparelhos n.e. do Capitulo 90	5
9104000090	Relogios para paineis de instrumentos e relogios semelh.,(exc.p/aeronaves civis)	5
9109100010	Maquinismos de relogio (exc. de pequeno porte), de func. electrico, para aeronaves civis	5
9201100000	Pianos verticais	5
9201200000	Pianos de cauda	5
9201900000	Cravos e outros instrumentos de corda com teclados (exc.pianos)	5
9202100000	Violinos e outros instrumentos de corda, tocados com arco	5
9202900000	Guitarras, harpas e outros instrum. de corda (exc.c/teclados ou tocados c/arco)	5
9205100000	Instrumentos musicais denominados metais	5
9205900000	Instrumentos musicais de sopro (exc. os denominados metais)	5
9206000000	Instrumentos musicais de percussao	5
9207100000	Instrumentos musicais electricos de teclado, excepto acordeoes	5
9207900000	Acordeoes e instrumentos musicais sem teclado, electricos	5
9208100000	Caixas de musica	5



Código	Designação das mercadorias	D.I. (%)
9208900000	Orgaos mecanicos, realejos, e outros instrum. n.e. em outras posicoes do Capitulo 92	5
9209300000	Cordas para instrumentos musicais	5
9209910000	Partes e acessorios de pianos	5
9209920000	Partes e acessorios de instrumentos musicais de cordas, sem teclado	5
9209940000	Partes e acessorios de instrumentos musicais electricos	5
9209990000	Partes e acessorios de instrumentos musicais n.e.	5
9301100000	Pecas de artilharia (p.e. canhões, obuses e morteiros)	5
9301200000	Lança-misseis;lança-chamas;lança-granadas;lança-torpedos e lançadores semelhantes	5
9301900000	Armas de guerra n.e.	5
9302000010	Revolveres e pistolas, destinados ao Estado	5
9305100010	Partes e acessorios de revolveres e pistolas, destinados ao Estado	5
9305910010	Partes e acessorios de armas de guerra da posição 93.01,destinadas ao Estado	5
9305990010	Partes e acessorios de armas de guerra da posição 93.03 ou 93.04,n.e.,destao Estado	5
9306300010	Cartuchos e suas partes,para armas n.e., destinados ao Estado	5
9306900010	Bombas,granadas,torpedos,minas e outras municoes destinados ao Estado	5
9307000010	Sabres,espadas,baionetas e outras armas brancas,destinadas ao Estado	5
9402100000	Cadeiras de dentista,cadeiras p/saloes de cabeleireiro e semelhantes,e suas partes	5
9701100000	Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteir. a mao (exc.desenhos industriais)	5
9701900000	Colagens e quadros decorativos semelhantes	5
9702000000	Gravuras, estampas e litografias, originais	5
9703000000	Producoes originais de arte estatutaria ou de escultura, de quaisquer materias	5
9704000000	Selos postais,selos fiscais,marcas postais,...,exc.art.da posição 49.07	5
9705000000	Coleccoes e especimes para coleccoes,de zoologia,botanica,mineralogia,anatomia,....	5
9706000000	Antiguidades com mais de 100 anos	5

(Tabela 2 a que se refere o artigo 53.º)

Código	Nac .	Designação das mercadorias	U.C .	ICE	
				%	(CVE)
22.03		Cervejas de malte.			
2203.00.10	00	- - - Acondicionado em recipientes de capacidade não superior a 50cl	lt	50	15
2203.00.90	00	- - - Outros	lt	50	15
22.04		Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da 20.09.			
2204.10.00	00	- Vinhos espumantes e vinhos espumosos	lt	50	30
		- Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação sido impedida ou interrompida por adição de			
		- - Em recipientes de capacidade não superior a 2			
2204.21.00	10	- - - - Outros vinhos	lt	50	30
2204.21.00	90	- - - - Mostos de uva	lt	50	30
		- - Em recipientes de capacidade superior a 2 l,			

3206 I Série — nº 129 «B.O.» da República de Cabo Verde — 31 de dezembro de 2021

2204.22.00	10	- - - - Outros vinhos	lt	50	30
2204.22.00	90	- - - - Mostos de uva	lt	30	
		- - Outros:			
2204.29.00	10	- - - - Outros vinhos	lt	50	30
2204.29.00	90	- - - - Mostos de uva	lt	30	
2204.30.00	00	- Outros mostos de uvas	lt		30
22.05		Vermutes e outros vinhos de uvas frescas com plantas ou substâncias aromáticas.			
2205.10.00	00	- Em recipientes de capacidade não superior a 2	lt	50	30
2205.90.00	00	- Outros	lt	50	30
22.06		Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, saqué, por exemplo); mistura de bebidas e misturas de bebidas fermentadas com alcoólicas, não compreendidas noutras			
2206.00.10	00	- - - Cerveja, exceto de malte	lt	50	30
2206.00.90	00	- - - Outras	lt	50	30
22.07		Álcool etílico não desnaturalado, com um teor em volume igual ou superior a 80 % vol; e aguardentes, desnaturalados, com qualquer alcoólico.			
		- Álcool etílico não desnaturalado, com um teor em volume igual ou superior a 80 % vol :			
2207.10.90	00	- - - Outros	lt		30
2207.20.00	00	- Álcool etílico e aguardentes, desnaturalados, com qualquer teor alcoólico	lt		30
22.08		Álcool etílico não desnaturalado, com um teor em volume inferior a 80 % vol; aguardentes, outras bebidas espirituosas.			
2208.20.00	00	- Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas	lt	50	30
2208.30.00	00	- Uísques	lt	50	150
		- Rum e outras aguardentes provenientes da apóis fermentação, de produtos da cana de			
2208.40.00	10	- - - - Aguardente de cana-de-açucar	lt	50	100
2208.40.00	90	- - - - Outros	lt	50	100
2208.50.00	00	- Gin e genebra	lt	50	100
2208.60.00	00	- Vodka	lt	50	100
2208.70.00	00	- Licores	lt	50	100
2208.90.00	00	- Outros	lt	50	100



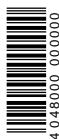
		Tractores (excepto os da posição 87.09).		
87.01	00	- Tractores de eixo único	u	200.000
8701.10.00	00	- Tractores rodoviários para semi-reboques:	u	200.000
8701.20.10	00	-- Novos	u	200.000
		-- Usados	u	200.000
8701.20.20	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
8701.30.10	00	- Tractores de lagartas (esteiras):	u	200.000
		-- Novos	u	200.000
		-- Usados	u	200.000
8701.30.20	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		- Outros, com uma potência de motor:	u	200.000
		-- Não superior a 18 kW	u	200.000
		--- Novos :	u	200.000
8701.91.11	00	--- Apresentados inteiramente desmontado ou não montado importados para montagem industrial	u	200.000
8701.91.19	00	---- Outros	u	200.000
		--- Usados	u	200.000
8701.91.90	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		----- Superior a 18 kW, mas não superior a 37 kW	u	200.000
		--- Novos :	u	200.000
8701.92.11	00	--- Apresentados inteiramente desmontado ou não montado importados para montagem industrial	u	200.000
8701.92.19	00	---- Outros	u	200.000
		--- Usados	u	200.000
8701.92.90	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		----- Superior a 37 kW, mas não superior a 75 kW	u	200.000
		--- Novos :	u	200.000
8701.93.11	00	--- Apresentados inteiramente desmontado ou não montado importados para montagem industrial	u	200.000
8701.93.19	00	---- Outros	u	200.000
		--- Usados	u	200.000
8701.93.90	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		----- Superior a 75 kW, mas não superior a 130 kW	u	200.000
		--- Novos :	u	200.000
8701.94.11	00	--- Apresentados inteiramente desmontado ou não montado importados para montagem industrial	u	200.000



8701.94.19	00	---- Outros	u	200.000
8701.94.90	11	--- Usados ----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		--- Superior a 130 kW		
		--- Novos :		
8701.95.11	00	--- Apresentados inteiramente desmontado ou não montado importados para montagem industrial	u	200.000
8701.95.19	00	---- Outros	u	200.000
8701.95.90	11	--- Usados ----- Até 4 anos de idade	u	200.000
87.02		Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o condutor.		
		- Unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel):		
8702.10.11	00	--- Apresentados no estado novo: ----- Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.10.12	00	----- Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.10.13	00	----- Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
		--- Usados : ----- Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor		
8702.10.21	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		----- Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor		
8702.10.22	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		----- Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor		
8702.10.23	11	----- Até 4 anos de idade	u	200.000
		- Equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) e um motor elétrico:		



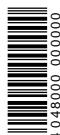
8702.20.11	00	- - - Apresentados no estado novo: - - - - Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.20.12	00	- - - - Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.20.13	00	- - - - Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor - - - Usados : - - - - Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.20.21	11	- - - - Até 4 anos de idade - - - - Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.20.22	11	- - - - Até 4 anos de idade - - - - Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.20.23	11	- - - - Até 4 anos de idade - Equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha) e um motor elétrico:	u	200.000
8702.30.11	00	- - - Apresentados no estado novo: - - - - Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.30.12	00	- - - - Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.30.13	00	- - - - Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor - - - Usados : - - - - Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.30.21	11	- - - - Até 4 anos de idade - - - - Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.30.22	11	- - - - Até 4 anos de idade - - - - Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.30.23	11	- - - - Até 4 anos de idade - Outros :	u	200.000
8702.90.11	00	- - - Apresentados no estado novo: - - - - Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.90.12	00	- - - - Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000



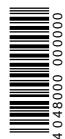
8702.90.13	00	condutor - - - Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor - - - Usados : - - - Comportando 10 a 22 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.90.21	11	- - - - Até 4 anos de idade - - - - Comportando 23 a 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.90.22	11	- - - - Até 4 anos de idade - - - - Comportando mais de 30 assentos, incluindo o condutor	u	200.000
8702.90.23	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
87.03		Viaturas de turismo e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (exceto os do nº 87.02), compreendendo as viaturas do tipo misto ("break") e as viaturas de corrida.		
8703.10.00	00	- Veículos especialmente concebidos para se deslocarem sobre a neve; veículos especiais para o transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes - Outros veículos, unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha): - - De cilindrada não superior a 1.000 cm3: - - - Apresentados em estado novo - - - Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.21.11	00	----- Outros	u	200.000
8703.21.19	00	----- Usados:	u	200.000
8703.21.20	11	----- Até 4 anos de idade - - De cilindrada superior a 1.000cm3, mas não superior a 1.500cm3	u	200.000



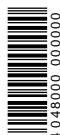
		- - - Apresentados em estado novo:		
8703.22.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.22.19	00	- - - - Outros	u	200.000
		- - - Usados:		
8703.22.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		-- De cilindrada superior a 1 500 cm ³ , mas não superior a 3 000 cm ³ :		
		- - - Apresentados em estado novo:		
8703.23.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.23.19	00	---- Outros	u	200.000
		- - - Usados:		
8703.23.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		-- De cilindrada superior a 3000 cm ³		
		- - - Apresentados em estado novo:		
8703.24.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.24.19	00	---- Outros	u	200.000
		- - - Usados:		
8703.24.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- Outros veículos, unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel):		
		-- De cilindrada não superior a 1500 cm ³		
		- - - Apresentados em estado novo:		
8703.31.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.31.19	00	---- Outros	u	200.000
		- - - Usados:		



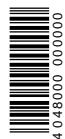
8703.31.20	11	- - - - Até 4 anos de idade - - De cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 2500 cm ³ - - - Apresentados em estado novo:	u	200.000
8703.32.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.32.19	00	---- Outros	u	200.000
8703.32.20	11	- - - Usados: - - - - Até 4 anos de idade - - De cilindrada superior a 2500 cm ³ - - - Apresentados em estado novo:	u	200.000
8703.33.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.33.19	00	---- Outros	u	200.000
8703.33.20	11	- - - Usados: - - - - Até 4 anos de idade - Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica: - - De cilindrada não superior a 1500 cm ³ - - - Apresentados em estado novo:	u	200.000
8703.40.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.40.19	00	---- Outros	u	200.000
8703.40.20	11	- - - Usados: - - - - Até 4 anos de idade - Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) e	u	200.000



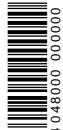
		um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica:		
		-- De cilindrada não superior a 1500 cm ³		
		--- Apresentados em estado novo:		
8703.50.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.50.19	00	---- Outros	u	200.000
		--- Usados:		
8703.50.20	11	---- - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica:		
		--- Apresentados em estado novo:		
8703.60.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.60.19	00	---- Outros	u	200.000
		--- Usados:		
8703.60.20	11	---- - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica:		
		--- Apresentados em estado novo:		
8703.70.11	00	---- Apresentados inteiramente desmontados ou não montados importados para a indústria de montagem	u	200.000
8703.70.19	00	---- Outros	u	200.000
		--- Usados:		
8703.70.20	11	---- - Até 4 anos de idade	u	200.000

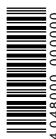


8703.90.00	00	- Outros	u	200.000
87.04		Veículos automóveis para transporte de mercadorias		
8704.10.00	00	- "Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias	u	200.000
		- Outros, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou (semi-diesel) :		
		- - De peso bruto (em carga máxima) não superior a 5 toneladas:		
		- - - Apresentados no estado novo:		
8704.21.11	00	- - - - De caixa-basculante	u	200.000
		- - - - Outros:		
8704.21.19	10	- - - - Com capacidade para 4 ou mais pessoas na cabine, incluindo o condutor	u	200.000
8704.21.19	90	- - - - Outros	u	200.000
		- - - Usados :		
		- - - - Com capacidade para 4 ou mais pessoas na cabine, incluindo o condutor:		
8704.21.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- - - - Outros:		
8704.21.20	21	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- - De peso bruto (em carga máxima) superior a 5 toneladas mas não superior a 20 toneladas		
		- - - Apresentados no estado novo :		
8704.22.11	00	- - - - De caixa basculante	u	200.000
8704.22.19	00	- - - - Outros	u	200.000
		- - - Usados :		
8704.22.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- - De peso bruto (em carga máxima) superior a 20 toneladas		
		- - - Apresentados no estado novo:		
8704.23.11	00	- - - - De caixa basculante	u	200.000
8704.23.19	00	- - - - Outros	u	200.000
		- - - Usados:		
8704.23.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000



		- Outros, com motor de pistão de ignição por faísca:		
		- - De peso bruto (em carga máxima) não superior a 5 toneladas		
		- - - Apresentados no estado novo :		
8704.31.19	10	- - - - Com capacidade para 4 ou mais pessoas na cabine incluindo o condutor	u	200.000
8704.31.19	90	- - - - Outros	u	200.000
		- - - Usados:		
		- - - - Com capacidade para 4 ou mais pessoas na cabine, incluindo o condutor:		
8704.31.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- - - - Outros:		
8704.31.20	21	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- - De peso bruto (em carga máxima) superior a 5 toneladas		
		- - - Apresentados no estado novo:		
8704.32.11	00	- - - - De caixa basculante	u	200.000
8704.32.19	00	- - - - Outros	u	200.000
		- - - Usados:		
8704.32.20	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
		- Outros:		
8704.90.00	10	- - - - Apresentados no estado novo	u	200.000
		- - - - Usados :		
8704.90.00	11	- - - - Até 4 anos de idade	u	200.000
87.05		Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, auto-socorros, camiões-guindastes (caminhões-guindastes), veículos de combate a incêndio, camiões-betoneiras (caminhões-betoneiras), veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias.		
8705.10.00	00	- Camiões-guindastes (caminhões-guindastes)	u	200.000
8705.20.00	00	- Torres ("derricks") automóveis, para sondagem ou perfuração	u	200.000
8705.30.00	00	- Veículos de combate a incêndio	u	200.000
8705.40.00	00	- Camiões-betoneiras (caminhões-betoneiras)	u	200.000
8705.90.00	00	- Outros	u	200.000





Orçamento 2022

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

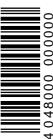
	Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01-Receitas	54.260.524.076	4.343.426.755	58.603.950.831
01.01-Impostos	53.853.624.076	4.342.626.755	58.196.250.831
	41.171.124.486	12.394.640	41.183.519.126
01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento (Iur)	11.229.810.966	0	11.229.810.966
01.01.01.01-Impostos Sobre O Rendimento - Ps (Iur)	6.798.961.985	0	6.798.961.985
01.01.01.02-Impostos Sobre O Rendimento - Pc	4.430.848.981	0	4.430.848.981
01.01.02-Outros Impostos Directos	648.792.485	0	648.792.485
01.01.02.01-Tributo Especial Unificado	617.377.144	0	617.377.144
01.01.02.02-Taxa De Incêndio	31.415.341	0	31.415.341
01.01.04-Impostos Sobre Bens E Serviços	20.129.398.463	0	20.129.398.463
01.01.04.01.01-Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	15.826.429.210	0	15.826.429.210
01.01.04.02.01-Imposto sobre consumos especiais	2.477.351.498	0	2.477.351.498
01.01.04.02.02-Taxa De Tabaco	322.602.001	0	322.602.001
01.01.04.04.02-Contribuição Turística	474.643.051	0	474.643.051
01.01.04.05.02-Taxa Ecológica	728.372.701	0	728.372.701
01.01.04.05.03-Taxa Estatística Aduaneira	300.000.002	0	300.000.002
01.01.04.04.02-Contribuição Turística	8.406.953.652	0	8.406.953.652
01.01.05-Imposto Sobre Transacções Internacionais	8.066.752.774	0	8.066.752.774
01.01.05.01-Direitos de Importação	340.200.878	0	340.200.878
01.01.05.02-Taxa comunitária CEDEAO	756.168.920	0	756.168.920
01.01.06.01.01-Imposto De Selo	718.984.999	0	718.984.999
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	37.183.921	0	37.183.921
01.02-Segurança Social	12.394.640	0	12.394.640
01.02.01-Contribuições Para A Segurança Social	70.893.545	0	70.893.545
01.02.01.02-Contribuições para a Caixa de A. e Pensões	70.893.545	0	70.893.545
01.03-Transferências	3.169.291.731	812.325.330	3.981.617.061
01.03.01-De Governos Estrangeiros	3.084.607.561	293.639.895	3.378.247.456
01.03.01.01.01-Ajuda Orçamental Corrente De Governos Estrangeiros	715.132.500	0	715.132.500
01.03.01.01.02-Ajuda Alimentar Corrente De Governos Estrangeiros	222.975.336	0	222.975.336
01.03.01.01.03-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	999.582.089	0	999.582.089
01.03.01.02.01-Ajuda Orçamental Capital De Governos Estrangeiros	110.265.000	0	110.265.000
01.03.01.02.03-Donativos Directos Capital De Governos Estrangeiros	1.036.652.636	0	1.036.652.636
01.03.02-De Organizações Internacionais	1.692.947	0	1.692.947
01.03.02.01-Transferências Correntes De Organismo Internacional	1.692.947	0	1.692.947
01.03.02.02-Transferências Capital De Organismo Internacional	0	0	0
01.03.03-Das Administrações Públicas	82.991.223	82.991.223	82.991.223
	440.424.198	440.424.198	523.415.421



Orçamento 2022

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

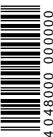
	Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.03.03.01.01-Transferências Correntes Da Administração Central	23.298.683	0	23.298.683
01.03.03.01.02-Transferências Correntes Da Administração Local	0	180.000	180.000
01.03.03.01.03-Transferências Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	0	16.500.000	16.500.000
01.03.03.01.09-Outras Transferências Correntes Administração Pública	59.692.540	423.744.198	483.436.738
01.04-Outras receitas	9.442.314.314	3.517.906.785	12.960.221.099
01.04.01-Rendimentos de propriedade	5.136.434.397	307.356.300	5.443.790.697
01.04.01.01-Juros	195.000.000	0	195.000.000
01.04.01.02-Dividendos	329.275.904	0	329.275.904
01.04.01.05.01-Rendas De Concessões Aeroportuárias	2.757.000.000	0	2.757.000.000
01.04.01.05.03-Rendas De Outras Concessões	500.016.193	225.000.000	725.016.193
01.04.01.05.05-Rendas De Habitações	0	1.002.000	1.002.000
01.04.01.05.06-Rendas De Edifícios	3.130.000	7.082.000	10.212.000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	1.280.000	58.414.603	59.694.603
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	1.350.732.300	15.857.697	1.366.589.997
01.04.02-Venda de bens e serviços	3.150.178.895	2.807.284.475	5.957.460.370
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	0	128.228.867	128.228.867
01.04.02.01.02-Venda Bens Inutilizados	25.000.000	0	25.000.000
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	30.350.000	3.673.000	34.023.000
01.04.02.01.04-Venda Bens E Resíduos E Materiais Recuperados	0	10.000	10.000
01.04.02.01.05-Venda Embalagens E Vasilhame	0	10.000	10.000
01.04.02.01.09-Outras Vendas	913.000	38.684.798	39.597.798
01.04.02.02.01.00.01-Taxa de serviços de passaportes	199.738.125	31.000.000	230.738.125
01.04.02.02.01.00.02-Taxa de serviços agrícolas e pecuários	37.996.424	0	37.996.424
01.04.02.02.01.00.04-Taxa de serviços policiais	56.266.174	15.424.246	71.690.420
01.04.02.02.01.00.08-Taxa de exploração de água	0	75.704.046	75.704.046
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	52.833.382	741.306.589	794.139.971
01.04.02.02.01.01.06-Taxa de licenciamento de sanitários das instalações aberto	8.566.334	0	8.566.334
01.04.02.02.01.02.05-Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu	0	300.000	300.000
01.04.02.02.01.04-Taxa De Segurança Aeroportuária	883.630.904	0	883.630.904
01.04.02.02.01.08-Taxa De Compensação Equitativa Pela Cópia Privada	70.000.000	0	70.000.000
01.04.02.02.01.09-Outras Taxas Diversas	137.402.544	184.142.659	321.545.203
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Marítima	0	277.200.000	277.200.000
01.04.02.02.01.12-Taxa De Serviço De Título De Residência De Estrangeiro	23.500.000	0	23.500.000
01.04.02.02.01.13-Taxa De Vistoria De Abertura E Renovação	0	9.440.000	9.440.000
01.04.02.02.01.14-Declaração Ou Emissão De Títulos	0	2.000.000	2.000.000



Orçamento 2022

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

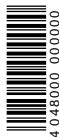
	Administração Directa	Fundos e Serviços Autonomos	Total
01.04.02.02.02.01-Emolumentos E Custas De Portos E Capitanias	0	30.000.000	30.000.000
01.04.02.02.02.02-Emolumentos E Custas Judiciais	223.127.208	34.959.718	258.086.926
01.04.02.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	293.016.802	341.152.241	634.169.043
01.04.02.02.02.09-Outros emolumentos e custas	79.781.352	77.704.048	157.485.400
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	523.822.618	683.436.095	1.207.258.713
01.04.02.03.02-Taxas De Serviços Das Oficinas Do Estado	0	7.500.000	7.500.000
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	3.097.677	69.732.398	72.830.075
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	0	23.095.379	23.095.379
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais Serviços Dos Registos E Notariado	0	3.835.719	3.835.719
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais Serviços Judiciais Do Contencioso Aduaneiro	0	62.500	62.500
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais Custas Judiciais	0	625.000	625.000
01.04.02.04.06-Emolumentos Pessoais Serviços Aduaneiros E Guarda Fiscal	220.000.000	0	220.000.000
01.04.02.04.08-Emolumentos Pessoais Serviços De Polícia E Fronteira	281.136.351	19.550.011	300.686.362
01.04.02.04.09-Emolumentos Pessoais Serviços Diversos	0	8.504.161	8.504.161
01.04.03-Multas e outras penalidades	313.938.424	27.693.539	341.631.963
01.04.03.01-Multas por infracção ao código da estrada	56.728.817	325.000	57.053.817
01.04.03.04-Taxa de relaxe	2.738.797	0	2.738.797
01.04.03.06-Juros de mora	20.325.625	0	20.325.625
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	225.547.950	10.492.379	236.040.329
01.04.03.08-Coimas	0	870.000	870.000
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	8.597.235	16.006.160	24.603.395
01.04.04-Outras Transferências	278.051.307	59.211.855	337.263.162
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	11.720.095	59.211.855	70.931.950
01.04.04.03-Serviços Consulares	266.331.212	0	266.331.212
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	563.711.291	316.363.616	880.074.907
01.04.05.01-Recetas do totoloto nacional	13.085.255	43.617.513	56.702.768
01.04.05.02-Reposições não abatidas nos pagamentos	129.251.833	0	129.251.833
01.04.05.03-Devoluções	0	100.000	100.000
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	421.374.203	272.646.103	694.020.306
03-Activos E Passivos	406.900.000	800.000	407.700.000
03.01-Activos Não Financeiros	406.900.000	800.000	407.700.000
03.01.01-Activos Fixos	96.900.000	800.000	97.700.000
03.01.01.01.01.02-Residências Civis - Vendas	90.000.000	0	90.000.000
03.01.01.01.02.02-Residências Militares - Vendas	5.000.000	0	5.000.000
03.01.01.02.01.01.02-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Vendas	1.500.000	0	1.500.000
03.01.01.02.01.09.02-Outros Materiais De Transporte - Venda	200.000	0	200.000
03.01.01.02.04.02-Outra Maquinaria E Equipamento - Vendas	200.000	800.000	1.000.000
03.01.04-Recursos naturais	310.000.000	0	310.000.000
03.01.04.01.02.02-Terrenos Do Domínio Privado - Vendas	310.000.000	0	310.000.000



Orçamento 2022

Mapa II - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Económica

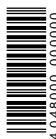
	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
Total	12.329.879.078	46.168.907.385	14.238.697.772	72.737.478.235
02-Despesas	2.928.359.546	45.347.511.361	13.836.632.191	62.112.403.098
02.01-Despesas com pessoal	441.495.314	19.627.287.518	4.257.325.570	24.326.108.402
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	402.682.980	18.720.420.989	3.083.210.825	22.206.314.794
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais	0	256.674.238	308.955.511	565.629.749
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	10.424.427.588	1.410.415.542	11.834.843.130
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	349.453.157	4.438.308.628	747.698.059	5.535.459.844
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	0	37.720.345	10.764.636	48.484.981
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra Situação	2.653.900	86.791.837	0	89.445.737
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	1.691.005	92.649.114	886.558.570	180.898.689
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	3.817.413	1.629.472.272	126.881.839	1.760.171.524
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	0	26.159.933	10.489.084	36.649.017
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	10.365.196	1.192.930.176	162.457.356	1.365.752.728
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	7.782.840	48.799.493	12.725.757	69.308.090
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento	0	12.983.192	3.520.299	16.503.491
02.01.01.02.07-Formação	26.419.469	75.255.291	21.945.416	123.620.176
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação	500.000	6.395.100	7.536.900	14.432.000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	0	57.153.370	85.589.442	142.742.812
02.01.01.03.02.01-Recrutamentos E Nomeações	0	9.639.432	11.540.003	21.179.435
02.01.01.03.02.02-Recrutamentos E Nomeações Em Curso	0	225.031.037	14.850.112	239.881.149
02.01.01.03.05-Reingressos	0	100.029.943	61.282.299	161.312.242
02.01.02-Segurança Social	38.812.334	906.866.529	1.174.114.745	2.119.793.608
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	38.253.301	714.609.354	1.159.650.611	1.912.513.266
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	0	109.720.856	0	109.720.856
02.01.02.01.03-Abono De Família	0	18.147.446	2.634.840	20.782.286
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	559.033	61.155.267	11.489.294	73.605.594
02.01.02.01.05-Diversos De Segurança Social	0	2.831.606	340.000	3.171.606
02.02-Aquisição de bens e serviços	1.510.213.496	9.130.988.278	1.749.172.600	12.390.374.374
02.02.01-Aquisição de bens	89.564.670	3.707.953.527	440.230.176	4.237.748.373
02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	3.474.799	50.742.418	365.000	54.582.217
02.02.01.00.02-Medicamentos	800.000	1.271.434.746	6.212.473	1.278.447.219
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	0	522.408.706	70.001.326	592.410.032
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	90.000	127.382.409	7.699.768	135.172.177
02.02.01.00.05-Material De Escritório	5.851.421	193.716.771	43.592.529	243.160.721
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	0	476.938.807	560.000	477.498.807
02.02.01.00.07-Munições Explosivos E Outro Mat Militar	0	4.423.021	0	4.423.021



Orçamento 2022

Mapa II - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Económica

	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	266.809	57.895.708	3.860.700	62.023.217
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	2.328.290	142.668.732	14.154.204	159.181.226
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	68.800	19.796.072	98.802.026	118.666.898
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	0	6.154.451	1.134.500	7.288.951
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	13.710.026	290.555.028	71.360.150	375.665.204
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1.118.751	134.567.040	19.691.000	155.376.791
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	1.938.488	159.470.451	14.569.050	175.977.989
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	0	20.976.000	68.483.819	89.459.819
02.02.01.01.07-Materiais De Publicidade E Propaganda	0	540.000	0	540.000
02.02.01.09.09-Outros Bens	59.917.286	228.213.167	19.743.631	307.874.084
02.02.02-Aquisição De Serviços	1.420.648.826	5.423.034.751	1.308.942.424	8.152.626.001
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	9.706.782	329.06.045	128.312.424	467.115.251
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	56.683.336	357.666.510	50.704.617	464.994.617
02.02.02.00.03-Comunicações	9.091.757	212.196.621	164.239.659	385.528.037
02.02.02.00.04-Transportes	504.281	85.742.644	8.521.816	94.768.741
02.02.02.00.05-Água	2.072.250	196.062.329	49.871.842	248.006.421
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	6.252.522	406.426.042	108.992.329	521.670.893
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	20.069.280	78.612.092	50.395.762	149.077.134
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	33.166	20.100.046	10.442.266	30.575.478
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	38.734.153	444.214.439	147.012.502	629.961.094
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	5.069.147	195.987.379	105.711.407	306.767.933
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	1.158.000	169.273.141	53.688.071	224.119.212
02.02.02.01.02-Honorários	21.592.826	351.115.867	54.733.866	427.442.559
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	597.510.154	921.015.796	175.765.570	1.694.291.520
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	550.910.347	1.032.320.946	54.592.203	1.637.823.496
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	0	1.909.200	4.459.269	6.368.469
02.02.02.01.05-Comissões E Serviços Financeiros	0	0	56.000.000	56.000.000
02.02.02.01.06-Formação	1.160.000	22.952.146	1.440.000	25.552.146
02.02.02.09.01-Seminários, Exposições E Similares	3.336.080	3.851.848	1.669.000	8.856.928
02.02.02.09.09-Outros Serviços	96.764.745	594.551.660	82.389.667	773.706.072
02.04-Juros e outros encargos	0	1.810.541	5.539.516.792	5.541.327.333
02.04.01-Juros da dívida externa	0	0	2.051.890.648	2.051.890.648
02.04.02-Juros da dívida interna	0	0	3.413.176.144	3.413.176.144
02.04.02.02-Juros Da Dívida Interna	0	0	3.413.176.144	3.413.176.144
02.04.03-Outros encargos	0	1.810.541	74.450.000	76.260.541
02.05-Subsídios	0	855.000.000	152.946.597	1.007.946.597



Orçamento 2022

Mapa II - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Económica

	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
02.05.01-A Empresas Públicas	0	0	152.946.597	152.946.597
02.05.01.01-Subsídios Empresas Públicas Não Financeiras	0	0	152.946.597	152.946.597
02.05.02-A Empresas Privadas	0	855.000.000	855.000.000	855.000.000
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras	0	855.000.000	0	855.000.000
02.06-Transferências	648.384.168	5.521.695.908	492.575.088	6.662.655.164
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	78.600.000	418.332.541	7.194.709	504.127.250
02.06.01.01-Transferências Correntes	0	9.856.560	0	9.856.560
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	78.600.000	217.192.669	5.927.841	301.720.510
02.06.01.09.03-Id Outros Transferências	0	191.283.312	1.266.868	192.550.180
02.06.02-Organismos Internacionais	0	25.207.195	446.392.112	471.599.307
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	0	18.222.371	196.392.112	214.614.483
02.06.02.01.09-Outros Organismos Internacionais - Correntes	0	6.984.824	250.000.000	256.984.824
02.06.03-Administrações Públicas	569.784.168	5.078.156.172	38.988.267	5.686.928.607
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos Corrente	0	12.372.516	0	12.372.516
02.06.03.01.02-Municípios Corrente	0	3.576.883.770	0	3.576.883.770
02.06.03.01.03-Embaixadas E Serviços Consulares Corrente	0	4.682.909	0	4.682.909
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	4.750.000	1.483.416.669	38.988.267	1.527.154.936
02.06.03.02.02-Municípios Capital	393.136.500	0	0	393.136.500
02.06.03.02.09-Outras Transferências A Administração Pública De Capital	171.897.668	800.308	0	172.697.976
02.07-Benefícios Sociais	1.100.000	8.294.884.599	20.433.560	8.316.418.159
02.07.01-Benefícios sociais	0	7.522.871.196	3.264.000	7.522.871.196
02.07.01.01.01-Pensões de aposentação	0	5.155.211.277	0	5.155.211.277
02.07.01.01.02-Pensões de sobrevivência	0	319.838.601	0	319.838.601
02.07.01.01.03-Pensões do regime não contributivo	0	1.937.728.901	0	1.937.728.901
02.07.01.01.04-Pensões de reserva	0	18.321.149	0	18.321.149
02.07.01.01.05-Pensões de ex-Presidentes	0	0	3.264.000	3.264.000
02.07.01.01.08-Pensões De Invalidez	0	40.182.236	0	40.182.236
02.07.01.01.09-Pensões De Velhice	0	49.315.284	0	49.315.284
02.07.01.02-Benefícios sociais em espécie	0	2.273.748	0	2.273.748
02.07.02-Benefícios de assistência social	1.100.000	772.013.403	17.169.560	790.202.963
02.07.02.01.03-Evacuação De Doentes	0	355.381.278	0	355.381.278
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	1.100.000	415.838.046	17.169.560	434.107.606
02.07.02.02-Benefícios Sociais Em Espécie	0	794.079	0	794.079
02.08-Outras Despesas	327.166.568	1.915.844.517	1.624.561.984	3.867.573.069
02.08.01-Seguros	1.563.984	81.758.197	30.508.146	113.830.327
02.08.02-Outras Despesas	19.602.661	213.420.651	129.671.558	362.694.870



Orçamento 2022

Mapa II - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Económica

	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	19.602.661	213.220.651	129.671.558	362.494.870
02.08.02.02.02.09-Id Outras Capital	0	200.000	0	200.000
02.08.02-Outras Despesas Diversas	201.412.500	759.584.499	325.513.520	1.286.510.519
02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos	0	5.598.488	7.000.000	12.598.488
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	6.412.500	753.986.011	127.000	760.525.511
02.08.02.01.08-Outras Despesas Diversas Provisionais	0	0	118.386.520	118.386.520
02.08.02.02.04-Transferências De Capital Para As Famílias	195.000.000	0	0	195.000.000
02.08.02.02.05-Bonificação De Juros	0	0	200.000.000	200.000.000
02.08.03-Partidos Políticos	0	74.000.000	0	74.000.000
02.08.04-Organizações Não Governamentais	87.762.750	749.018.703	16.258.981	853.040.434
02.08.05-Restituições	0	2.211.000	618.605.632	620.816.632
02.08.05.01-Restituições Iur	0	190.200	56.000.000	56.190.200
02.08.05.02-Restituições Iva	0	0	559.905.632	559.905.632
02.08.05.99-Outras Restituições	0	2.020.800	2.700.000	4.720.800
02.08.06-Indemnizações	0	4.282.052	197.688.370	201.970.422
02.08.07-Outras Despesas Residual	16.824.673	30.768.415	56.315.777	103.909.865
02.08.08-Dotação Provisional	0	800.000	250.000.000	250.800.000
03-Activos E Passivos	9.401.519.532	821.390.024	402.165.581	10.625.075.137
03.01-Activos Não Financeiros	9.401.519.532	821.390.024	402.165.581	10.625.075.137
03.01.01-Activos Fixos	9.381.408.874	807.059.094	355.329.839	10.543.797.807
03.01.01.01.01.01-Residências Civis - Aquisições	0	7.100.000	0	7.100.000
03.01.01.01.02.01-Edifícios Não Residenciais - Aquisições	239.313.837	32.333.136	0	271.646.973
03.01.01.01.03.01-Edifícios Para Escritórios - Aquisições	65.000.000	18.609.181	0	83.609.181
03.01.01.01.04.01-Edifícios Para Ensino - Aquisições	381.059.353	40.000.000	0	421.059.353
03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições	8.162.621.306	174.325.341	200.000.000	8.536.946.647
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	0	17.770.000	8.037.744	25.807.744
03.01.01.02.01.02.01-Viaturas Mistas Aquisições	0	13.400.000	0	13.400.000
03.01.01.02.01.04.01-Pesados De Passageiros - Aquisições	34.466.000	5.500.000	0	39.966.000
03.01.01.02.01.09.01-Outros Materiais De Transporte- Aquisição	0	6.251.612	0	6.251.612
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	650.980	6.333.530	100.000	7.084.510
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	56.758.446	292.852.970	43.550.569	393.161.985
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	412.338.126	173.957.711	3.070.000	589.365.837
03.01.01.03.01.01-Animais E Plantações - Aquisições	0	7.000.000	0	7.000.000
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições	29.200.826	11.400.000	100.571.526	141.172.352
03.01.01.03.09.01-Id Outros Activos Fixos - Aquisições	0	225.613	0	225.613
03.01.04-Recursos naturais	20.110.658	14.330.930	46.835.742	81.277.330
03.01.04.01.02.01-Terrenos Do Domínio Privado - Aquisições	0	0	0	0
03.01.04.02.01-Aplicações Informáticas - Aquisições	20.110.658	14.330.930	7.079.468	39.756.274



Orçamento 2022

Mapa III - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Orgânica

	Total Despesa	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
	12.329.879.078	46.168.901.385	14.238.697.772	72.737.478.235	
Presidência Da Repúblíca	0	168.178.848	0	168.178.848	
OSOB - Assembleia Nacional	0	947.465.549	0	947.465.549	
Osob - Tribunal Constitucional	0	48.933.649	0	48.933.649	
OSOB - Supremo Tribunal De Justiça	0	51.482.972	0	51.482.972	
OSOB - Procuradoria Geral Da República	0	78.960.552	0	78.960.552	
OSOB - Tribunal De Contas	0	155.936.999	0	155.936.999	
OSOB - Conselho Superior Da Magistratura Judicial	0	685.901.152	0	685.901.152	
Osob - Conselho Superior Do Ministério Público	0	356.851.542	0	356.851.542	
CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	0	54.826.213	162.598.792	217.425.005	
CHGOV - Gabinete Do Vice Primeiro Ministro	0	7.320.000	8.331.340	15.651.340	
CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	0	0	231.369.542	231.369.542	
GOV - Ministério Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto	29.125.673	204.533.071	121.188.060	354.846.804	
GOV - Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial	143.400.703	12.927.474.902	10.611.805.681	23.682.681.286	
GOV - Ministério Da Economia Digital	0	512.563.201	21.769.450	534.332.651	
GOV - Ministério Da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social	0	3.012.852.908	107.840.398	3.120.693.306	
GOV - Ministério Da Defesa Nacional	0	1.132.225.518	46.351.228	1.178.576.746	
GOV - Ministério Da Coesão Territorial	0	0	33.041.297	33.041.297	
GOV - Ministério Dos Negocios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional	44.420.426	1.384.552.967	130.393.403	1.559.366.796	
GOV - Ministério Das Comunidades	0	2.200.000	33.938.570	36.138.570	
GOV - Ministério Da Administração Interna	294.060.976	3.100.706.801	28.526.116	3.423.293.893	
GOV - Ministério Da Justiça	396.951.371	890.767.592	732.512.078	2.020.231.041	
GOV - Ministério Da Modernização Do Estado E Da Administração Pública	13.159.646	183.036.145	156.712.413	352.908.204	
GOV - Ministério Da Educação	391.930.162	9.952.848.155	578.068.242	10.922.846.559	
GOV - Ministério Da Saúde	371.529.507	6.937.973.531	332.183.193	7.641.686.231	
GOV - Ministério Da Cultura e das Indústrias Criativas	58.859.490	150.538.655	195.129.336	404.527.481	
GOV - Ministério Do Turismo E Transportes	77.512.234	539.570.065	115.826.400	732.908.699	
Gov - Ministério Do Mar	1.354.352.223	1.290.197.183	120.795.950	2.765.345.356	
GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	7.598.827.711	1.147.194.915	216.467.212	8.962.489.838	
GOV - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	296.437.648	92.468.897	94.912.729	483.819.274	
GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	1.259.311.308	87.707.857	158.936.342	1.505.955.507	
GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral	0	63.631.546	0	63.631.546	

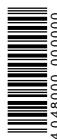
**Mapa IV - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Funcional**

		Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
Funcionais	Total	12.329.879.078	46.168.901.385	14.238.697.772	72.737.478.235
Assuntos económicos		12.329.879.078	46.168.901.385	14.238.697.772	72.737.478.235
Agricultura silvicultura pesca e caça		811.215.970	975.751.337	177.581.028	1.964.548.335
Pesca		16.020.675	315.154.226	79.309.686	410.484.587
Agricultura		795.195.295	630.597.111	98.271.342	1.524.063.748
Silvicultura		0	30.000.000	0	30.000.000
Combustível e energia		272.279.947	14.403.725	11.035.895	297.719.567
Electricidade		272.279.947	13.603.725	11.035.895	296.919.567
Energia não eléctrica		0	800.000	0	800.000
Comunicações		0	485.563.201	20.579.618	506.142.819
Economia, comércio e laborais		24.157.701	412.645.202	76.721.299	513.524.202
Assuntos laborais e de emprego		0	367.637.846	76.721.299	444.359.145
Economia em geral e comércio		24.157.701	45.007.356	0	69.165.057
Id - Assuntos Económicos		5.604.635	367.044.481	168.299.053	540.948.169
I&D - agricultura silvicultura caça e pesca		5.604.635	52.831.621	0	58.436.256
ID - economia, comércio e laborais		0	314.212.860	168.299.053	482.511.913
Minas indústria e construção		0	2.603.568	5.628.099	8.231.667
Indústria		0	2.603.568	5.628.099	8.231.667
Outras indústrias		3.388.770	496.133.406	9.506.464	509.028.640
Turismo		3.388.770	496.133.406	9.506.464	509.028.640
Outros não especificados		88.560.572	713.361.204	455.365.089	1.257.286.865
Assuntos económicos não especificados		88.560.572	713.361.204	455.365.089	1.257.286.865
Transportes		1.626.499.333	1.120.139.045	77.782.874	2.824.421.252
Marítimo		1.338.331.548	991.062.245	8.268.461	2.337.662.254
Rede rodoviária		286.739.785	94.198.478	2.000.000	382.938.263
Transportes aéreos		1.428.000	34.878.322	17.368.462	53.674.784
Transporte por condutas e outros		0	0	50.145.951	50.145.951
Defesa		0	1.153.691.649	46.351.228	1.200.042.877
Defesa civil		0	26.823.379	0	26.823.379
Defesa militar		0	1.028.301.371	46.351.228	1.074.652.599
Outros não especificados		0	98.566.899	0	98.566.899
Defesa - outros não especificados		0	98.566.899	0	98.566.899
Educação		408.895.261	10.422.568.025	583.668.643	11.415.131.929
Ensino não especificado (sem grau definido)		24.365.099	27.960.887	0	52.325.986
Ensino não especificado		24.365.099	27.960.887	0	52.325.986



Mapa IV - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Funcional

	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
Ensino pré primário e primário		4.052.875.022		4.052.875.022
Pre-primário	0	39.086.400	0	39.086.400
Ensino primário	0	4.013.788.622	0	4.013.788.622
Ensino secundário	369.240.809	3.485.006.583	0	3.854.247.392
Id Ensino Secundário	369.240.809	3.485.006.583	0	3.854.247.392
Ensino universitário	0	1.193.619.895	21.226.546	1.214.846.441
Outros graus académicos	0	1.176.125.274	21.226.546	1.197.351.820
Licenciatura	0	17.494.621	0	17.494.621
ID - educação	0	148.274.291	46.651.000	194.925.291
Outros não especificados	15.289.353	717.400.930	149.119.801	881.810.084
Outros não especificados-educação	15.289.353	717.400.930	149.119.801	881.810.084
Serviços auxiliares à educação	0	797.430.417	366.671.296	1.164.101.713
Habitacão e desenvolvimento urbanístico	4.369.435.214	111.120.269	55.481.296	4.536.036.779
Abastecimento de água	3.509.450.534	0	0	3.509.450.534
Desenvolvimento urbanístico	0	87.707.857	0	87.707.857
ID - habitação e desenvolvimento urbanístico	8.074.080	19.100.184	0	27.174.264
Outros não especificados	851.910.600	4.312.228	55.481.296	911.704.124
Hab. E desenvolvimento - não especificados	851.910.600	4.312.228	55.481.296	911.704.124
Protecção ambiental	2.838.379.918	383.846.340	118.195.870	3.340.422.128
Gestão de esgotos e águas	1.886.728.072	0	86.520.452	1.973.248.524
ID - protecção ambiental	170.004.882	316.060.371	11.802.633	497.867.886
Outros não especificados	736.027.644	58.941.897	19.872.785	814.842.326
Protecção ambiental outros não especificados	736.027.644	58.941.897	19.872.785	814.842.326
Protecção da biodiversidade e paisagem	45.619.320	8.844.072	0	54.463.392
Protecção social	606.731.459	8.377.219.493	1.054.176.076	10.038.127.028
Doença e incapacidade	0	19.350.680	0	19.350.680
Incapacidade	0	19.350.680	0	19.350.680
Exclusão social	0	549.545.031	0	549.545.031
Família e crianças	0	220.490.692	0	220.490.692
Habitação	195.000.000	0	0	195.000.000
ID Protecção Social	1.100.782	16.500.000	0	17.600.782
Idosos	0	7.329.256.502	0	7.329.256.502
Protecção Social Não Especificado	410.630.677	230.076.588	1.054.176.076	1.694.883.341
Sobrevivência	0	12.000.000	0	12.000.000
Saúde	371.529.507	7.273.327.599	332.183.193	7.977.040.299
ID - saúde	8.956.365	420.367.756	203.481.366	632.805.487

**Mapa IV - Despesas por Natureza de Programa segundo a Classificação Funcional**

	Programa de Investimento	Programa Finalístico	Programa de Gestão e Apoio Administrativo	Total
I&D - saúde	8.956.365	420.367.756	203.481.366	632.805.487
Outros não especificados	0	404.246.599	55.190.236	459.436.795
Serviços ambulatoriais não especificados	0	404.246.599	55.190.236	459.436.795
Produtos médicos, próteses e equipamento	0	471.035.954	20.717.849	491.753.803
Produtos farmacêuticos	0	471.035.954	20.717.849	491.753.803
Serviços de saúde pública	279.207.454	2.988.13.786	38.740.894	3.306.080.134
Serviços hospitalares	83.365.688	2.989.545.544	14.052.848	3.086.964.080
Serviços hospitalares especializados	0	1.318.652	14.052.848	15.371.500
Serviços hospitalares gerais	83.365.688	2.988.236.892	0	3.071.592.580
Segurança e ordem pública	380.780.721	4.726.596.859	612.394.862	5.719.772.442
ID - segurança e ordem pública	258.436.595	13.945.028	0	272.371.623
Outros não especificados	36.583.176	527.384.417	128.656.206	692.623.799
Não especificados	36.583.176	527.384.417	128.656.206	692.623.799
Prisões	61.196.647	93.156.169	253.611.323	407.994.139
Serviços policiais	0	2.949.537.450	0	2.949.537.450
Tribunais	24.564.303	1.142.553.795	230.127.333	1.397.245.431
Serviços culturais, recreativos e religiosos	87.985.163	356.571.726	310.716.995	755.273.884
ID - serviços culturais, recreativos e religiosos	0	4.083.038	0	4.083.038
Outros não especificados	40.928.500	25.857.204	0	66.785.704
Serviços culturais recreativos e religiosos não especificados	40.928.500	25.857.204	0	66.785.704
Serviços culturais	17.930.990	122.098.413	189.528.935	329.558.338
Serviços recreativos e desporto	29.125.673	204.533.071	121.188.060	354.846.804
Serviços Públicos Gerais	434.434.907	8.776.314.256	10.123.030.190	19.333.779.353
Ajuda pública ao desenvolvimento	0	0	50.000.000	50.000.000
Ajuda económica através de organizações internacionais	0	0	50.000.000	50.000.000
ID - Serviços Públicos Gerais	0	47.696.145	42.306.990	90.003.135
ID - serviços públicos gerais	0	47.696.145	42.306.990	90.003.135
Órgãos Executivos E Legislativos Administração Financeira E Fiscal	55.830.226	6.508.939.288	3.577.425.011	10.142.194.525
Negócios Estrangeiros	17.409.800	901.737.918	3.101.144.129	4.020.321.847
Administração Financeira E Fiscal	28.420.426	1.384.532.967	135.835.288	1.548.808.681
Negócios Estrangeiros	10.000.000	4.222.618.403	340.445.594	4.573.063.997
Órgãos Executivos E Legislativos	0	1.140.690.802	426.716.986	1.567.407.788
Outros não especificados	0	1.140.690.802	426.716.986	1.567.407.788
Transferências interinstitucionais	0	0	0	0
Serviços gerais	3.159.646	769.271.613	218.931.916	991.363.175
Outros serviços gerais	0	156.831.546	171.992.032	328.823.578
Planeamento global e estatística	0	575.054.552	0	575.054.552
Administração de pessoal	3.159.646	37.385.515	46.939.884	87.485.045
Serviços Públicos Gerais não especificados	375.445.035	309.716.408	268.132.495	953.293.938
Não especificados	375.445.035	309.716.408	268.132.495	953.293.938
Transacções da dívida pública	0	0	5.539.516.792	5.539.516.792



Orçamento 2022

Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro

		Autoridade Da Zona Económica Especial Marítima
	Total	19.162.213
09-Operações De Tesouraria		19.162.213
09.01-Operações De Tesouraria Entradas		19.162.213
09.01.03-Contas De Movimentação Interna Recebida	19.162.213	
09.01.03.01-Recibidas Pelos Fsa		19.162.213

GOV - Ministério Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto

	Instituto Do Desporto E Da Juventude IP	Onad - Organização Nacional Antidopagem
Total	292.081.851	27.439.421
01-Receitas	86.900.698	6.800.000
01.01-Impostos	4.957.856	0
01.01.06-Outros Impostos	4.957.856	0
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	4.957.856	0
01.04-Outras receitas	81.942.842	6.800.000
01.04.01-Rendimentos de propriedade	16.555.588	0
01.04.01.05.07-Outras Rendas	8.739.090	0
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	7.816.498	0
01.04.02-Venda de bens e serviços	1.500.000	4.000.000
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	1.500.000	0
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	0	4.000.000
01.04.03-Multas e outras penalidades	0	1.000.000
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	0	1.000.000
01.04.04-Outras Transferências	0	80.000
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	0	80.000
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	63.887.254	1.000.000
01.04.05.01-Recipientes do total do nacional	13.085.254	0
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	50.802.000	1.000.000
09-Operações De Tesouraria	205.181.153	20.639.421
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	205.181.153	20.639.421
09.01.03-Contas De Movimentação Interna Recebida	205.181.153	20.639.421
09.01.03.01-Recibidas Pelos Fsa	205.181.153	20.639.421

Orçamento 2022

Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial

	MF - Instituto Nacional De Estatística	MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públic	MF - Instituto De Emprego E Formação Profiss	Cabo Verde TradeInvest	Pro - Empresa	Fundo Promoção Do Emprego E Formação
Total	287.674.222	68.626.943	300.072.040	90.521.131	148.993.029	14.981.006
01-Receitas	34.074.415	25.521.685	130.804.869	0	24.542.577	4.210.000
01.03-Transferências	28.024.415	0	21.055.955	0	22.542.577	0
01.03.01-De Governos Estrangeiros	28.024.415	0	18.271.055	0	22.542.577	0
01.03.01.01 03-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	28.024.415	0	18.271.055	0	11.247.255	0
01.03.01.02 03-Donativos Directos Capital De Governos Estrangeiros	0	0	0	0	11.295.322	0
01.03.03-Das Administrações Públicas	0	0	2.784.900	0	0	0
01.03.03.01 09-Outras Transferências Correntes Administração Pública	0	0	2.784.900	0	0	0
01.04-Outras receitas	6.050.000	25.521.685	109.748.914	0	2.000.000	4.210.000
01.04.01-Rendimentos de propriedade	0	0	4.228.000	0	0	1.200.000
01.04.01.05 07-0-Outras Rendas	0	0	0	0	0	1.200.000
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	0	0	4.228.000	0	0	0
01.04.02-Venda de bens e serviços	6.050.000	24.121.685	105.520.914	0	0	3.010.000
01.04.02.01 03-Venda Publicações E Impressos	50.000	0	0	0	0	0
01.04.02.01.01 09-Outras Vendas	6.000.000	0	495.000	0	0	0
01.04.02.01.01.00-0-Taxas de serviços de secretaria	0	100.000	104.419.914	0	0	2.010.000
01.04.02.02 01 09-Outras Taxas Diversas	0	0	606.000	0	0	1.000.000
01.04.02.02.02 02-09-Outros emolumentos e custas	0	23.496.685	0	0	0	0
01.04.02.03 09-Outras Taxas De Serviços	0	525.000	0	0	0	0
01.04.03-Multas e outras penalidades	0	200.000	0	0	0	0
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	0	200.000	0	0	0	0
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	0	1.200.000	0	0	2.000.000	0
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	0	1.200.000	0	0	2.000.000	0
03-Activos E Passivos	0	0	0	0	0	10.771.006
03.02-Activos financeiros	0	0	0	0	0	10.771.006
03.01-Mercado interno	0	0	0	0	0	10.771.006
03.02.01.02 02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -levantamentos	253.599.807	43.105.263	169.267.171	90.521.131	124.450.452	0
09-Operações De Tesouraria	253.599.807	43.105.263	169.267.171	90.521.131	124.450.452	0
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	253.599.807	43.105.263	169.267.171	90.521.131	124.450.452	0
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	253.599.807	43.105.263	169.267.171	90.521.131	124.450.452	0
09.01.03.01-Recebidas Pela Fsa	253.599.807	43.105.263	169.267.171	90.521.131	124.450.452	0



4 048000 000000



	MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adol	MFIS - Instituto Caboverdiano Jara Igualdade E	MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais	Alta Autoridade Para A Imigração
Total	153.392.995	31.131.586	2.131.352.500	17.056.310
01-Recetas	4.961.751	0	0	0
01.04-Outras receitas	4.961.751	0	0	0
01.04.04-Outras Transferências	600.000	0	0	0
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	600.000	0	0	0
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	4.361.751	0	0	0
01.04.05.01-Recetas do totoloto nacional	4.361.751	0	0	0
09-Operações De Tesouraria	148.431.244	31.131.586	2.131.352.500	17.056.310
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	148.431.244	31.131.586	2.131.352.500	17.056.310
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	148.431.244	31.131.586	2.131.352.500	17.056.310
09.01.03.01-Recibidas Pelos Fsa	148.431.244	31.131.586	2.131.352.500	17.056.310

GOV - Ministério Da Defesa Nacional

	MD -Forças Armadas	Mai - Polícia Nacional
Total	1.126.868.270	2.949.051.819
01-Recetas	192.648.052	102.442.420
01.04-Outras receitas	192.648.052	102.442.420
01.04.02-Venda de bens e serviços	78.981.495	
01.04.02.02-01.00.01-Taxa de serviços de passaportes	1.002.000	31.000.000
01.04.02.02.01.00.04-Taxa de serviços policiais	3.382.000	10.424.246
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	16.410.000	9.503.077
01.04.02.02.04.08-Emolumentos Pessoais Serviços De Policia E Fronteira	1.080.000	19.550.011
01.04.02.02.04.09-Emolumentos Pessoais Serviços Diversos	6.090.000	8.504.161
01.04.03-Multas e outras penalidades	4.384.000	10.117.379
01.04.03.01-Multas por infracção ao código da estrada	7.500.000	325.000
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	38.098.000	9.792.379
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	38.098.000	13.343.546
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	13.756.052	13.343.546
09-Operações De Tesouraria	133.756.052	2.846.609.399
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	934.220.218	2.846.609.399
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	934.220.218	2.846.609.399
09.01.03.01-Recibidas Pelos Fsa	934.220.218	2.846.609.399



	Cofre Geral De Justiça	MJT - Polícia Judiciária	Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos	Unidade De Informação Financeira
Total	450.431.320	434.136.442	19.453.609	16.306.593
01-Receitas	450.431.320	8.500.000	1.234.349	0
01.03-Transferências	0	0	1.234.349	0
01.03.02-De Organizações Internacionais	0	0	1.234.349	0
01.03.02.01-Transferencias Correntes De Organismo Internacional	0	0	1.234.349	0
01.04-Outras receitas	450.431.320	8.500.000	0	0
01.04.02-Venda de bens e serviços	448.931.320	8.500.000	0	0
01.04.02.01.09-Outras Vendas	1.000.000	0	0	0
01.04.02.02.01.00.04-Taxa de serviços policiais	0	5.000.000	0	0
01.04.02.02.02-Emolumentos E Custas Judiciais	34.959.718	0	0	0
01.04.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	341.152.241	0	0	0
01.04.02.02.09-Outros emolumentos e custas	47.700.763	0	0	0
01.04.02.04-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	19.595.379	3.500.000	0	0
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais Serviços Dos Registos E Notariado	3.835.719	0	0	0
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais Serviços Judiciais Do Contencioso Aduaneiro	62.500	0	0	0
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais Custas Judiciais	625.000	0	0	0
01.04.03-Multas e outras penalidades	1.500.000	0	0	0
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	1.500.000	0	0	0
09-Operações De Tesouraria	0	425.636.442	18.219.260	16.306.593
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	0	425.636.442	18.219.260	16.306.593
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	0	425.636.442	18.219.260	16.306.593
09.01.03.01-Recibidas Pelos Fsa	0	425.636.442	18.219.260	16.306.593



4 048000 000000

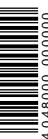
Orçamento 2022
Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
 GOV - Ministério Da Educação

	ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Es	ME - Universidade De Cabo Verde	Agencia De Regulação Do Ensino Superior	ME - Universidade Técnica Do Atlântico
Total	1.207.738.994	973.317.637	38.982.678	183.199.908
01-Recetas	217.258.493	615.896.290	7.000.000	93.704.354
01.01-Impostos	2.478.928	0	0	0
01.01.06-Outros Impostos	2.478.928	0	0	0
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	2.478.928	0	0	0
01.03-Transferências	24.525.421	46.587.227	0	6.290.967
01.03.01-De Governos Estrangeiros	0	4.183.286	0	5.290.967
01.03.01.01-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	0	4.183.286	0	4.147.460
01.03.01.02-Donativos Directos Capital De Governos Estrangeiros	0	0	0	1.143.507
01.03.02-De Organizações Internacionais	13.481.200	42.403.941	0	1.000.000
01.03.02.01-Transferências Correntes De Organismo Internacional	13.481.200	42.403.941	0	0
01.03.02.02-Transferências Capital De Organismo Internacional	0	0	0	1.000.000
01.03.03-Das Administrações Públicas	11.044.221	0	0	0
01.03.03.01.02-Transferências Correntes Da Administração Local	180.000	0	0	0
01.03.03.01.09-Outras Transferências Correntes Administração Pública	10.864.221	0	0	0
01.04-Outras receitas	190.254.144	569.309.063	7.000.000	87.413.387
01.04.01-Rendimentos de propriedade	3.304.858	23.88.000	0	5.136.387
01.04.01.05.07-Outras Rendas	1.039.358	23.88.000	0	5.136.387
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	2.285.500	0	0	0
01.04.02-Venda de bens e serviços	134.064.032	517.738.398	7.000.000	82.277.000
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	102.000.000	0	0	0
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	0	800.000	0	0
01.04.02.01.04-Venda Bens E Resíduos E Materiais Recuperados	10.000	0	0	0
01.04.02.01.05-Venda Embalagens E Vasilhame	10.000	0	0	0
01.04.02.01.09-Outras Vendas	7.419.232	0	0	0
01.04.02.02.01.00-09-Taxas de serviços de secretaria	24.624.800	510.831.798	0	82.277.000
01.04.02.02.02.09-Outros enolamentos e custas	0	6.106.600	0	0
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	0	0	7.000.000	0
01.04.03-Multas e outras penalidades	0	11.396.160	0	0
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	0	11.396.160	0	0
01.04.04-Outras Transferências	1.800.000	0	0	0
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	1.800.000	0	0	0
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	51.085.254	16.294.505	0	0
01.04.05.01-Receitas do todo o tipo nacional	13.085.254	0	0	0
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	38.000.000	16.294.505	0	0
03-Activos E Passivos	2.500.000	0	0	0
03.02-Activos financeiros	2.500.000	0	0	0
03.02.01-Mercado interno	2.500.000	0	0	0
03.02.01.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -Levantamentos	2.500.000	0	0	0
09-Operações De Tesouraria	987.980.501	357.421.347	31.982.678	94.495.554
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	987.980.501	357.421.347	31.982.678	94.495.554
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	987.980.501	357.421.347	31.982.678	94.495.554
09.01.03.01-Recebidas Pela Fsa	987.980.501	357.421.347	31.982.678	94.495.554



Orcamento 2022
Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgánica
GOV - Ministério Da Saúde

	MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	MSSS - Hospital Central Baptista De Souza	MSSS - Instituto Nacional de Saúde Pública	MSSS - Região Sanitária Norte	MSSS - Hospital Regional Diogo Morais	MSSS - Hospital Ramón Figueira	MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assis
Total	822.769.318	503.334.963	82.594.833	322.119.377	56.136.449	53.185.503	77.769.936
01-Receitas	439.636.704	269.886.703	15.579.029	190.060.919	35.062.877	35.348.851	47.991.401
01.03-Transferências	186.000.000	110.400.000	13.179.029	14.202.304	8.400.000	8.400.000	8.400.000
01.03.01-De Governos Estrangeiros	0	0	13.179.029	0	0	0	0
01.03.01.01-03-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	0	0	11.809.029	0	0	0	0
01.03.01.02-03-Donativos Directos Capital De Governos Estrangeiros	0	0	1.370.000	0	0	0	0
01.03.03-Das Administrações Públicas	186.000.000	110.400.000	0	14.202.304	8.400.000	8.400.000	8.400.000
01.03.03.01-09-Outras Transferências Correntes Administração Pública	186.000.000	110.400.000	0	14.202.304	8.400.000	8.400.000	8.400.000
01.04-Outras receitas	253.636.704	153.285.703	2.400.000	175.858.615	26.662.877	26.348.851	39.591.401
01.04.01-Rendimentos de propriedade	700.000	0	0	0	0	0	0
01.04.01.05-09-Outros rendimentos de propriedade	700.000	0	0	0	0	0	0
01.04.02-Venda de bens e serviços	249.936.704	158.785.703	2.100.000	175.858.615	26.662.877	26.348.851	39.591.401
01.04.02.03-01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	249.936.704	158.785.703	2.100.000	175.858.615	26.662.877	26.348.851	39.591.401
01.04.04-Outras Transferências	3.000.000	500.000	300.000	0	0	0	0
01.04.04-01-Outras Transferências Correntes	3.000.000	500.000	300.000	0	0	0	0
09-Operações De Tesouraria	383.152.614	233.647.260	67.015.554	132.058.458	21.073.572	17.836.652	29.778.535
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	383.152.614	233.647.260	67.015.554	132.058.458	21.073.572	17.836.652	29.778.535
09.01.03-Contas De Movimentação Interna Recebida	383.152.614	233.647.260	67.015.554	132.058.458	21.073.572	17.836.652	29.778.535
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa	383.152.614	233.647.260	67.015.554	132.058.458	21.073.572	17.836.652	29.778.535

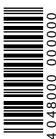


Orçamento 2022

Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Cultura e das Indústrias Criativas

	MCIC - Arquivo Histórico Nacional	MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	MCIC - Instituto Do Património Cultural	MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E A	Centro Nacional De Artesanato E Design
Total	40.004.688	37.129.559	84.113.341	18.043.110	23.699.645
01-Receitas	3.263.491	2.595.000	1.750.000	18.043.110	800.000
01.01-Impostos	0	0	0	4.957.856	0
01.01.06-Outros Impostos	0	0	0	4.957.856	0
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	0	0	0	4.957.856	0
01.03-Transferências	3.263.491	0	0	0	0
01.03.02-De Organizações Internacionais	3.263.491	0	0	0	0
01.03.02.01-Transferências Correntes De Organismo Internacional	3.263.491	0	0	0	0
01.04-Outras receitas	0	2.595.000	1.750.000	13.085.254	800.000
01.04.01-Rendimentos de propriedade	0	0	0	0	800.000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	0	0	0	0	800.000
01.04.02-Venda de bens e serviços	0	2.595.000	1.500.000	0	0
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	0	1.875.000	0	0	0
01.04.02.01.09-Outras Vendas	0	720.000	1.500.000	0	0
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	0	0	250.000	13.085.254	0
01.04.05.01-Recetas do lotofoto nacional	0	0	0	13.085.254	0
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	0	0	250.000	0	0
09-Operações De Tesouraria	36.741.197	34.534.559	82.363.341	0	22.899.645
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	36.741.197	34.534.559	82.363.341	0	22.899.645
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	36.741.197	34.534.559	82.363.341	0	22.899.645
09.01.03.01-Recebidas Pelos F-sa	36.741.197	34.534.559	82.363.341	0	22.899.645

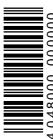


Orçamento 2022

Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Do Turismo E Transportes

		Instituto De Prevenção E Investigação De A	Instituto Do Turismo De Cabo Verde
	Total	53.104.024	64.758.036
01-Receitas		51.676.024	47.339.076
01.03-Transferências		16.797.702	0
01.03.03-Das Administrações Públicas		16.797.702	0
01.03.03.01.09-Outras Transferências Correntes Administração Pública		16.797.702	0
01.04-Outras receitas		34.878.322	47.339.076
01.04.02-Venda de bens e serviços		34.878.322	31.369.076
01.04.02.02.01.13-Taxa De Vistoria De Abertura E Renovação		0	6.240.000
01.04.02.02.01.14-Declaração Ou Emissão De Títulos		0	2.000.000
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços		34.878.322	23.129.076
01.04.03-Multas e outras penalidades		0	870.000
01.04.03.08-Coimas		0	870.000
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas		0	15.100.000
01.04.05.03-Devoluções		0	100.000
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas		0	15.000.000
09-Operações De Tesouraria		1.428.000	17.418.960
09.01-Operações De Tesouraria Entradas		1.428.000	17.418.960
09.01.03-Contas De Movimentacão Interna Recebida		1.428.000	17.418.960
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa		1.428.000	17.418.960



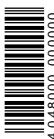
Orçamento 2022

Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

Gov - Ministério Do Mar

	Mem - Instituto Marítimo E Portuario	MEE - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento	MEM - Fundo Das Pescas	Instituto Do Mar
Total	289.962.330	750.140.000	173.500.000	124.881.321
01-Recetas	124.570.389	353.100.000	173.500.000	51.957.369
01.03-Transferências	57.495.071	0	0	38.898.537
01.03.01-De Governos Estrangeiros	0	0	0	13.520.281
01.03.01.01-Donatívos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	0	0	0	8.878.256
01.03.02-De Organizações Internacionais	0	0	0	16.500.000
01.03.02.01-Transferências Correntes De Organismo Internacional	0	0	0	16.500.000
01.03.03-Das Administrações Públicas	57.495.071	0	0	0
01.03.03.01-Transferências Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	0	0	0	0
01.03.03.01.09-Outras Transferências Correntes Administracão Publica	57.495.071	0	0	0
01.04-Outras receitas	67.075.318	333.100.000	173.500.000	13.058.832
01.04.01-Rendimentos de propriedade	10.600.000	42.40.000	172.000.000	9.558.832
01.04.01.05.03-Rendas De Outras Concessões	10.600.000	42.400.000	172.000.000	0
01.04.01.05.06-Rendas De Edifícios	0	0	0	3.700.000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	0	0	0	5.858.832
01.04.02-Venda de bens e serviços	55.625.318	277.200.000	500.000	2.500.000
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	0	0	0	1.000.000
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	900.000	0	0	0
01.04.02.01.09-Outras Vendas	0	0	0	1.500.000
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	5.800.000	0	0	0
01.04.02.02.01.02.05-Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	300.000	0	0	0
01.04.02.02.01.10.09-Outras Taxas Diversas	15.425.318	0	500.000	0
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Marinha	0	277.200.000	0	0
01.04.02.02.01.13-Taxa De Vistoria De Abertura E Renovação	3.200.000	0	0	0
01.04.02.02.02.01-Emolumentos E Custas De Portos E Capitanias	30.000.000	0	0	0
01.04.03-Multas e outras penalidades	500.000	1.000.000	1.000.000	0
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	500.000	0	0	0
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	0	1.000.000	1.000.000	0
01.04.04-Outras Transferências	350.000	12.50.000	0	0
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	350.000	12.500.000	0	0
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	0	0	0	1.000.000
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	0	0	0	1.000.000
03-Activos E Passivos	89.000.000	0	0	8.100.000
03.02-Activos financeiros	4.000.000	0	0	8.100.000
03.02.01-Mercado Interno	4.000.000	0	0	8.100.000
03.02.01.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi-Levantamentos	4.000.000	0	0	8.100.000
03.03-Passivos Financeiros	85.000.000	0	0	0
03.03.01-Mercado Interno	85.000.000	0	0	0
03.03.01.04.01-Emprestimos Obtidos Pmi - Aquisições	85.000.000	0	0	0
09-Operações De Tesouraria	76.391.941	417.040.000	0	64.823.952
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	76.391.941	417.040.000	0	64.823.952
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	76.391.941	417.040.000	0	64.823.952
09.01.03.01-Recebidas Pelos F.s.a	76.391.941	417.040.000	0	64.823.952

		GOV - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia		MICE - Instituto De Gestão De Qualidade E Da P
MAA - Instituto Nacional De Investigação E De	MAA - Instituto Nacional De Meteorologia E Ge	MAA - Agencia Nacional De Águas E Saneame		
Total	208.343.505	174.902.336	693.481.994	
01-Recetas	113.201.139	148.921.835	158.723.639	
01.03-Transferências	77.286.152	16.421.835	82.009.593	
01.03.01-De Governos Estrangeiros	77.286.152	16.421.835	82.009.593	
01.03.01.01-02-Ajuda Alimentar Corrente De Governos Estrangeiros	77.286.152	0	0	
01.03.01.01.03-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	0	16.421.835	82.009.593	
01.04-Outras receitas	35.914.987	132.500.000	76.714.046	
01.04.01-Rendimentos de propriedade	2.437.699	0	0	
01.04.01.01-05-07-Outras Rendas	1.590.000	0	0	
01.04.01.05-09-Outros rendimentos de propriedade	847.699	0	0	
01.04.02-Venda de bens e serviços	32.213.433	132.500.000	76.604.046	
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	24.148.837	0	0	
01.04.02.01.09-Outras Vendas	8.064.566	500.000	300.000	
01.04.02.01.00-08-Taxa de exploração de água	0	0	75.704.046	
01.04.02.01.09-09-Outras Taxas Diversas	0	132.000.000	0	
01.04.02.02.09-Outros emolumentos e custas	0	0	400.000	
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	0	0	200.000	
01.04.03-Multas e outras penalidades	0	0	110.000	
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	0	0	110.000	
01.04.04-Outras Transferências	1.263.855	0	0	
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	1.263.855	0	0	
03-Activos E Passivos	0	8.800.000	2.286.406	
03.01-Activos Não Financeiros	0	800.000	0	
03.01.01-Activos Fixos	0	800.000	0	
03.01.01.02.04-02-Outra Maquinaria E Equipamento - Vendas	0	800.000	0	
03.02-Activos financeiros	0	8.000.000	2.286.406	
03.02.01-Mercado interno	0	8.000.000	2.286.406	
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Ml-Levantamentos	0	8.000.000	2.286.406	
09-Operações De Tesouraria Entradas	95.142.456	17.180.501	532.471.949	
09.01-Contas De Movimentacao Interna Recebida	95.142.456	17.180.501	532.471.949	
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida	95.142.456	17.180.501	532.471.949	
09.01.03.01-01-Recebidas Pelos Fsa	95.142.456	17.180.501	532.471.949	
01.04.01-Rendimentos de propriedade				
01.04.01.05-07-Outras Rendas				
01.04.02-Venda de bens e serviços	0	0	0	
01.04.02.01.09-Outras Vendas				
01.04.02.02.01.09-Outras Taxas Diversas				
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	0	0	0	
09.01.03-Contas De Movimentacao Interna Recebida				
09.01.03.01-Recebidas Pelos Fsa				



Orçamento 2022

Mapa V - Receita dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económicas e Orgânicas

	Total FSA
Total	15.849.842.939
01-Receitas	4.342.626.755
01.01-Impostos	12.394.640
01.01.06-Outros Impostos	12.394.640
01.01.06.02-Imposto Especial Sobre Jogo	12.394.640
01.03-Transferências	8.12.325.330
01.03.01-De Governos Estrangeiros	293.639.895
01.03.01.01.02-Ajuda Alimentar Corrente De Governos Estrangeiros	77.286.152
01.03.01.01.03-Donativos Directos Corrente De Governos Estrangeiros	202.544.914
01.03.01.02.03-Donativos Directos Capital De Governos Estrangeiros	13.808.829
01.03.02-De Organizações Internacionais	78.261.237
01.03.02.01-Transferências Correntes De Organismo Internacional	77.261.237
01.03.02.02-Transferências Capital De Organismo Internacional	1.000.000
01.03.03-Das Administrações Públicas	440.424.198
01.03.03.01.02-Transferências Correntes Da Administração Local	180.000
01.03.03.01.03-Transferências Correntes De Fundos E Serviços Autónomos	16.500.000
01.03.03.01.09-Outras Transferências Correntes Administração Pública	423.744.198
01.04-Outras receitas	3.517.906.785
01.04.01-Rendimentos de propriedade	307.356.300
01.04.01.05.03-Rendas De Outras Concessões	225.000.000
01.04.01.05.05-Rendas De Habitações	1.002.000
01.04.01.05.06-Rendas De Edifícios	7.082.000
01.04.01.05.07-Outras Rendas	58.414.603
01.04.01.05.09-Outros rendimentos de propriedade	15.857.697
01.04.02-Venda de bens e serviços	2.807.281.475
01.04.02.01.01-Venda Mercadorias	128.228.867
01.04.02.01.03-Venda Publicações E Impressos	3.673.000
01.04.02.01.04-Venda Bens E Resíduos E Materiais Recuperados	10.000
01.04.02.01.05-Venda Embalagens E Vasilhame	10.000
01.04.02.01.09-Outras Vendas	38.684.798
01.04.02.02.01.00.01-Taxa de serviços de passaportes	31.000.000
01.04.02.02.01.00.04-Taxa de serviços policiais	15.424.246
01.04.02.02.01.00.08-Taxa de exploração de água	75.704.046
01.04.02.02.01.00.09-Taxas de serviços de secretaria	741.306.589
01.04.02.02.01.02.05-Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	300.000
01.04.02.02.01.09.09-Outras Taxas Diversas	184.142.659



4 048600 000000

	Total FSA	Autoridade Da Zona Económica Especial Marítima
01.04.02.02.01.10-Taxa De Segurança Marítima	277.200.000	19.162.213
01.04.02.02.01.13-Taxa De Vistoria De Abertura E Renovação	9.440.000	
01.04.02.02.01.14-Declaração Ou Emissão De Títulos	2.000.000	
01.04.02.02.02.01-Emolumentos E Custas De Portos E Capitanias	30.000.000	
01.04.02.02.02.02-Emolumentos E Custas Judiciais	34.959.718	
01.04.02.02.02.03-Emolumentos E Custas Dos Registos E Notariado	341.152.241	
01.04.02.02.02.09-Outros emolumentos e custas	77.704.048	
01.04.02.03.01-Taxas De Serviços Médico-Hospitalares	683.436.095	
01.04.02.03.02-Taxas De Serviços Das Oficinas Do Estado	7.500.000	
01.04.02.03.09-Outras Taxas De Serviços	69.732.398	
01.04.02.04.02-Emolumentos Pessoais De Serviços De Justiça	23.095.379	
01.04.02.04.03-Emolumentos Pessoais Serviços Dos Registos E Notariado	3.835.719	
01.04.02.04.04-Emolumentos Pessoais Serviços Judiciais Do Contencioso Aduaneiro	62.500	
01.04.02.04.05-Emolumentos Pessoais Custas Judiciais	625.000	
01.04.02.04.08-Emolumentos Pessoais Serviços De Polícia E Fronteira	19.550.011	
01.04.02.04.09-Emolumentos Pessoais Serviços Diversos	8.504.161	
01.04.03-Multas e outras penalidades	27.693.539	
01.04.03.01-Multas por infracção ao código da estrada	3225.000	
01.04.03.07-Multas e outras penalidades	10.492.379	
01.04.03.08-Colimas	870.000	
01.04.03.09-Outras Multas E Penalidades	16.006.160	
01.04.04-Outras Transferências	59.211.855	
01.04.04.01-Outras Transferências Correntes	59.211.855	
01.04.05-Outras receitas diversas e não especificadas	316.363.616	
01.04.05.01-Receitas do total do nacional	43.617.513	
01.04.05.03-Devoluções	100.000	
01.04.05.09-Outras Receitas Não Especificadas	272.646.103	
03-Activos E Passivos	121.457.412	
03.01-Activos Não Financeiros	800.000	
03.01.01-Activos Fixos	800.000	
03.01.01.02.04-Outra Maquinaria E Equipamento - Vendas	800.000	
03.02-Activos financeiros	35.657.412	
03.02.01-Mercado interno	35.657.412	
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -Levantamentos	35.657.412	
03.03-Passivos Financeiros	85.000.000	
03.03.01-Mercado Interno	85.000.000	
03.03.01.04.01-Emprestimos Obtidos Pmi - Aquisições	85.000.000	
09-Operações De Tesouraria	11.385.758.772	
09.01-Operações De Tesouraria Entradas	11.385.758.772	
09.01.03-Contas De Movimentação Interna Recebida	11.385.758.772	
09.01.03.01-Recibidas Pelos Fsa	11.385.758.772	

4 048000 000000

Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto

	Instituto Do Desporto E Da Juventude IP	Onad - Organização Nacional Antidopagem	02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas 02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	5.184.605 6.487.200	1.800.000 0
Total	302.081.851	27.439.421	02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto 02.02.02.01.02-Honorários	500.000 22.589.906	5.040.000 5.040.000
02-Despesas	263.701.588	25.139.421			
02.01-Despesas com pessoal	48.523.486	4.519.080			
02.01.01 Remunerações cortas e permanentes	42.230.648	4.020.000	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes 02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	6.802.000 700.000	400.000 600.000
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	14.444.352	0	02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	1.000.000	960.504
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	26.686.296	2.880.000	02.02.02.01.04-Formação	3.500.000	400.000
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avançada	0	800.000	02.02.02.01.05-Seminários, Exposições E Similares	1.000.000	550.000
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	500.000	240.000	02.02.02.01.09-Outros Serviços	3.000.000	900.000
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	500.000	100.000			
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	100.000	0			
02.01.02 Segurança Social	6.292.838	499.080	02.06 Transferências	1.779.712	180.000
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	5.950.098	432.000	02.06.02 Organismos Internacionais	500.000	180.000
02.01.02.01.03-Abono De Família	19.200	0	02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	500.000	180.000
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	323.540	67.080	02.06.03 Administrações Públicas	1.279.712	0
02.02 Aquisição de bens e serviços	79.134.500	19.545.186	02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrativas Públ Corr	1.279.712	0
02.02.01-Aquisição de bens	9.944.789	3.843.058	02.07 Benefícios Sociais	110.000	0
02.02.01.00.05-Material De Escritório	600.000	470.000	02.07.02 Benefícios de assistência social	110.000	0
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	600.000	1.301.537	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Númerário	110.000	0
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	5.494.789	1.000.000	02.08 Outras Despesas	134.153.890	895.155
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	200.000	0	02.08.01-Seguros	363.460	95.155
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	700.000	200.000	02.08.02-Outras Despesas	3.763.579	800.000
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	150.000	0	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	3.763.579	800.000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	1.200.000	345.521	02.08.04 Organizações Não Governamentais	130.026.831	0
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	500.000	46.000	03 Activos E Passivos	38.380.263	230.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	400.000	0	03.01-Activos Não Financeiros	38.380.263	230.000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	0	80.000			
02.02.01.09-Outros Bens	100.000	400.000			
02.02.02-Aquisição De Serviços	69.189.711	15.702.128			
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	3.120.000	960.000			
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	800.000	1.120.000			
02.02.02.00.03-Comunicações	800.000	300.000			
02.02.02.00.04-Transportes	150.000	511.624			
02.02.02.00.05-Água	2.280.000	0			
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	5.200.000	210.000			
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	6.076.000	1.950.000			



Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial

	MF - Instituto Nacional De Estatística	MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públic	MF - Instituto De Emprego E Formação Profiss	Cabo Verde Tradeinvest	Pro - Empresa	Fundo Promoção Do Emprego E Formação
Total	287.674.222	68.326.948	300.072.040	90.521.131	148.993.029	14.981.006
02-Despesas	282.327.963	64.474.189	279.716.941	89.921.131	148.003.029	14.981.006
02.01-Despesas com pessoal	176.777.473	42.909.023	137.747.618	68.493.004	43.192.208	10.115.418
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	152.859.055	38.384.100	117.982.140	59.618.140	37.416.504	8.702.812
02.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro	124.812.998	19.334.796	9.539.180	3.391.440	0	0
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	19.537.414	10.008.000	108.164.360	54.349.680	32.066.504	8.452.812
02.01.01.04-Pessoal Em Régime De Avenga	2.975.200	0	0	0	0	0
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	0	3.780.000	0	0	0	0
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1.434.404	67.000	246.000	480.000	0	0
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	484.000	460.000	0	0	0	0
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	71.858	40.956	32.600	397.020	0	50.000
02.01.01.02.07-Formação	1.853.181	2.750.000	0	1.000.000	250.000	200.000
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	0	1.338.348	0	0	3.000.000	0
02.01.01.03.05-Reingressos	1.690.000	0	0	0	2.100.000	0
02.01.02-Segurança Social	23.918.418	4.524.923	19.765.478	8.874.864	5.775.704	1.412.606
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	22.545.018	4.510.523	19.191.927	8.766.864	5.675.704	1.394.714
02.01.02.01.03-Abono De Família	0	14.400	0	0	0	0
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	1.373.400	0	573.551	108.000	100.000	17.892
02.02-Aquisição de bens e serviços	102.176.256	19.221.486	137.789.557	21.152.557	59.192.391	4.620.000
02.02.01-Aquisição de bens	9.289.219	767.149	35.902.532	1.331.045	1.111.339	410.000
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	0	96.760	0	0	0
02.02.01.00.04-Roupa, Vestuário E Calçado	778.894	0	3.666.000	0	0	0
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1.554.936	100.249	3.019.218	521.690	399.493	110.000
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	0	0	13.881.300	0	0	0
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	350.000	0	2.691.150	0	0	30.000
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	2.104.514	50.000	47.680	40.000	0	0
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	0	20.000	0	0	0	0
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	2.045.806	350.900	5.362.421	520.000	231.950	200.000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	780.798	90.000	2.529.333	80.000	80.000	70.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	392.259	0	2.680.199	16.000	136.000	0
02.02.01.01.09-Outros Bens	1.282.012	156.000	1.928.471	153.355	263.896	0
02.02.02-Aquisição De Serviços	92.887.037	18.454.337	101.887.025	19.821.512	58.081.052	4.210.000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	13.721.597	0	2.400.000	7.533.600	4.368.398	620.000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	732.209	1.000.000	3.188.608	520.000	880.000	70.000
02.02.02.00.03-Comunicações	3.288.587	1.546.829	3.643.272	1.170.560	1.700.000	300.000



Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial

02.02.02.00.04-Transportes	20.656.743	0	853.759	134.400	332.076	0
02.02.02.00.05-Água	1.996.000	500.000	4.077.473	588.800	471.302	100.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	3.329.940	822.000	15.294.413	1.568.000	800.000	0
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	1.724.425	2.861.000	869.350	300.000	2.227.624	1.000.000
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	349.498	200.000	100.000	160.000	96.189	0
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadias	7.783.668	3.450.000	2.407.221	250.000	1.697.412	1.000.000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	1.468.160	1.810.584	96.000	1.820.096	1.900.000	0
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	2.592.000	0	866.667	216.000	850.000	240.000
02.02.02.01.02-Honorários	30.367.299	0	62.665.339	0	2.694.356	0
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	1.595.394	4.798.288	2.339.286	3.498.316	37.792.653	660.000
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	920.000	764.636	0	1.086.988	0	0
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2.361.517	700.000	3.085.637	974.752	2.271.042	220.000
02.08-Transferências	0	1.833.974	270.000	0	15.534.401	0
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	0	0	0	0	15.534.401	0
02.06.01.01-Transferências Correntes	0	0	0	0	0	9.626.560
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	0	0	0	0	0	5.927.841
02.06.02-Organismos Internacionais	0	1.883.974	270.000	0	0	0
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	0	1.883.974	270.000	0	0	0
02.07-Benefícios Sociais	0	0	200.000	0	0	170.588
02.07.02-Benefícios de assistência social	0	0	200.000	0	0	170.588
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	0	0	0	0	0	170.588
02.07.02.02-Benefícios Sociais Em Espécie	0	0	200.000	0	0	0
02.08-Outras Despesas	3.374.234	459.706	3.709.766	275.570	30.034.029	75.000
02.08.01-Seguros	3.374.234	319.266	3.354.766	275.570	80.000	75.000
02.08.02-Outras Despesas	0	0	0	0	26.088.291	0
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	0	0	0	0	26.088.291	0
02.08.05-Restituições	0	0	355.000	0	0	0
02.08.05.09-Outras Restituições	0	0	355.000	0	0	0
02.08.07-Outras Despesas Residual	0	140.440	0	0	3.865.738	0
03-Activos E Passivos	5.346.269	4.152.759	20.355.099	600.000	990.000	0
03.01-Activos Não Financeiros	5.346.259	4.152.759	20.355.099	600.000	990.000	0
03.01.01-Activos Fixos	615.048	4.152.759	20.355.099	600.000	990.000	0
03.01.01.01.02.01-Edifícios Não Residenciais - Aquisições	0	1.036.733	4.637.431	0	0	0
03.01.01.02.01.09.01-Outros Materiais De Transporte- Aquisição	0	0	1.730.000	0	0	0
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	0	0	120.000	0	0	0
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	615.048	3.000.000	3.852.967	600.000	740.000	0
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	0	0	9.564.701	0	250.000	0
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições	0	116.026	450.000	0	0	0
03.01.04-Recursos naturais	4.731.211	0	0	0	0	0
03.01.04.04.02.01-Aplicações Informáticas - Aquisições	4.731.211	0	0	0	0	0

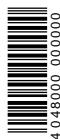


Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

	MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescência	MFIS - Instituto Caboverdiano De Igualdade E	MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais	Alta Autoridade Para A Imigração
Total	155.392.995	31.131.586	2.162.812.140	17.056.310
02-Despesas	151.887.635	31.131.586	2.162.812.140	17.056.310
02.01-Despesas com pessoal	93.484.280	24.228.454	42.237.540	12.206.867
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	80.712.901	21.800.046	15.191.755	10.755.545
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	12.398.684	13.764.516	7.834.092	6.989.268
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	61.137.201	1.560.000	5.804.472	2.686.212
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	0	6.000.000	0	0
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	1.845.840	0	0	0
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	2.829.790	144.372	0	0
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	0	0	1.453.191	0
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	1.101.386	131.158	100.000	50.000
02.01.01.02.07-Formação	1.400.000	200.000	0	0
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	0	0	0	100.000
02.01.01.03.05-Reingressos	0	0	0	930.065
02.01.02-Segurança Social	12.771.379	2.428.408	27.045.785	1.451.322
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	12.771.379	2.390.402	2.045.785	1.451.322
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	0	0	25.000.000	0
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	0	38.006	0	0
02.02-Aquisição de bens e serviços	50.076.012	5.773.909	8.857.431	3.799.443
02.02.01-Aquisição de bens	26.230.235	749.500	1.318.400	400.000
02.02.01.00.02-Medicamentos	446.000	0	0	0
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	11.658.515	0	0	0
02.02.01.00.04-Roupa, Vestuário E Calçado	860.000	0	0	0
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1.645.444	160.000	510.000	160.000
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	751.714	0	0	0
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	1.245.361	120.000	0	0
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	500.000	0	0	0
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	2.999.498	400.000	238.400	160.000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	3.520.000	64.000	160.000	80.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	2.303.703	0	200.000	0
02.02.01.09-Outros Bens	300.000	5.500	210.000	0
02.02.02-Aquisição De Serviços	23.845.777	5.024.409	7.539.031	3.399.443
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	3.080.000	0	1.669.020	1.550.000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	2.677.462	156.948	520.000	80.000
02.02.02.00.03-Comunicações	2.759.633	605.718	804.800	200.000



Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

02.02.00.00-Transportes	400.000	0	83.520	0
02.02.02.00.05-Água	3.279.012	438.000	234.976	88.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	3.515.478	558.085	1.000.000	240.000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	1.187.341	30.203	651.824	191.443
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	100.000	0	0	0
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1.311.821	129.675	459.000	200.000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	2.356.424	1.345.500	844.560	0
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	250.000	0	0	0
02.02.02.01.02-Honorários	2.082.606	1.582.680	300.000	400.000
02.02.02.01.03-Assistência Técnica - Residentes	400.000	0	606.614	400.000
02.02.02.09-Outros Serviços	446.000	177.600	364.717	50.000
02.06-Transferências	0	0	4.500.000	0
02.06.03-Administrações Públicas	0	0	4.500.000	0
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	0	0	4.500.000	0
02.07-Benefícios Sociais	1.190.229	1.083.519	2.107.164.169	1.000.000
02.07.01-Benefícios sociais	840.229	1.083.519	1.749.001.397	0
02.07.01.01.01-Pensões de aposentação	0	0	31.289.640	0
02.07.01.01.03-Pensões do regime não contributivo	0	0	1.717.741.757	0
02.07.01.02.02-Benefícios sociais em espécie	840.229	1.083.519	0	0
02.07.02-Benefícios de assistência social	350.000	0	358.162.772	1.000.000
02.07.02.01.03-Evacuação De Doentes	0	0	310.354.068	0
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	350.000	0	47.808.704	1.000.000
02.08-Outras Despesas	7.137.114	45.704	53.000	50.000
02.08.01-Seguros	537.114	45.704	53.000	50.000
02.08.02-Outras Despesas Diversas	600.000	0	0	0
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	600.000	0	0	0
02.08.04-Organizações Não Governamentais	6.000.000	0	0	0
03-Activos E Passivos	1.505.360	0	0	0
03.01-Activos Não Financeiros	1.505.360	0	0	0
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1.505.360	0	0	0

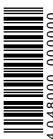


Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Defesa Nacional

	MJ -Forças Armadas	02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	16.032.723
		02.02.02.00.03-Comunicações	5.682.000
		02.02.02.00.04-Transportes	650.000
		02.02.02.00.05-Água	16.409.232
		02.02.02.00.06-Energia Elétrica	19.518.000
		02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	394.000
		02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	21.428.582
		02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	4.233.192
		02.02.02.01.02-Honorários	120.000
		02.02.02.01.03-Assistência Técnica - Residentes	253.184
		02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	3.360.000
		02.02.02.09.09-Outros Serviços	13.681.612
		02.06-Transferências	700.000
		02.06.02-Organismos Internacionais	700.000
		02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	700.000
		02.07-Benefícios Sociais	18.321.149
		02.07.01-Benefícios sociais	18.321.149
		02.07.01.01.04-Pensões de reserva	18.321.149
		02.08-Outras Despesas	8.225.440
		02.08.01-Seguros	8.210.530
		02.08.07-Outras Despesas Residual	14.910
		03-Activos E Passivos	8.892.089
		03.01-Activos Não Financeiros	8.892.089
		03.01.01-Activos Fixos	8.892.089
		03.01.01.02.01.09.01-Outros Materiais De Transporte- Aquisição	1.810.089
		03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	2.098.000
		03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	3.694.000
		03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1.290.000
		03.01.01.02.01.09-Material De Transporte - Peças	10.651.292
		02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	318.000
		02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	60.059.882
		02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	4.400.000
		02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	19.760.000
		02.02.01.01.05-Outros Bens	11.873.238
		02.02.02-Aquisição De Serviços	150.962.525
		02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	49.200.000



Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

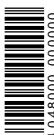
GOV - Ministério Da Administração Interna

		Mai - Polícia Nacional	
		02.02.02.00.09-Destlocação E Estadas	12.400.000
		02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	9.211.732
		02.02.02.01.02-Honorários	5.974.000
		02.02.02.01.03-Assistência Técnica - Residentes	850.000
		02.02.02.09.02-Seminários, Exposições E Similares	80.000
		02.02.02.09.09-Outros Serviços	19.763.428
		02.08-02-Outras Despesas	23.375.000
		02.08-01-Seguros	19.800.000
		02.08-02-Outras Despesas Diversas	1.660.000
		02.08.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Eduacionais	1.660.000
		02.08.06-Indemnizações	1.315.000
		02.08.07-Outras Despesas Residual	600.000
		03-Activos E Passivos	41.385.000
		03.01-Activos Não Financeiros	41.385.000
		03.01.01-Activos Fixos	41.385.000
		03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	41.385.000
		02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	156.963.792
		02.01.02.01.03-Abono De Família	1.381.600
		02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	10.000.000
		02.02-Aquisição de bens e serviços	385.763.289
		02.02.01-Aquisição de bens	215.403.038
		02.02.01.00.02-Medicamentos	1.520.000
		02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	33.317.200
		02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	44.500.000
		02.02.01.00.05-Material De Escritório	9.035.810
		02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	31.030.387
		02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	76.181.103
		02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	3.488.014
		02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	5.841.188
		02.02.01.09.09-Outros Bens	10.389.336
		02.02.02-Aquisição De Serviços	170.360.251
		02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	19.796.987
		02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	32.235.364
		02.02.02.00.03-Comunicações	12.871.243
		02.02.02.00.05-Água	19.927.031
		02.02.02.00.06-Energia Elétrica	35.802.466
		02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	1.448.000



Orçamento 2022
Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
 GOV - Ministério Da Justiça

	Cofre Geral De Justiça	MJT - Polícia Judiciária	Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos	Unidade De Informação Financeira
Total	310.788.833	443.510.061	19.453.619	16.306.593
02-Despesas	308.038.833	441.704.442	19.453.609	16.306.593
02.01-Despesas com pessoal	189.973.805	355.929.756	14.578.847	13.932.703
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	174.260.826	358.670.774	12.741.470	12.194.386
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	14.342.508	260.610.978	0	0
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	71.033.016	7.806.516	9.344.877	8.353.776
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	72.305.196	0	0	0
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	11.575.141	82.272.904	840.000	404.868
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	0	454.767	0	0
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	3.452.825	0	591.313	0
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	0	504.085	0	0
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento	0	30.000	0	0
02.01.01.02.07-Formação	105.000	194.089	54.253	200.734
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação	0	164.500	0	0
02.01.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	0	0	1.911.027	3.235.008
02.01.01.03.05-Regressos	1.447.140	6.632.935	0	0
02.01.02-Segurança Social	15.712.979	37.258.982	1.837.377	1.738.317
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	15.712.979	28.206.303	1.837.377	1.738.317
02.01.02.01.03-Abono De Família	0	1.070.000	0	0
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	0	7.982.679	0	0
02.02-Aquisição de bens e serviços	115.642.418	42.751.348	3.561.964	2.309.890
02.02.01-Aquisição de bens	37.383.234	12.883.782	372.307	356.810
02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	245.000	3.736.718	0	0
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	80.000	0	0
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	1.896.284	0	0	0
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	0	333.825	0	0
02.02.01.00.05-Material De Escritório	12.686.950	2.824.740	174.203	93.600
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	0	150.690	0	0
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	1.195.000	0	28.800	0
02.02.01.01-Livros E Documentação Técnica	0	0	0	48.000
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	100.000	27.946	0	0
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	12.500.000	5.200.000	106.700	84.000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	6.935.000	0	48.000	64.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	1.060.000	299.854	0	40.000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	0	32.000	0	0



Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Justiça

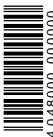
02.02.01.09-Outros Bens	165.000	198.009	14.604	27.210
02.02.02-Aquisição De Serviços	78.259.184	29.867.566	3.189.657	1.953.080
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	10.557.376	6.198.000	316.000	0
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	2.870.000	4.163.178	280.000	80.000
02.02.02.00.03-Comunicações	3.730.643	2.770.000	342.500	616.000
02.02.02.00.04-Transportes	300.000	0	0	0
02.02.02.00.05-Água	3.750.000	2.160.000	134.000	160.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	4.182.631	5.892.182	280.000	0
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	700.000	143.588	120.000	0
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	450.000	107.930	19.749	0
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	12.806.817	2.660.609	743.575	406.080
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	16.162.776	0	258.833	0
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	13.806.800	2.242.500	0	0
02.02.02.01.02-Honorários	0	433.236	360.000	260.000
02.02.02.01.03-01-Assistência Técnica - Residentes	1.200.000	1.000.000	200.000	350.000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	7.742.141	2.096.393	135.000	81.000
02.06-Transferências	0	0	983.080	0
02.06.02-Organismos internacionais	0	0	983.080	0
02.06.02.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	0	0	983.080	0
02.08-Outras Despesas	2.422.610	3.023.338	329.718	64.000
02.08.01-Seguros	2.422.610	3.023.338	40.000	64.000
02.08.02-Outras Despesas	0	0	250.526	0
02.08.02.01-09-1d Outras Correntes	0	0	250.526	0
02.08.07-Outras Despesas Residual	0	0	39.192	0
03-Activos E Passivos	2.750.000	1.805.619	0	0
03.01-Activos Não Financeiros	2.750.000	1.805.619	0	0
03.01.01-02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	1.800.000	1.538.384	0	0
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	950.000	0	0	0
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições	0	267.235	0	0



Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
 GOV - Ministério Da Educação

	ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Es	ME - Universidade De Cabo Verde	Agencia De Regulação Do Ensino Superior	ME - Universidade Técnica Do Atlântico
Total	1.207.738.994	973.317.637	38.382.678	188.199.908
02-Despesas	1.202.217.691	969.465.981	37.657.065	181.796.359
02.01-Despesas com pessoal	243.282.466	710.005.414	18.562.201	145.681.826
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	211.055.195	662.449.570	16.638.441	134.662.058
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	33.059.620	279.078.312	3.006.000	64.869.564
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	161.577.955	318.201.698	11.490.000	61.788.406
02.01.01.01.04-Regime De Avença	1.250.000	0	960.000	0
02.01.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra Situação	0	0	0	400.000
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	8.424.781	14.950.992	0	3.021.332
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1.200.000	300.000	1.032.000	1.382.756
02.01.01.02.03-Despesas De Representação	0	10.240.000	0	50.000
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	338.523	4.603.632	30.000	0
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	934.316	10.548.398	0	2.520.000
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento	0	0	0	30.000
02.01.01.02.07-Formação	270.000	3.570.950	120.441	600.000
02.01.01.03.05-Reingressos	4.000.000	20.955.588	0	0
02.01.02-Segurança Social	32.227.271	47.555.844	1.923.760	11.019.768
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	29.952.027	47.481.444	1.919.760	10.979.968
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	50.000	0	0	0
02.01.02.01.03-Abono De Família	24.240	74.400	0	16.800
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	2.201.004	0	4.000	23.000
02.02-Aquisição de bens e serviços	323.516.033	245.625.531	19.094.864	34.824.533
02.02.01-Aquisição de bens	285.365.567	26.433.771	94.9715	9.987.004
02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	0	2.246.187	0	2.300.000
02.02.01.00.02-Medicamentos	73.500	0	0	0
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	161.441.361	0	0	0
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	480.000	2.113.500	0	300.000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1.295.978	6.298.800	260.000	2.200.000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	0	500.000	0	0
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	150.000	3.661.215	0	400.000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	1.076.000	750.000	0	200.000
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	97.015.000	2.696.269	0	500.000
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	120.000	640.000	0	200.000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	19.743.897	1.660.000	0	601.945
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	2.165.252	3.356.000	280.000	1.150.000



Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Educação

02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	1.056.396	1.250.000	109.715	969.407
02.02.01.09.09-Outros Bens	748.183	1.262.000	300.000	1.165.652
02.02.02-Aquisição De Serviços	38.150.466	219.191.760	18.145.149	24.837.529
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	1.320.000	1.766.600	2.400.000	1.830.000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	4.774.000	3.415.000	110.000	2.656.500
02.02.02.00.03-Comunicações	2.709.969	25.845.144	450.000	1.123.726
02.02.02.00.04-Transportes	1.076.715	1.372.000	31.000	150.000
02.02.02.00.05-Águas	3.565.896	8.437.452	30.000	872.338
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	4.400.000	25.480.000	401.349	3.545.461
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	262.000	2.401.000	80.000	774.557
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	232.688	1.101.000	30.000	200.000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1.320.670	16.394.352	3.300.000	2.610.781
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	4.012.461	21.890.870	720.000	2.912.500
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	450.000	18.334.655	358.800	3.184.444
02.02.02.01.02-Honorários	590.000	63.298.384	3.200.000	600.000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	710.000	16.350.473	3.300.000	2.142.387
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	0	9.241.375	2.500.000	900.000
02.02.02.01.04-Formação	121.534	0	0	0
02.02.02.01.05-Seminários, Exposições E Similares	0	209.000	0	600.000
02.02.02.01.06-Outros Serviços	12.613.533	3.654.455	1.234.000	734.835
02.06-Transferências	0	8.128.177	0	0
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	0	7.228.177	0	0
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	0	7.228.177	0	0
02.06.02-Organismos Internacionais	0	900.000	0	0
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	0	900.000	0	0
02.07-Benefícios Sociais	20.000	1.257.000	0	0
02.07.02-Benefícios de assistência social	20.000	1.257.000	0	0
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	20.000	1.257.000	0	0
02.08-Outras Despesas	635.399.192	4.449.859	0	1.290.000
02.08.01-Seguros	556.085	474.740	0	770.000
02.08.02-Outras Despesas Diversas	633.760.943	2.334.416	0	170.000
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	633.760.943	2.334.416	0	170.000
02.08.05-Restituições	60.000	496.000	0	350.000
02.08.05.09-Outras Restituições	60.000	496.000	0	350.000
02.08.06-Indemnizações	622.164	0	0	0
02.08.07-Outras Despesas Residual	0	1.144.703	0	0
03-Activos E Passivos	5.521.303	3.851.656	1.325.613	6.403.549
03.01-Activos Não Financeiros	5.521.303	3.851.656	1.325.613	6.403.549
03.01.01-Activos Fixos	5.521.303	3.851.656	1.325.613	6.403.549
03.01.01.02-02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	605.000	0	0	0
03.01.01.02.03-01-Equipamento Administrativo - Aquisições	2.911.303	3.851.656	1.100.000	6.303.549
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	2.005.000	0	0	100.000
03.01.01.03.01-01-Outros Activos Fixos - Aquisições	0	0	225.613	0

4 048600 000000

Orcamento 2022
Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
GOV - Ministério Da Saúde

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

	MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	MSSS - Hospital Central Baptista De Sousa	MSSS - Instituto Nacional de Saúde Pública	MSSS - Regiao Sanitária Norte	MSSS - Hospital Regional Dr João Moraes	MSSS - Hospital Ramiro Figueira	MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assi
Total	822.789.318	503.333.963	82.594.583	322.119.377	56.136.449	53.185.503	77.769.936
02-Despesses	745.789.318	476.664.321	78.626.917	318.794.377	54.736.449	52.685.128	77.769.936
02.01-Despesas com pessoal	170.361.904	140.242.388	42.502.187	81.580.412	11.282.000	19.326.864	23.451.280
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	159.689.104	130.769.460	38.085.162	74.623.361	10.528.771	17.615.347	21.800.925
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	9.611.664	0	0	0	0
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	98.100.000	62.238.732	21.214.095	45.206.338	5.021.520	11.410.116	12.646.380
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avenga	2.000.000	0	0	0	0	0	0
02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	0	0	0	144.000	0	300.000	0
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	1.200.000	0	4.632.228	0	0	0	0
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	40.000.000	27.516.552	0	23.386.544	2.700.000	4.150.000	6.233.576
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	0	382.800	953.110	0	200.000	0	300.000
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento	0	420.000	0	770.000	1.426.251	100.000	1.570.969
02.01.01.02.07-Formação	3.000.000	1.500.000	630.000	889.251	1.181.000	200.000	1.050.000
02.01.01.03.02-Recrutamentos E Nomeações Em Curso	14.103.904	38.592.444	1.044.065	4.227.228	0	1.455.231	0
02.01.01.03.05-Rendimentos	1.285.200	118.932	0	0	0	0	0
02.01.02-Segurança Social	10.672.800	9.472.928	4.417.025	6.957.051	753.229	1.711.517	1.650.355
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	10.160.000	9.472.928	4.387.025	6.957.051	753.229	1.711.517	1.650.355
02.01.02.01.03-Abono De Família	512.800	0	30.000	0	0	0	0
02.02-Aquisição de bens e serviços	544.371.347	313.479.975	36.074.730	226.948.813	33.114.739	32.646.709	43.810.000
02.02.01-Aquisição de bens	396.957.100	231.043.915	4.085.122	161.812.340	15.610.651	21.771.875	23.220.000
02.02.01.00.02-Medicamentos	164.068.011	133.610.924	0	91.000.000	400.000	6.000.000	2.000.000
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	49.632.097	17.953.840	0	13.635.058	3.136.240	5.000.000	6.500.000
02.02.01.00.04-Roupa, Vestuário E Calçado	7.700.000	5.895.565	350.000	3.008.200	622.105	700.000	1.270.000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	4.930.000	5.426.100	936.491	5.308.303	1.387.762	931.700	1.790.000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	136.931.992	39.406.800	500.000	10.920.000	3.000.000	4.500.000	700.000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	1.500.000	1.545.900	0	4.878.369	200.000	700.000	1.000.000
02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	0	0	0	3.17.800	0	0	0
02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E Decoração	0	0	0	23.800	0	0	0
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	7.500.000	3.570.540	392.000	12.914.378	2.069.275	710.175	2.310.000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	13.150.000	14.008.140	800.000	8.106.755	2.698.000	1.350.000	4.820.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	6.100.000	11.959.360	406.400	5.580.000	850.000	1.200.000	1.850.000
02.02.01.01.09-Outros Bens	5.445.000	3.666.746	704.231	6.119.677	1.247.269	680.000	980.000
02.02.02-Aquisição De Serviços	147.414.247	76.436.060	31.985.608	65.136.473	17.504.088	10.874.834	20.590.000
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	500.000	844.000	0	0	620.000	150.000	0
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	31.200.000	8.210.000	1.266.263	5.778.709	2.016.979	1.100.000	2.160.000



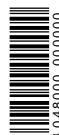
Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Saúde

02.02.02.00.03-Comunicações	3.250.000	4.804.600	570.000	6.515.664	1.071.619	1.457.000	1.400.000
02.02.02.00.04-Transportes	7.468.477	480.000	93.600	892.000	200.000	0	0
02.02.02.00.05-Água	16.300.000	7.210.616	855.801	13.381.809	951.959	2.025.500	2.380.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	46.339.465	20.586.892	1.515.827	18.981.374	1.060.000	4.022.500	8.720.000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	100.000	90.000	6.351.926	0	0	0	0
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	0	300.000	0	0	0	0	0
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	1.841.305	2.660.000	3.992.320	3.203.074	1.314.000	374.834	828.000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	13.000.000	9.336.000	1.560.000	0	2.000.000	0	0
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	4.650.000	870.000	150.000	1.095.716	620.480	0	0
02.02.02.01.02-Honorários	4.085.000	5.593.000	1.732.873	2.239.564	1.336.000	450.000	2.770.000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	5.800.000	2.074.952	1.968.493	1.502.258	1.101.723	115.000	903.000
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	3.500.000	1.000.000	0	0	0	0	0
02.02.02.09.09-Outros Serviços	9.380.000	12.376.000	11.928.505	11.546.305	5.211.328	1.180.000	1.429.000
02.06-Transferências	30.396.067	21.112.788	0	10.265.152	10.339.710	696.180	10.508.656
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	0	0	0	740.000	0	0	0
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	0	0	0	740.000	0	0	0
02.06.03-Administrações Públicas	30.396.067	21.112.788	0	9.525.152	10.339.710	696.180	10.508.656
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	30.396.067	21.112.788	0	9.525.152	10.339.710	696.180	10.508.656
02.08-Outras Despesas	660.000	1.829.170	50.000	0	0	15.375	0
02.08.01-Seguros	400.000	359.170	50.000	0	0	15.375	0
02.08.05-Restituições	260.000	0	0	0	0	0	0
02.08.05.99-Outras Restituições	260.000	0	0	0	0	0	0
02.08.07-Outras Despesas Residual	0	1.470.000	0	0	0	0	0
03-Activos E Passivos	77.000.000	26.669.642	3.967.666	3.325.000	1.400.000	500.375	500.375
03.01-Activos Não Financeiros	77.000.000	26.669.642	3.967.666	3.325.000	1.400.000	500.375	500.375
03.01.01-Activos Fixos	77.000.000	26.669.642	3.967.666	3.325.000	1.400.000	500.375	500.375
03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições	0	3.800.000	0	0	0	0	0
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	0	0	0	600.000	0	0	0
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	0	500.000	0	0	0	0	0
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	15.000.000	8.348.462	1.370.000	2.575.000	1.400.000	500.375	0
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	62.000.000	14.021.180	2.597.666	150.000	0	0	0

		Miss - Comissão De Coordenação Do Álcool E De O	02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	424.000
		02.02.02.01.03-Assistência Técnica - Residentes	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	1.142.333
		02.02.02.09.09-Outros Serviços	02.02.02.09.09-Outros Serviços	1.139.476
		02.07-Benefícios Sociais	02.07-Benefícios Sociais	1.130.748
		02.07.02-Benefícios de assistência social	02.07.02-Benefícios de assistência social	1.130.748
		02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	1.130.748
		02.08-Outras Despesas	02.08-Outras Despesas	2.643.488
		02.08.01-Seguros	02.08.01-Seguros	45.000
		02.08.02-Outras Despesas Diversas	02.08.02-Outras Despesas Diversas	2.598.488
		02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos	02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos	2.598.488
		03-Activos E Passivos	03-Activos E Passivos	2.549.962
		03-01-Activos Não Financeiros	03-01-Activos Não Financeiros	2.549.962
		03.01-01-Activos Fixos	03.01-01-Activos Fixos	2.549.962
		03.01.01.02.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	03.01.01.02.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	2.220.000
		03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	199.962
		03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	130.000
		5.031.145	5.031.145	5.031.145
		02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	55.000
		02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	2.010.272
		02.02.01.00.04-Roupa Vestiário E Calçado	02.02.01.00.04-Roupa Vestiário E Calçado	230.000
		02.02.01.00.05-Material De Escritório	02.02.01.00.05-Material De Escritório	330.769
		02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	3.595
		02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	392.000
		02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	58.000
		02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	673.181
		02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	290.000
		02.02.01.09.09-Outros Bens	02.02.01.09.09-Outros Bens	466.328
		6.422.352	6.422.352	6.422.352
		02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	671.361
		02.02.02.00.03-Comunicações	02.02.02.00.03-Comunicações	600.000
		02.02.02.00.04-Transportes	02.02.02.00.04-Transportes	100.446
		02.02.02.00.05-Agua	02.02.02.00.05-Agua	525.000
		02.02.02.00.06-Energia Elétrica	02.02.02.00.06-Energia Elétrica	1.200.000
		02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	329.331
		02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	30.000
		02.02.02.00.09-Distribuição E Estadas	02.02.02.00.09-Distribuição E Estadas	260.405

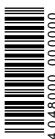


Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Cultura e das Indústrias Criativas

	MCIC - Arquivo Histórico Nacional	MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	MCIC - Instituto Do Património Cultural	MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E A Design	Centro Nacional De Artesanato E Design
Total	40.004.688	37.129.559	90.513.341	66.543.110	25.639.645
02-Despesas	39.680.845	35.471.678	90.513.341	66.143.110	24.039.645
02.01-Despesas com pessoal	27.445.647	20.710.016	68.909.981	0	4.116.859
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	23.547.972	19.436.436	65.362.468	0	3.579.901
02.01.01.01-Pessoal Do Quadro	23.547.972	15.604.146	39.566.124	0	3.579.901
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	0	3.249.468	24.844.008	0	0
02.01.01.02-05-Horas Extraordinárias	0	84.942	128.000	0	0
02.01.01.03-05-Reingressos	0	497.880	824.336	0	0
02.01.02-Segurança Social	3.897.675	1.273.580	3.547.513	0	536.958
02.01.02.01-Contribuições Para A Segurança Social	3.767.675	1.128.006	3.511.513	0	536.958
02.01.02.01.03-Abono De Família	0	31.200	36.000	0	0
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	130.000	114.374	0	0	0
02.02-Aquisição de bens e serviços	11.059.325	14.540.862	14.780.699	4.100.000	15.932.786
02.02.01-Aquisição de bens	612.780	2.446.382	2.428.084	1.318.000	1.678.739
02.02.01.00-01-Materias Primas E Subsidiárias	120.000	0	0	0	500.000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	188.879	418.120	336.000	80.000	300.000
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	0	160.000	0	0	0
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	0	0	196.000	0	300.000
02.02.01.00.09-Material De Transporte- Peças	0	89.800	300.000	0	0
02.02.01.00-Livros E Documentação Técnica	64.000	372.962	0	0	31.239
02.02.01.01-01-Artigos Honoríficos E De Decoração	0	28.000	0	0	0
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	212.000	198.000	597.632	21.000	100.000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	0	500.000	678.452	167.000	150.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	0	480.000	320.000	450.000	0
02.02.01.09-09-Outros Bens	27.901	200.000	0	600.000	297.500
02.02.02-Aquisição De Serviços	10.446.545	12.093.780	12.352.615	2.782.000	14.304.047
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	842.618	514.520	1.136.960	0	800.000
02.02.02.00.03-Comunicações	536.776	480.000	1.638.377	150.000	250.000
02.02.02.00.05-Água	400.000	536.326	816.200	290.000	240.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	1.440.000	2.000.000	1.352.235	320.000	450.000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	73.436	0	467.402	300.000	0
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	342.063	256.000	1.608.832	300.000	375.000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	978.000	1.994.852	2.030.192	422.000	900.000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	1.225.440	621.000	931.820	0	0
02.02.02.01.02-Honorários	992.385	852.000	399.000	0	3.215.800

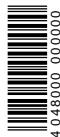


Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Cultura e das Indústrias Criativas

02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	900.000	1.660.000	980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.400.000
02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000.000
02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	0	0	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.02.02.09.09-Outros Serviços	2.715.827	3.179.282	591.597	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.673.247
02.07-Benefícios Sociais	0	21.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.07.02-Benefícios de assistência social	0	21.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	0	21.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08-Outras Despesas	1.175.873	200.000	6.822.661	62.043.110	4.000.000										
02.08.01-Seguros	73.223	200.000	220.000	0	500.000										
02.08.02-Outras Despesas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500.000
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500.000
02.08.02-Doutras Despesas Diversas	1.102.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.02.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	1.102.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03-Activos E Passivos	323.843	1.657.881	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600.000
03.01-Activos Não Financeiros	323.843	1.657.881	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600.000
03.01.01-Activos Fixos	323.843	1.657.881	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600.000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	323.843	587.881	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600.000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	0	1.070.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000.000

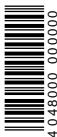


		Instituto De Prevenção E Investigação De A	Instituto Do Turismo De Cabo Verde	02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	840.000	1.005.000
				02.02.02.01.02-Honorários	0	600.000
				02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	3.527.702	4.228.770
				02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	1.600.000	0
				02.02.02.01.09-Outros Serviços	752.000	38.067.496
				02.08-Outras Despesas	300.000	227.000
				02.08.01-Seguros	300.000	227.000
				03-Activos E Passivos	110.000	700.000
				03.01-Activos Não Financeiros	110.000	700.000
				03.01.01-Activos Fixos	110.000	700.000
				03.01.01.02.03-Equipamento Administrativo - Aquisições	0	700.000
				03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	0	110.000
		Total	53.104.024	98.413.812		
	02-Despesas	52.994.024	97.713.812			
	02.01-Despesas com pessoal	24.575.726	46.073.791			
	02.01.01-Remunerações certas e permanentes	21.767.240	38.534.899			
	02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	19.035.240	0			
	02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	0	37.322.899			
	02.01.01.02.01-Gratificações Permanentes	312.000	0			
	02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	420.000	1.212.000			
	02.01.01.02.07-Formação	2.000.000	0			
	02.01.02-Segurança Social	2.808.486	7.538.892			
	02.01.01.02.01-Contribuições Para A Segurança Social	2.808.486	7.483.892			
	02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	0	55.000			
	02.02-Aquisição de bens e serviços	28.118.298	51.413.021			
	02.02.01-Aquisição de bens	7.584.260	1.088.000			
	02.02.01.00.04-Roupa, Vestuário E Calçado	1.500.000	0			
	02.02.01.00.05-Material De Escritório	520.000	420.000			
	02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	800.000	0			
	02.02.01.01.00-Livros E Documentação Técnica	1.500.000	0			
	02.02.01.01.01-Artigos Honoríficos E De Decoração	200.000	0			
	02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	800.000	420.000			
	02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	542.000	0			
	02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	677.000	60.000			
	02.02.01.01.07-Materiais De Publicidade E Propaganda	500.000	0			
	02.02.01.09.09-Outros Bens	545.260	188.000			
	02.02.02-Aquisição De Serviços	20.534.038	50.325.021			
	02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	2.871.996	878.000			
	02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	300.000	240.000			
	02.02.02.00.03-Comunicações	320.000	335.006			
	02.02.02.00.04-Transportes	250.000	0			
	02.02.02.00.05-Águas	984.000	314.455			
	02.02.02.00.06-Energia Elétrica	1.614.740	900.000			
	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	400.000	120.000			
	02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	0	210.000			
	02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	5.440.000	1.806.294			
	02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	1.633.600	1.620.000			



Orçamento 2022
Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
 Gov - Ministério Do Mar

	Mem - Instituto Marítimo E Portuario	MEE - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento	MEM - Fundo Das Pescas	Instituto Do Mar
Total	289.962.330	750.140.000	173.500.000	124.881.321
02-Despesas	189.716.695	748.401.600	173.500.000	122.931.321
02.01-Despesas com pessoal	132.111.688	6.985.200	24.019.978	72.917.154
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	116.957.238	6.344.000	21.010.211	64.650.014
02.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro	92.822.688	2.400.000	9.121.236	47.344.448
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	3.209.287	1.524.000	11.288.975	4.677.295
02.01.01.02-Gratificações Permanentes	4.969.301	0	0	0
02.01.01.02.02-Subsídios Permanentes	0	120.000	0	540.831
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	1.772.784	2.300.000	600.000	585.000
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias	0	0	0	123.004
02.01.01.03.02.02-Recrutamentos E Nomeações Em Curso	14.183.178	0	0	0
02.01.01.03.05-Reingressos	0	0	0	11.379.436
02.01.02-Segurança Social	15.154.450	641.200	3.009.767	8.267.140
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	13.219.567	631.200	2.923.567	7.866.248
02.01.02.01.03-Abono De Família	48.000	0	0	0
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	1.886.883	10.000	86.200	400.892
02.02-Aquisição de bens e serviços	49.527.201	43.224.000	39.769.000	46.880.910
02.02.01-Aquisição de bens	5.083.391	3.274.250	3.690.000	15.053.967
02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	0	0	700.000	2.454.446
02.02.01.00.02-Medicamentos	0	100.000	0	0
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	0	0	0	1.184.832
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	500.000	0	0	300.000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	1.500.000	340.000	800.000	1.818.387
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	0	22.000	0	0
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	705.000	0	0	780.000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	1.238.391	2.120.000	500.000	4.430.989
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	250.000	225.000	1.100.000	1.150.313
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação	0	0	0	1.490.000
02.02.01.01.05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	250.000	0	0	350.000
02.02.01.09.09-Outros Bens	640.000	467.250	590.000	1.095.000
02.02.02-Aquisição De Serviços	44.443.810	39.949.750	36.079.000	31.806.943
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	5.500.000	1.430.000	0	1.345.000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	3.365.460	10.000.000	0	4.905.000
02.02.02.00.03-Comunicações	5.000.000	6.706.000	5.400.000	1.341.000
02.02.02.00.04-Transportes	0	0	200.000	420.281



Orçamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
 Gov - Ministério Do Mar

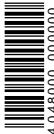
02.02.02.00.05-Água	2.000.000	204.000	300.000	1.570.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	5.000.000	3.400.000	2.150.000	3.714.338
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	3.67.320	500.000	3.350.000	575.000
02.02.02.00.09-Desidcação E Estadas	5.000.000	3.845.500	500.000	2.838.338
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	100.000	5.802.000	0	4.474.572
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	2.358.000	195.000	0	855.000
02.02.02.01.02-Honorários	70.000	0	0	580.000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	5.442.683	6.000.000	20.589.000	3.975.000
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	2.400.000	400.000	0	0
02.02.02.02.01-Formação	6.570.347	1.000.000	3.000.000	0
02.02.02.02.02-Seminários, Exposições E Similares	0	0	0	2.452.000
02.02.02.02.09-Outros Serviços	640.000	467.250	590.000	2.761.414
02.05-Subsídios	0	650.000.000	5.000.000	0
02.05.02-A Empresas Privadas	0	650.000.000	5.000.000	0
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras	0	650.000.000	5.000.000	0
02.06-Transferências	6.891.744	46.192.400	30.000.000	0
02.06.02-Organismos Internacionais	6.891.744	60.000	5.000.000	0
02.06.02.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	0	0	5.000.000	0
02.06.02.01.09-Outros Organismos Internacionais - Correntes	6.891.744	60.000	0	0
02.06.03-Administrações Públicas	0	46.132.400	25.000.000	0
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos Corrente	0	0	5.000.000	0
02.06.03.01.02-Municípios Corrente	0	0	20.000.000	0
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrativas Públicas Corr	0	46.132.400	0	0
02.08-Outras Despesas	1.186.062	2.000.000	74.711.022	3.153.257
02.08.01-Seguros	1.186.062	2.000.000	0	3.153.257
02.08.02-Outras Despesas	0	0	71.711.022	0
02.08.02.01.09-ld Outras Correntes	0	0	71.711.022	0
02.08.02-Outras Despesas Diversas	0	0	3.000.000	0
02.08.02.01.01-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos	0	0	3.000.000	0
03-Activos E Passivos	100.245.635	1.738.400	0	1.950.000
03.01-Activos Fixos	100.245.635	1.738.400	0	1.950.000
03.01.01.01.03.01-Escritórios - Aquisições	65.000.000	0	0	0
03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições	450.000	0	0	0
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	0	0	0	250.000
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	5.825.000	1.438.400	0	850.000
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	6.470.635	300.000	0	850.000
03.01.04-Recursos naturais	22.500.000	0	0	0
03.01.04.04.02.01-Aplicações Informáticas - Aquisições	22.500.000	0	0	0



Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica
 GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente

		MAA - Instituto Nacional De Investigação E De	MAA - Instituto Nacional De Veteorologia E Ge	MAA - Agencia Nacional De Água E Saneame
	Total	244.943.595	193.350.955	984.138.276
02-Despesas		231.881.595	183.907.472	327.894.693
02.01-Despesas com pessoal		131.828.581	128.782.524	88.908.950
02.01.01-Remunerações certas e permanentes		112.305.590	113.415.834	73.837.860
02.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro		37.759.826	71.038.353	51.031.500
02.01.01.01-03-Pessoal Contratado		63.035.764	32.907.155	16.401.840
02.01.01.02-Subsídios Permanentes		250.000	6.895.261	2.203.740
02.01.01.02.03-Despesas De Representação		250.000	0	0
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais		4.390.000	0	71.280
02.01.01.02.05-Horas Extraordinárias		1.200.000	1.901.352	169.500
02.01.01.02.06-Alimentação E Alojamento		3.420.000	0	0
02.01.01.02.07-Formação		2.000.000	523.713	0
02.01.01.02.08-Subsídio De Instalação		0	150.000	0
02.01.01.03.05-Reingressos		0	0	3.960.000
02.01.02-SEGURANÇA SOCIAL		19.522.991	15.366.890	15.071.090
02.01.02.01-Contribuições Para A Segurança Social		18.477.991	15.087.093	14.801.090
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho		1.045.000	279.597	270.000
02.02-Aquisição de bens e serviços		98.168.371	54.725.589	159.635.743
02.02.01-Aquisição de bens		41.946.017	12.547.539	6.681.344
02.02.01.00.01-Material Primas E Subsidiárias		12.000.000	3.806.081	0
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado		800.000	0	0
02.02.01.00.05-Material De Escritório		482.630	446.016	1.522.000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças		300.000	803.100	424.800
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes		5.380.000	3.025.179	2.764.000
02.02.01.01.03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto		438.651	1.019.846	640.000
02.02.01.01.04-Material De Conservação E Reparação		15.806.736	1.447.317	980.544
02.02.01.09.09-Outros Bens		6.738.000	2.000.000	350.000
02.02.02-Aquisição De Serviços		56.222.354	42.178.450	152.954.399
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres		50.000	360.000	600.000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens		22.347.200	2.500.669	1.310.000
02.02.02.00.03-Comunicações		566.000	4.193.337	1.944.000
02.02.02.00.04-Transportes		400.000	2.900.000	0
02.02.02.00.05-Áqua		1.830.000	1.037.622	840.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica		3.462.603	11.961.274	1.500.000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		850.000	0	1.740.000



Orcamento 2022

Mapa VI - Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificações Económica e Orgânica

GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente

02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	28.800	0	100.000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	5.690.000	3.485.512	5.710.166
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	2.514.000	4.086.920	3.500.000
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	0	2.779.584	2.000.000
02.02.02.01.02-Honorários	7.733.751	1.544.292	840.000
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	2.440.000	4.150.000	67.911.096
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	2.500.000	0	63.740.938
02.02.02.09.09-Outros Serviços	5.810.000	3.179.240	1.218.200
02.06-Transferências	200.000	15.000	78.600.000
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	200.000	0	78.600.000
02.06.01.01-Transferências Correntes	200.000	0	0
02.06.01.09-01-Outros Transferências Correntes	0	0	78.600.000
02.06.02-Organismos internacionais	0	15.000	0
02.06.02.01.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	0	15.000	0
02.08-Outras Despesas	1.684.643	383.959	750.000
02.08.01-Seguros	668.500	179.859	750.000
02.08.02-Outras Despesas	0	200.000	0
02.08.02.01.09-01 Outras Correntes	0	200.000	0
02.08.07-Outras Despesas Residual	1.016.143	4.100	0
03-Activos E Passivos	13.062.000	9.443.483	656.243.583
03.01-Activos Não Financeiros	13.062.000	9.443.483	656.243.583
03.01.01-Activos Fixos	11.562.000	8.643.483	656.243.583
03.01.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições	0	1.350.000	656.243.583
03.01.01.02.01.09.01-Outros Materiais De Transporte- Aquisição	0	2.711.523	0
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	1.000.000	650.980	0
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	2.062.000	2.230.000	0
03.01.01.02.04.01-01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1.500.000	650.980	0
03.01.01.03.01.01.01-Animais E Plantações - Aquisições	7.000.000	0	0
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições	0	1.050.000	0
03.01.04-Recursos naturais	1.500.000	800.000	0
03.01.04.02-Aplicações Informáticas - Aquisições	1.500.000	800.000	0

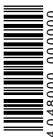
MICE - Instituto De Gestão De Qualidade E Da P	63.307.702	
02-Despesas	66.555.396	
02.01-Despesas com pessoal	34.396.592	
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	30.285.732	
02.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro	14.483.052	MIOTH - Instituto Nacional De Gestão Do Território
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	12.922.680	33.742.440
02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	580.000	1.567.920
02.01.01.02.07-Formação	2.300.000	1.076.000
02.01.02-Segurança Social	4.110.860	1.315.992
02.01.02.01-Contribuições Para A Segurança Social	4.110.860	5.160.684
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	31.998.804	5.100.000
02.01.02.01.03-Abono De Família	1.100.000	4.800
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	50.000	55.884
02.02-Aquisição de bens e serviços	300.000	49.268.260
02.02.01-Aquisição de bens	50.000	1.755.000
02.02.01.00.05-Material De Escritório	50.000	450.000
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	300.000	250.000
02.02.01.01.02-Combustíveis E Lubrificantes	350.000	420.000
02.02.01.01.09-Livros E Documentação Técnica	30.398.804	15.000
02.02.01.01.01-02-Combustíveis E Lubrificantes	120.000	250.000
02.02.01.01.09-Outros Bens	214.600	370.000
02.02.02-Aquisição De Serviços	579.600	47.513.260
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	100.000	300.000
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	439.723	1.250.000
02.02.02.00.03-Comunicações	3.113.790	15.000
02.02.02.00.05-Água	4.921.200	300.000
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	1.639.440	1.100.000
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	4.112.240	1.750.000
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	9.235.200	540.000
02.02.02.01.00-Vigilância E Segurança	6.185.896	3.061.260
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	3.938.115	38.847.000
02.02.02.01.02-Honorários		550.000
02.02.02.01.03-Assistência Técnica - Residentes		16.307.857
02.02.02.09-Outros Serviços		02.02.02.09.09-Outros Serviços
02.08-Outras Despesas	160.000	02.06-Transferências
02.08.01-Seguros	160.000	02.06.03-Administrações Públicas
03-Activos E Passivos	3.252.306	02.06.03.01-02-Municípios Corrente
03.01-Activos Fixos	3.252.306	02.08-Outras Despesas
03.01.01.02.03-01-Equipamento Administrativo - Aquisições	100.000	02.08.01-Seguros
03.01.01.02.04.01-01-Maquinaria E Equipamento - Aquisições	3.152.306	450.000

**Mapa VI - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económicas e Orgânicas**

	Total FSA
Total	16.338.436.875
02-Despesas	15.239.532.530
02.01-Despesas com pessoal	6.941.843.726
02.01.01-Remunerações certas e permanentes	6.323.617.610
02.01.01.01-Pessoal Dos Quadros Especiais	729.120
02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	3.769.372.224
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	1.507.157.124
02.01.01.01.04-Pessoal Em Regime De Avença	15.305.200
02.01.01.09-Pessoal Em Qualquer Outra Situação	400.000
02.01.02.01-Gratificações Permanentes	110.384.846
02.01.02.02-Subsídios Permanentes	485.311.504
02.01.02.03-Despesas De Representação	13.681.327
02.01.02.04-Gratificações Eventuais	130.067.712
02.01.02.05-Horas Extraordinárias	22.692.766
02.01.02.06-Alimentação E Alojamento	8.467.220
02.01.02.07-Formação	42.346.612
02.01.02.08-Subsídio De Instalação	3.349.500
02.01.02.09-Outros Suplementos E Abonos	9.584.383
02.01.03.02.02-Recrutamentos E Nomeações Em Curso	147.630.568
02.01.03.03.05-Reingressos	57.137.504
02.01.02-Segurança Social	618.226.116
02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	561.218.694
02.01.02.01.02-Encargos Com A Saúde	25.662.000
02.01.02.01.03-Abono De Família	4.199.440
02.01.02.01.04-Seguros De Acidentes No Trabalho	27.145.982
02.02-Aquisição de bens e serviços	4.192.197.559
02.02.01-Aquisição de bens	1.986.432.310
02.02.01.00.01-Materias Primas E Subsidiárias	30.803.432
02.02.01.00.02-Medicamentos	402.475.195
02.02.01.00.03-Produtos Alimentares	484.474.659
02.02.01.00.04-Roupa Vestuário E Calçado	103.649.656
02.02.01.00.05-Material De Escritório	78.285.917
02.02.01.00.06-Material De Consumo Clínico	200.061.019
02.02.01.00.07-Munições Explosivos E Outro Mat Militar	4.423.021
02.02.01.00.08-Material De Educação, Cultura E Recreio	26.493.613
02.02.01.00.09-Material De Transporte - Peças	64.286.959

**Mapa VI - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económicas e Orgânicas**

	Total FSA
02.02.01.01-01-Livros E Documentação Técnica	105.737.464
02.02.01.01-01-Artigos Honoríficos E De Decoração	2.327.746
02.02.01.01-02-Combustíveis E Lubrificantes	242.765.582
02.02.01.01-03-Material De Limpeza, Higiene E Conforto	82.518.735
02.02.01.01-04-Material De Conservação E Reparação	88.312.078
02.02.01.01-05-Publicidade Dos Atos E Decisões Administrativas	712.000
02.02.01.01-07-Materiais De Publicidade E Propaganda	500.000
02.02.01.09-09-Outros Bens	68.665.234
02.02.02-Aquisição De Serviços	2.205.765.249
02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres	147.676.574
02.02.02.00.02-Conservação E Reparação De Bens	200.228.373
02.02.02.00.03-Comunicações	123.910.603
02.02.02.00.04-Transportes	40.221.641
02.02.02.00.05-Água	125.052.800
02.02.02.00.06-Energia Elétrica	275.970.976
02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda	44.826.510
02.02.02.00.08-Representação Dos Serviços	4.420.067
02.02.02.00.09-Deslocação E Estadas	160.545.711
02.02.01.00-Vigilância E Segurança	131.310.532
02.02.02.01.01-Limpeza Higiene E Conforto	74.675.878
02.02.02.01.02-Honorários	272.533.567
02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	280.669.236
02.02.02.01.03.02-Assistência Técnica - Não Residentes	97.213.937
02.02.02.01.04-Outros Encargos Da Dívida	2.360.504
02.02.02.02.09.01-Formação	14.551.881
02.02.02.09.02-Seminários, Exposições E Similares	4.891.000
02.02.02.09.09-Outros Serviços	204.665.459
02.05-Subsídios	655.000.000
02.05.02-A Empresas Privadas	655.000.000
02.05.02.01-Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras	655.000.000
02.06-Transferências	295.534.898
02.06.01-Para Governos Estrangeiros	102.332.578
02.06.01.01-Transferências Correntes	9.886.560
02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	92.496.018
02.06.02-Organismos internacionais	17.383.798



02.06.02.01-Quotas A Organismos Internacionais Correntes	10.432.054
02.06.02.01-09-Outros Organismos Internacionais - Correntes	6.951.744
02.06.03-Administracões Públicas	175.798.522
02.06.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos Corrente	5.000.000
02.06.03.01.02-Municípios Corrente	36.307.857
02.06.03.01.09-Outras Transferências Administrações Públicas Corr	134.490.665
02.07-Benefícios Sociais	2.131.668.402
	1.769.246.294
02.07.01-Benefícios sociais	31.259.640
02.07.01.01-Pensões de aposentação	1.717.741.757
02.07.01.01.03-Pensões do regime não contributivo	18.321.149
02.07.01.01.04-Pensões de reserva	1.923.748
02.07.01.02-Benefícios sociais em espécie	362.422.108
02.07.02-Benefícios de assistência social	310.354.068
02.07.02.01.03-Evacuação De Doentes	51.868.040
02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	200.000
02.07.02.02-Benefícios Sociais Em Espécie	
02.08-Outras Despesas	1.023.287.945
	55.322.018
02.08.01-Seguros	55.322.018
02.08.01-Seguros	
02.08.02-Outras Despesas	174.959.189
02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	174.959.189
02.08.02-Outras Despesas Diversas	645.226.497
02.08.02.01.10-Transferências A Instituições Sem Fins Lucrativos	5.598.488
02.08.02.01.02-Bolsas De Estudo E Outros Benefícios Educacionais	639.628.009
02.08.04-Organizações Não Governamentais	136.026.851
02.08.04-Organizações Não Governamentais	136.026.851
02.08.05-Restituições	1.521.000
02.08.05.99-Outras Restituições	1.521.000
02.08.06-Indemnizações	1.937.164
02.08.06-Indemnizações	1.937.164
02.08.07-Outras Despesas Residual	8.295.226
02.08.07-Outras Despesas Residual	8.295.226
03-Activos E Passivos	1.098.904.345
03.01-Activos Não Financeiros	1.098.904.345
	1.069.373.134
03.01.01-Activos Fixos	5.674.164
03.01.01.01.02.01-Edifícios Não Residenciais - Aquisições	65.000.000
03.01.01.01.03.01-Edifícios Para Escritórios - Aquisições	736.169.256
03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições	2.820.000
03.01.01.02.01.01.01-Viaturas Ligeiras De Passageiros - Aquisições	6.251.612
03.01.01.02.01.09.01-Outros Materiais De Transporte- Aquisição	5.223.980
03.01.01.02.02.01-Ferramentas E Utensílios - Aquisições	128.547.280
03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	110.562.468
03.01.01.02.04.01-Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	7.000.000
03.01.01.03.01.01-Animais E Plantações - Aquisições	1.898.761
03.01.01.03.02.01-Activos Fixos Intangíveis - Aquisições	225.613
03.01.01.03.09.01-Id Outros Activos Fixos - Aquisições	
03.01.04-Recursos naturais	29.531.211
03.01.04.04.02.01-Aplicações Informáticas - Aquisições	29.531.211



Orçamento 2022

Mapa VII - Despesa por programa e tipo de financiamento

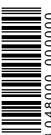
Pilar (Eixo)/Programa	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo	Total
Total	60.616.320.517	863.910.078	290.261.483	2.443.964.648	8.523.021.504	72.737.478.235
Economia	26.004.193.159	309.223.980	290.261.483	1.556.152.623	7.713.056.592	35.872.887.842
ÁGUA E SANEAMENTO	815.608.231	0	0	82.009.593	4.723.711.033	5.621.328.857
CABO VERDE PLATAFORMA AÉREA	36.306.322	0	0	0	0	36.306.322
CABO VERDE PLATAFORMA COMERCIAL E INDUSTRIAL	71.035.378	0	0	12.910.705	0	83.946.083
CABO VERDE PLATAFORMA DIGITAL E DA INOVAÇÃO	446.989.340	5.000.000	0	0	376.000.000	827.989.340
CABO VERDE PLATAFORMA DO INVESTIMENTO ÉTNICO	3.388.770	0	0	0	0	3.388.770
CABO VERDE PLATAFORMA DO TURISMO	471.660.701	0	0	0	11.562.000	483.222.701
CABO VERDE PLATAFORMA MARÍTIMA	1.203.507.837	0	0	51.280.713	20.000.000	1.274.788.550
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E QUALIDADE AMBIENTAL	663.338.288	0	0	178.934.724	0	842.273.012
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS	205.209.954	0	0	3.263.491	0	208.473.445
GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E GEOLÓGICOS	358.266.978	0	0	23.025.934	0	381.292.912
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.383.445.306	243.027.333	0	74.060.357	0	14.700.532.996
INFRAESTRUTURAS MODERNAS E SEGURAS	1.481.935.250	61.196.647	0	580.128.031	1.237.970.806	3.361.230.734
MELHORIA DA QUALIDADE DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA	265.959.563	0	0	28.024.415	278.616.000	572.599.978
MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	96.893.845	0	0	0	334.328.860	431.222.705
PROGRAMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO	282.857.060	0	77.286.152	45.588.746	0	405.731.958
PROGRAMA NACIONAL PARA A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA	54.753.126	0	0	242.778.989	0	297.532.115
REFORMA DO ESTADO	523.622.148	0	0	46.599.513	49.068.000	619.289.661
TRANSFORMAÇÃO DA AGRICULTURA	696.124.777	0	212.975.336	179.547.412	639.499.893	1.728.147.418
VALORIZAÇÃO DAS ILHAS E RECURSOS ENDÓGENOS	3.943.290.285	0	0	8.000.000	42.300.000	3.993.590.285
Soberania	9.376.343.855	471.686.098	0	5.546.577	0	9.853.576.530
DEMOCRACIA CONSOLIDADA E MODERNA	1.893.336.227	0	0	0	0	1.893.336.227
DIASPORA A 11ª ILHA	34.595.555	0	0	0	0	34.595.555
DIPLOMACIA CABO-VERDIANA - NOVO PARADIGMA	1.363.460.536	0	0	0	0	1.363.460.536
JUSTIÇA E PAZ SOCIAL	1.651.054.369	379.334.548	0	5.546.577	0	2.035.935.494
MERCADO DO TRABALHO FLEXÍVEL E INCLUSIVO	41.949.449	0	0	0	0	41.949.449
REFORÇO DA SEGURANÇA NACIONAL	4.391.947.719	92.351.550	0	0	0	4.484.299.269
Social	25.235.783.503	83.000.000	0	882.265.448	809.964.912	27.011.013.863
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SAÚDE	6.274.642.407	0	0	361.913.822	188.000.000	6.824.556.229
EDUCAÇÃO DE EXCELENCIA	9.457.389.985	38.000.000	0	225.701.849	239.470.546	9.960.562.380
GARANTIA DE ACESSO AO RENDIMENTO, À EDUCAÇÃO, AOS CUIDADOS E À SAÚDE	8.614.168.224	0	0	0	382.494.366	8.996.662.590
GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	153.392.995	0	0	0	0	153.392.995
Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo	Total	
Pilar (Eixo)/Programa						
PROMOCAO DA IGUALDADE E EQUIDADE DO GENERO	31.131.586	0	0	0	0	31.131.586
PROMOÇÃO DE EMPREIGO DIGNO E QUALIFICADO	555.525.235	0	0	294.649.777	0	850.115.012
PROMOCAO DO DESPORTO	149.533.071	45.000.000	0	0	0	194.533.071



Orçamento 2022

Mapa VIII - Orçamento da Segurança Social

	Administração Central	Instituto Nacional de Previdência Social	Total
Receita			
Segurança Social	70.893.545	12.871.500.000	12.942.393.545
Contribuições Para a Caixa de A. e Pensões	70.893.545	0	70.893.545
Segurança Social	0	12.871.500.000	12.871.500.000
Contribuições	0	12.871.500.000	12.871.500.000
 Despesa	 9.643.655.056	 7.071.514.000	 16.715.169.056
Benefícios Sociais	7.523.861.448	0	7.523.861.448
Pensões de Aposentação	5.155.211.277	0	5.155.211.277
Pensões de ex-Presidentes	3.264.000	0	3.264.000
Pensões de Invalidez	4.0.182.236	0	40.182.236
Pensões de Regime não contributivo	1.937.728.901	0	1.937.728.901
Pensões de Reserva	18.321.149	0	18.321.149
Pensões de Sobrevivência	319.838.601	0	319.838.601
Pensões de Velhice	49.315.284	0	49.315.284
Benefícios Sociais	0	6.633.620.000	6.633.620.000
Doença e Maternidade	0	3.122.689.000	3.122.689.000
Pensões	0	3.410.931.000	3.410.931.000
Subsídio de Desemprego	0	100.000.000	100.000.000
Segurança Social	0	437.894.000	437.894.000
Abonos de Família e Prestações Complementares	0	437.894.000	437.894.000
Segurança Social	2.119.793.608	0	2.119.793.608
Abono de Família	20.782.286	0	20.782.286
Contribuição Para a Segurança Social	1.912.513.266	0	1.912.513.266
Encargos com a Saúde	109.720.856	0	109.720.856
Encargos Diversos de Segurança Social	3.171.606	0	3.171.606
Seguros de Acidentes no Trabalho	73.605.594	0	73.605.594

**Mapa IX - Orçamento das Autoridades Administrativas Independentes por classificação económica**

					Total
Receita					836.000.880
01.03-Transferências					129.449.711
01.04-Outras receitas					705.551.169
03.01-Activos Não Financeiros					1.000.000
Despesa					774.476.861
02.01-Despesas com pessoal					421.893.343
02.02-Aquisição de bens e serviços					204.462.741
02.06-Transferências					29.098.867
02.08-Outras Despesas					108.657.937
03.01-Activos Não Financeiros					10.363.973
Saldo Global					61.524.019
Financiamento					-61.524.019
03.02-Activos financeiros					61.524.019
Total Geral de Receitas					836.000.880
01.03-Transferências					129.449.711
01.04-Outras receitas					705.551.169
03.01-Activos Não Financeiros					1.000.000
Total Geral de Despesas					774.476.861
02.01-Despesas com pessoal					421.893.343
02.02-Aquisição de bens e serviços					204.462.741
02.06-Transferências					29.098.867
02.08-Outras Despesas					108.657.937
03.01-Activos Não Financeiros					10.363.973
Saldo Global					61.524.019
Financiamento					-61.524.019
03.02-Activos financeiros					61.524.019

Orçamento 2022

Mapa X - Fundo de Financiamento especificando a sua distribuição por municípios

MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	3.127.946.014
SANTIAGO - PRAIA	469.937.037
SANTIAGO - SÃO DOMINGOS	124.969.376
SANTIAGO - RIBEIRA GRANDE SANTIAGO	83.672.903
SANTIAGO - SANTA CATARINA SANTIAGO	329.244.886
SANTIAGO - SANTA CRUZ	233.796.711
SANTIAGO - TARRAFAL	125.242.695
SANTIAGO - SÃO SALVADOR DO MUNDO	87.046.204
SANTIAGO - SÃO LOURENÇO	74.066.210
SANTIAGO - SÃO MIGUEL	118.827.936
FOGO - SÃO FILIPE	178.397.192
FOGO - MOSTEIROS	83.809.384
FOGO - SANTA CATARINA FOGO	62.867.379
BOAVISTA - BOA VISTA	116.746.023
BRAVA - BRAVA	62.857.834
SAL - SAL	137.474.702
SANTO ANTÃO - PAUL	69.561.436
SANTO ANTÃO - PORTO NOVO	176.819.701
SANTO ANTÃO - RIBEIRA GRANDE SANTO ANTÃO	128.292.081
SÃO VICENTE - SÃO VICENTE	267.615.077
SÃO NICOLAU - RIBEIRA BRAVA	75.532.779
SÃO NICOLAU - TARRAFAL SÃO NICOLAU	57.257.009
MAIO - MAIO	63.911.459

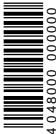
Orçamento 2022

Mapa 10A - Compensação aos Municípios pela perda do FFM nos termos do Artigo 15º da Lei das Finanças Locais

MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	736.974.559
SANTIAGO - PRAIA	110.751.117
SANTIAGO - SÃO DOMINGOS	29.437.374
SANTIAGO - RIBEIRA GRANDE SANTIAGO	19.714.824
SANTIAGO - SANTA CATARINA SANTIAGO	77.573.724
SANTIAGO - SANTA CRUZ	55.100.045
SANTIAGO - TARRAFAL	29.508.560
SANTIAGO - SÃO SALVADOR DO MUNDO	20.505.050
SANTIAGO - SÃO LOURENÇO	17.449.800
SANTIAGO - SÃO MIGUEL	27.997.171
FOGO - SÃO FILIPE	41.979.691
FOGO - MOSTEIROS	19.746.415
FOGO - SANTA CATARINA FOGO	14.812.248
BOAVISTA - BOA VISTA	27.505.427
BRAVA - BRAVA	14.809.998
SAL - SAL	32.385.341
SANTO ANTÃO - PAUL	16.389.441
SANTO ANTÃO - PORTO NOVO	41.660.670
SANTO ANTÃO - RIBEIRA GRANDE SANTO ANTÃO	30.227.028
SÃO VICENTE - SÃO VICENTE	63.096.322
SÃO NICOLAU - RIBEIRA BRAVA	17.794.294
SÃO NICOLAU - TARRAFAL SÃO NICOLAU	13.461.231
MAIO - MAIO	15.068.788

**Mapa XI - Operações Financeiras**

	Total	% Parcial	%
	Administração Direta	Fundos e Serviços Autónomos	Total
Total Receitas	54.260.524.076	4.343.426.755	58.603.950.831
01-Receitas	53.853.624.076	4.342.626.755	58.196.250.831
01.01-Impostos	41.171.124.486	12.394.640	41.183.519.126
01.02-Segurança Social	70.893.545	0	70.893.545
01.03-Transferências	3.169.291.731	812.325.330	3.981.617.061
01.04-Outras receitas	9.442.314.314	3.517.906.785	12.960.221.099
03-Activos E Passivos	406.900.000	800.000	407.700.000
03.01-Activos Não Financeiros	406.900.000	800.000	407.700.000
Total Despesas	56.399.041.360	16.338.436.875	72.737.478.235
02-Despesas	46.872.870.568	15.239.532.530	62.112.403.098
02.01-Despesas com pessoal	17.384.264.676	6.941.843.726	24.326.108.402
02.02-Aquisição de bens e serviços	8.198.176.815	4.192.197.559	12.390.374.374
02.04-Juros e outros encargos	5.541.327.333	0	5.541.327.333
02.05-Subsídios	352.946.597	655.000.000	1.007.946.597
02.06-Transferências	6.367.120.266	295.534.898	6.662.655.164
02.07-Benefícios Sociais	6.184.749.757	2.131.668.402	8.316.418.159
02.08-Outras Despesas	2.844.285.124	1.023.287.945	3.867.573.069
03-Activos E Passivos	9.526.170.792	1.098.904.345	10.625.075.137
03.01-Activos Não Financeiros	9.526.170.792	1.098.904.345	10.625.075.137
Total de Receitas	58.603.950.831	—	72.737.478.235
Financiamento			14.133.527.404
Deficit Global			-14.133.527.404



Orçamento 2022

Mapa XI - Operações Financeiras

03.02-Activos financeiros		4.363.477.126
03.02.01-Mercado interno		4.363.477.126
03.02.01.02.02-Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -Levantamentos		(681.234.788)
03.02.01.04.01-Empréstimos Concedidos Mi Concedidos		2.513.457.888
03.02.01.04.02-Empréstimos Concedidos Mi Amortizações		(119.544.062)
03.02.01.05.01-Acções E Outras Participações Mi- Aquisição		2.650.798.088
03.03-Passivos Financeiros		18.497.004.530
03.03.01-Mercado interno		11.412.289.450
03.03.01.04.01-Empréstimos Obtidos Pmi - Aquisições		19.808.334.114
03.03.01.04.02.01-Empréstimos Obtidos Pmi - Amortizações OF		(8.211.044.664)
03.03.01.04.02.02-Empréstimos Obtidos Pmi - Amortizações Leasing		(185.000.000)
03.03.02-Mercado externo		7.084.715.080
03.03.02.04.01-Empréstimos Obtidos Pme - Aquisições		16.089.260.247
03.03.02.04.02-Empréstimos Obtidos Pme - Amortizações		(9.004.545.167)

Total de Operações Ativas	Total de Operações Passivas	
4.363.477.126	—	18.497.004.530
		14.133.527.404
		Necessidades de Financiamento (GAP)
		Financiamento
		GAP
		0
		-14.133.527.404
		14.133.527.404



Mapa 12A - Receitas e Despesas das Empresas Públicas Segundo Classificação Económica

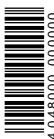
							Total
Receita							
01.04-Outras receitas							
Despesa							
02.01-Despesas com pessoal							
02.02-Aquisição de bens e serviços							
02.04-Juros e outros encargos							
02.07-Benefícios Sociais							
02.08-Outras Despesas							
03.01-Activos Não Financeiros							
Saldo Global							
Financiamento							
03.02-Activos financeiros							
03.03-Passivos Financeiros							
Despesa							
02.01-Despesas com pessoal							
02.02-Aquisição de bens e serviços							
02.07-Benefícios Sociais							
02.08-Outras Despesas							
03.01-Activos Não Financeiros							
Saldo Global							
Financiamento							
03.02-Activos financeiros							
03.03-Passivos Financeiros							



Orçamento 2022

Mapa 12A - Receitas e Despesas das Empresas Públicas Segundo Classificação Económica

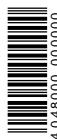
					Total
Receita		Imprensa Nacional Cabo Verde, SA	Cabnavo Estaleiros Navais Cabo Verde SA	Núcleo Operacional Sociedade Informacão	9.840.129.971
01.03-Transferências	8.426.134.093	323.131.911	350.950.000	739.913.967	202.970.400
01.04-Outras receitas	0	202.970.400	0	0	9.637.159.571
Despesa	14.605.625.885	575.942.271	341.557.000	746.547.785	16.269.672.941
02.01-Despesas com pessoal	264.355.070	63.077.585	182.797.000	257.973.371	768.203.026
02.02-Aquisição de bens e serviços	10.481.569.068	30.611.513	73.280.000	456.464.091	11.041.924.672
02.04-Juros e outros encargos	0	0	0	2.545.062	2.545.062
02.07-Benefícios Sociais	0	537.756	0	0	537.756
02.08-Outras Despesas	1.210.901.747	23.251.600	5.404.000	29.565.261	1.269.122.608
03.01-Activos Não Financeiros	2.648.800.000	458.463.817	80.076.000	0	3.187.339.817
Saldo Global	-6.179.491.792	-252.810.360	9.393.000	-6.633.818	-6.429.542.970
Financiamento	6.179.491.792	252.810.360	17.544.000	-37.324.755	6.412.521.397
03.02-Activos financeiros	-1.213.802.715	-49.544.627	-6.000.000	47.821.967	-1.221.555.375
03.03-Passivos Financeiros	4.965.689.077	203.265.733	11.544.000	10.497.212	5.190.986.022
Total Geral de Receitas					17.566.474.503
01.03-Transferências					236.600.400
01.04-Outras receitas					17.329.874.103
Total Geral de Despesas					22.980.359.098
02.01-Despesas com pessoal					3.088.880.929
02.02-Aquisição de bens e serviços					12.161.084.292
02.04-Juros e outros encargos					200.939.214
02.07-Benefícios Sociais					13.749.870
02.08-Outras Despesas					1.505.934.680
03.01-Activos Não Financeiros					6.009.770.113
Saldo Global					-5.413.884.595
Financiamento					5.379.166.071
03.02-Activos financeiros					-33.470.239
03.03-Passivos Financeiros					5.345.695.832



Orçamento 2022

Mapa XIII - Despesas do Sector Público Por Classificação Económica

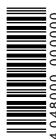
	Administracão Central	Autoridades Administrativas Independentes	Instituto Nacional de Previdencia Social	Administração Local	Empresas Publicas e Participadas	Banco de Cabo Verde	TOTAL GERAL
Despesa	62.112.403.098	764.112.888	8.172.190.000	0	16.970.588.985	2.020.075.946	90.039.370.917
02.01-Despesas com pessoal	24.326.108.402	421.893.343	496.294.000	0	3.088.880.929	648.986.818	28.982.163.492
02.02-Aquisição de bens e serviços	12.390.374.374	204.462.741	366.382.000	0	12.161.084.292	313.222.946	25.435.526.353
02.04-Juros e outros encargos	5.541.327.333	0	0	0	200.939.214	126.855.261	5.869.121.808
02.05-Subsídios	1.007.946.597	0	0	0	0	0	1.007.946.597
02.06-Transferências	6.662.655.164	29.098.867	0	0	0	0	6.691.754.031
02.07-Benefícios Sociais	8.316.418.159	0	7.071.514.000	0	13.749.870	0	15.401.682.029
02.08-Outras Despesas	3.867.573.069	108.657.937	238.000.000	0	1.505.934.680	931.010.921	6.651.176.607
Ativos e Passivos	10.625.075.137	10.363.973	202.871.000	0	6.009.770.113	195.189.140	17.043.269.363
03.01-Activos Não Financeiros	10.625.075.137	10.363.973	202.871.000	0	6.009.770.113	195.189.140	17.043.269.363
Total	72.737.478.235	774.476.861	8.375.061.000	0	22.980.359.098	2.215.265.086	107.082.640.280



Orçamento 2022

Mapa XIV - Operações Financeiras do Setor Público

	Administrador Central	Autoridades Administrativas Independentes	Instituto Nacional de Previdência Social	Administração Local	Empresas Públicas e Participadas	Banco de Cabo Verde	Total	% Parcial	%
Receitas							93.453.164.432		
01.01-Impostos	41.183.519.126	0	0	0	0	0	41.183.519.126	44,069	43,877
01.02-Segurança Social	70.893.545	0	12.871.500.000	0	0	0	12.942.393.545	13.849	13.789
01.03-Transferências	3.981.617.061	129.449.711	0	236.600.400	0	0	4.347.667.172	4.653	4.632
01.04-Outras receitas	12.960.221.099	705.551.169	2.322.583.000	17.329.874.103	1.661.355.218	34.979.584.589	37.43	37.267	
Ativos Não Financeiros									
03.01-Activos Não Financeiros	407.700.000	1.000.000	0	0	0	0	408.700.000	100	0,435
Total Receitas	58.603.950.831	836.000.880	15.194.083.000	0	17.566.474.503	1.661.355.218	93.861.864.432		100%
Despesas							90.039.370.917		
02.01-Despesas com pessoal	24.326.108.402	421.893.343	496.294.000	3.088.880.929	648.986.818	28.982.163.492	32.189	27.065	
02.02-Aquisição de bens e serviços	12.390.374.374	204.462.741	366.382.000	12.161.084.292	313.222.946	25.435.526.353	28.249	23.754	
02.04-Juros e outros encargos	5.541.327.333	0	0	200.939.214	126.855.261	5.869.121.808	6.518	5.481	
02.05-Subsídios	1.007.946.597	0	0	0	0	1.007.946.597	1.119	0,941	
02.06-Transferências	6.662.655.164	29.098.867	0	0	0	6.691.754.031	7.432	6.249	
02.07-Benefícios Sociais	8.316.418.159	0	7.071.514.000	13.749.870	0	15.401.682.029	17.105	14.383	
02.08-Outras Despesas	3.867.573.069	108.657.937	238.000.000	1.505.934.680	931.010.921	6.651.176.607	7.387	6,21	
Ativos Não Financeiros									
03.01-Activos Não Financeiros	10.625.075.137	10.363.973	202.871.000	0	6.009.770.113	195.189.140	17.043.269.363	100	15,915
Total Despesas	72.737.478.235	774.476.861	8.375.061.000	0	22.980.359.098	2.215.265.086	107.082.640.280		100%
Saldo Global	-14.133.527.404	61.524.019	6.819.022.000	0	-5.413.884.595	-553.909.868	-13.220.775.848		
Financiamento	14.133.527.404	-61.524.019	-8.816.000.000	0	5.379.166.071	553.909.868	11.189.079.324		
03.02-Activos financeiros	4.363.477.126	61.524.019	8.816.000.000	0	-33.470.239	-553.909.868	12.653.621.038		
03.03-Passivos Financeiros	18.497.004.530	0	0	0	5.345.695.832	0	23.842.700.362		

**Mapa XV - Orçamento Por Níveis de Género e Organica**

Organica	Nível G0	Nível G1	Nível G2	Nível G3	Total Contribuição Género	Total Orçamento
	21.981.408.894	28.535.980.635	21.617.184.512	602.904.194	50.756.069.341	72.737.478.235
Presidência Da República	0	168.178.848	0	0	168.178.848	168.178.848
OSOB - Assembleia Nacional	0	0	947.465.549	0	947.465.549	947.465.549
Osob - Tribunal Constitucional	0	0	48.933.649	0	48.933.649	48.933.649
OSOB - Supremo Tribunal De Justiça	0	51.482.972	0	0	51.482.972	51.482.972
OSOB - Procuradoria Geral Da República	0	78.960.552	0	0	78.960.552	78.960.552
OSOB - Tribunal De Contas	22.147.891	13.599.513	120.189.595	0	133.789.108	155.966.999
OSOB - Conselho Superior Da Magistratura Judiciária	8.439.203	677.461.949	0	0	677.461.949	685.901.152
Osob - Conselho Superior Do Ministério Público	0	356.851.542	0	0	356.851.542	356.851.542
CHGOV - Gabinete Do Primeiro Ministro	8.437.236	208.987.769	0	0	208.987.769	217.425.005
CHGOV - Gabinete Do Vice Primeiro Ministro	0	15.651.340	0	0	15.651.340	15.651.340
CHGOV - Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidência	0	231.369.542	0	0	231.369.542	231.369.542
Conselho Ministro	0	177.753.154	0	177.093.650	354.846.804	354.846.804
GOV - Ministério Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto	14.993.501.480	8.240.393.953	448.785.853	0	8.689.179.806	23.682.681.286
GOV - Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial	495.190.269	39.142.382	0	0	39.142.382	534.332.651
GOV - Ministério Da Economia Digital	106.241.404	1.021.199.837	1.737.498.558	255.753.507	3.014.451.902	3.120.693.306
GOV - Ministério Da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social	0	1.074.652.599	103.924.147	0	1.178.576.746	1.178.576.746
GOV - Ministério Da Defesa Nacional	0	33.041.297	0	0	33.041.297	33.041.297
GOV - Ministério Da Coesão Territorial	0	1.488.517.020	28.420.426	0	1.516.937.446	1.559.366.796
GOV - Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional	42.429.350	33.938.570	2.200.000	0	36.138.570	36.138.570
GOV - Ministério Das Comunidades	0	3.095.790.828	26.290.479	0	3.122.081.307	3.423.293.893
GOV - Ministério Da Administração Interna	1.499.778.122	439.185.699	81.267.220	0	520.452.919	2.020.231.041
GOV - Ministério Da Modernização Do Estado E Da Administração Pública	137.917.838	211.417.918	3.572.448	0	214.900.366	352.908.204
GOV - Ministério Da Educação	34.633.389	1.602.037.546	9.282.300.524	3.875.100	10.888.213.170	10.922.846.559
GOV - Ministério Da Saúde	483.967.939	6.238.575.715	919.142.577	0	7.157.718.292	7.641.686.231
GOV - Ministério Da Cultura e das Indústrias Criativas	48.043.538	125.711.917	223.211.026	7.555.000	356.483.943	404.527.481
GOV - Ministério Do Turismo E Transportes	233.379.058	453.806.658	42.334.213	3.388.770	499.529.641	732.908.699
Gov - Ministério Do Mar	2.457.903.925	100.856.963	206.584.468	0	307.441.431	2.765.345.356
GOV - Ministério Da Agricultura e Ambiente	882.760.512	1.780.738.687	6.143.752.472	155.238.167	8.079.729.326	8.962.449.838
GOV - Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	71.670.108	412.149.166	0	0	412.149.166	483.819.274
GOV - Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação	153.755.046	100.889.153	1.251.311.308	0	1.352.200.461	1.505.955.507
GOV - Comissão De Recenseamento Eleitoral	0	63.631.546	0	0	63.631.546	63.631.546

Lei nº 5/X/2021
de 31 de dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta nos termos da alínea b) do artigo 175º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Financiamento do Orçamento do Estado

Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, para o ano económico de 2022, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 11.412.289.450\$00 (onze mil milhões, quatrocentos e doze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta escudos), 6% do PIB.

Artigo 2.º

**Suspensão Excepcional e Temporal de Normas
da Lei de Bases do Orçamento**

1. Para efeitos do disposto no artigo 1º, suspende-se, para o ano económico específico de 2022, a aplicabilidade das normas ínsitas nos artigos 9.º, n.º 3 e 14.º, n.º 1 da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, que estabelece as Bases do Orçamento do Estado, definindo os princípios que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o défice do Orçamento do Estado financiado com recursos internos, a preço de mercado, não pode ultrapassar os 6% do PIB; e o saldo corrente primário pode ser negativo, não podendo ultrapassar o limite de 6% do PIB.

3. A suspensão referida no número 1 produz efeitos até o dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Aprovado em 9 de dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Promulgada em 31 de dezembro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da República, *JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES*.

Assinada em 31 de dezembro de 2021. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução nº 26/X/2021
de 31 de dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2022, constante dos anexos à presente Resolução.

Artigo 2.º

1. O montante previsto de receitas é de 947.465.549\$00 (novecentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e nove escudos).

2. O limite das despesas é fixado em igual quantia das receitas previstas no número 1.

Artigo 3.º

1. Fica o Presidente da Assembleia Nacional autorizado, ouvido o Conselho de Administração, a efetuar transferências de verbas entre as diferentes dotações orçamentais, para dar cobertura a eventuais despesas não previstas que se revelarem necessárias durante o exercício do ano de 2022.

2. A Assembleia Nacional pode realizar despesas correntes e de capital para além da dotação inscrita no Orçamento do Estado, desde que a sua cobertura seja proveniente de receitas de cooperação, para o financiamento ou transferências de saldos efetivos da conta de gerência.

Artigo 4.º

1. No decurso do primeiro semestre, não podem ser feitos quaisquer reforços de verbas.

2. Não podem ser feitos, com referência às despesas correntes, reforços em quantitativos superiores a metade da verba a reforçar, salvo em casos excepcionais e de inadiável urgência reconhecida pelo Conselho de Administração.

Artigo 5.º

A presente resolução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Aprovada em 10 de dezembro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Assembleia Nacional - Orçamento 2022

Mapa de Despesas

Código	Designação das Despesas	Dotação para 2022	Justificação
DESPESAS CORRENTES			
02.01	Despesas com o pessoal	445 356 637,00	
02.01.01	Remunerações Certas e Permanentes	405 353 456,00	
02.01.01.01	Remunerações e bonos	341 597 196,00	
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro especial	179 040 528,00	Mapa I
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	153 542 412,00	Mapa II
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	9 014 256,00	Mapa III
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	0,00	Mapa III
02.01.01.02	Abonos Variáveis e ou Eventuais	56 814 980,00	
02.01.01.02.01	Gratificação Permanentes	432 000,00	Mapa IV
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	19 536 000,00	Mapa IV
02.01.01.02.03	Despesas de representação	1 428 000,00	Mapa IV
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	30 000,00	Mapa XV
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	3 500 000,00	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	800 000,00	
02.01.01.02.07	Formação	1 000 000,00	Mapa XV
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação e reintegração	3 045 600,00	Mapa VII
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	27 043 380,00	Mapa XV
02.01.01.03	Dotação Provisional	6 941 280,00	
02.01.01.03.01	Aumento Salarial	0,00	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00	Mapa V
02.01.01.03.04	Reclassificações	0,00	Mapa V
02.01.01.03.05	Reingresso e Comissões de serviços	6 941 280,00	Mapa VI
02.01.01.03.06	Promoções	0,00	Mapa V
02.01.02.01	Segurança Social para agentes do Estado	40 003 181,00	
02.01.02.01.01	Contribuição para a Segurança Social	22 800 000,00	Mapa IV
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	16 300 000,00	Mapa XV
02.01.02.01.03	Abono de família	388 800,00	Mapa XV
02.01.02.01.04	Seguros de acidente no trabalho e doenças profissionais	514 381,00	
2.02	Aquisição de Bens e Serviços	277 278 799,01	
02.02.01	Aquisição de bens	49 166 000,00	
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	500 000,00	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	1 300 000,00	
02.02.01.00.05	Material de escritório	3 500 000,00	Mapa XV
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	1 000 000,00	
02.02.01.00.09	Material de transporte	1 700 000,00	Mapa XV
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnica	2 500 000,00	Mapa XV
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	300 000,00	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	10 866 000,00	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	2 000 000,00	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	1 500 000,00	Mapa XV
02.02.01.01.05	Publicidade dos Actos e Decisões Administrativos	20 000 000,00	Mapa XV
02.02.01.01.09	Outros bens	4 000 000,00	Mapa XV
02.02.02	Aquisição de Serviços	228 112 799,01	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	2 000 000,00	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	3 500 000,00	Mapa XV
02.02.02.00.03	Comunicações	14 143 151,01	Mapa XV
02.02.02.00.04	Transportes	863 520,00	Mapa XIII
02.02.02.00.05	Água	7 000 000,00	
02.02.02.00.06	Electricidade	13 948 220,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	430 200,00	Mapa XV
02.02.02.00.08	Representação de serviços	1 000 000,00	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadias	140 197 550,00	Mapa XI
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	8 564 946,00	Mapa X
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	11 937 000,00	Mapa X
02.02.02.01.02	Honorários	0,00	
02.02.02.03.01	Assistência Técnica - Residente	18 828 212,00	Mapa X
02.02.02.09.09	Outros serviços	5 700 000,00	Mapa XV
02.06	Transferências Correntes	162 425 733,00	
02.06.02	Transferências ao Exterior	4 298 629,00	
02.06.02	Quotas a Organismos Internacionais	4 298 629,00	Mapa XII
02.06.03	Transferências ao Sector Públcas	158 127 104,00	
02.06.03.04	SIR - Serviços de Informação da República	0,00	Mapa XII
02.06.03.05	CNE (Comissão Nacional de Eleições)	30 961 297,00	Mapa XII
02.06.03.06	Provedor de Justiça	34 520 740,00	Mapa XII
02.06.03.07	Redes Parlamentares	900 000,00	Mapa XII
02.06.03.08	CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados)	30 524 200,00	Mapa XII
02.06.03.09	ARC (Autoridade Reguladora para a Comunicação Social)	61 220 867,00	Mapa XII
02.08	Outras despesas correntes	16 154 380,00	
02.08.01	Seguros	6 254 380,00	Mapa IX
02.08.02	Outras despesas- Apoio Social	600 000,00	Mapa XIII
02.08.03	Partidos Políticos	4 000 000,00	Mapa XIII
02.08.06	Indemnizações	500 000,00	
02.08.07	Outras Despesas residual - Apoio Legislativo	4 000 000,00	Mapa XIII
02.08.08	Dotação Provisional- CPI	800 000,00	Mapa XIII
	Sub- total	901 215 549,01	

DESPESAS DE CAPITAL

3.01	Activos não Financeiros	46 250 000,00	
03.01.01.01.01	Habitações	1 500 000,00	Mapa XIV
03.01.01.01.02	Edifícios não residentes	12 300 000,00	Mapa XIV
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	2 000 000,00	Mapa XIV
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos	14 000 000,00	Mapa XIV
03.01.01.02.04	Outras maquinárias e equipamentos	5 050 000,00	Mapa XIV
03.01.01.03.02	Ativos fixos intangíveis	11 400 000,00	Mapa XIV
	Sub-Total2:	46 250 000,00	
	TOTAL	947 465 549,01	

ÓRGÃOS EXTERNOS	157 227 104,00
OPAN S/ÓRG. EXTER	790 238 445,01



Órgão ou instituição	Código	OPAN do Ano 2022	OPAN 2021 Ratificado	Meta Financeira	Unidade: em contos
Actividade Orçamental					
Fonete de Recurso (FR)					
Classeficação Económica das Despesas					
Código	Descrição	Designação			
2	Despesas	2021 215 549,01	872 187 591,00	-29 027 958,01	959 406 350,10
21	Despesas com pessoal	445 356 637,00	450 612,00	497 045 573,00	546 750 130,52
21.1	Remunerações, certas e permanentes	405 353 456,00	421 823 582,00	464 005 940,20	510 406 534,22
21.1.1	Remunerações e abonos	341 597 196,00	332 947 281,00	366 242 039,10	402 866 210,01
21.1.1.1	Pessoal dos quadros especiais	02.01.01.01.01	179 040 528,00	173,85 301,00	191 112 131,10
21.1.1.2	Pessoal do quadro	02.01.01.01.02	153 542 412,00	149 566 632,00	164 523 295,20
21.1.1.3	Pessoal contratado	02.01.01.01.03	9 014 256,00	9 042 348,00	9 946 582,80
21.1.1.4	Pessoal em regime de avença	02.01.01.01.04	0,00	600 000,00	10 941 241,08
21.1.1.5	Abonos variáveis ou eventuals	56 814 980,00	86 514 746,00	29 699 755,00	104 682 830,56
21.1.1.5.1	Gratificações permanentes	02.01.01.02.01	432 000,00	216 000,00	-216 000,00
21.1.1.5.2	Subsídios permanentes	02.01.01.02.02	19 536 000,00	19 536 000,00	23 638 560,00
21.1.1.5.3	Despesas de representação	02.01.01.02.03	1 428 000,00	1 428 000,00	1 570 800,00
21.1.1.5.4	Gratificações eventuais	02.01.01.02.04	30 000,00	30 000,00	30 300,00
21.1.1.5.5	Horas extraordinárias	02.01.01.02.05	3 500 000,00	5 500 000,00	2 000 000,00
21.1.1.5.6	Alimentação e alojamento	02.01.01.02.06	800 000,00	800 000,00	880 000,00
21.1.1.5.7	Formação	02.01.01.02.07	1 000 000,00	1 236,00	-574 714,00
21.1.1.5.8	Subsídio de instalação e reinterbração	02.01.01.02.08	3 045 600,00	58 579 450,00	55 533 850,00
21.1.1.5.9	Outros suplementos e abonos	02.01.01.02.09	27 043 380,00	0,00	-27 043 380,00
21.1.1.6	Dotação provisarial	6 941 280,00	2 361 565,00	-4 579 715,00	2 597 721,50
21.1.1.6.1	Aumentos salariais	02.01.01.03.01	0,00	0,00	0,00
21.1.1.6.2	Recrutamentos e nomeações	02.01.01.03.02	0,00	0,00	0,00
21.1.1.6.3	Processões	02.01.01.03.03	0,00	0,00	0,00
21.1.1.6.4	Reclassificações	02.01.01.03.04	0,00	0,00	0,00
21.1.1.6.5	Regressos e comissões de serviços	02.01.01.03.05	6 941 280,00	2 361 565,00	-4 579 715,00
21.1.1.6.6	Promoções	02.01.01.03.06	0,00	0,00	0,00
21.1.2	Segurança social	40 003 181,00	30 036 030,00	-9 967 151,00	33 039 633,00
21.1.2.1	Contribuições para a segurança social	02.01.02.01.01	22 800 000,00	22 800 000,00	25 080 000,00
21.1.2.12	Encargos com a saúde	02.01.02.01.02	16 360 000,00	6 260 000,00	-10 040 000,00
21.1.2.13	Abono de família	02.01.02.01.03	388 800,00	451 200,00	62 400,00
21.1.2.14	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	02.01.02.01.04	524 830,00	514 381,00	10 449,00
21.1.2.19	Encargos diversos de segurança social	02.01.02.01.09	0,00	0,00	0,00
22	Aquisição de bens e serviços	277 278 799,01	247 515 477,00	-29 763 322,01	272 267 024,70
22.1	Aquisição de bens e serviços	49 166 000,00	37 576 000,00	-11 590 000,00	41 333 600,00
22.1.01	Materias primas e subsidiárias	02.02.01.01.01	0,00	0,00	0,00
22.1.02	Medicamentos	02.02.01.02.02	0,00	0,00	0,00
22.1.03	Produtos alimentares	02.02.01.02.03	500 000,00	500 000,00	550 000,00
22.1.04	Roupa, vestuário e calçado	02.02.01.06.04	1 300 000,00	800 000,00	550 000,00
22.1.05	Material de escritório	02.02.01.06.05	3 500 000,00	3 500 000,00	3 850 000,00
22.1.06	Material de consumo e higiene	02.02.01.06.06	1 000 000,00	0,00	-1 000 000,00
22.1.07	Municípios, explosivos e outro material militar	02.02.01.06.07	0,00	0,00	0,00
22.1.08	Material de educação, cultura e recreio	02.02.01.06.08	0,00	0,00	0,00
22.1.09	Material de transporte - veículos	02.02.01.06.09	1 700 000,00	2 550 000,00	50 000,00
22.1.10	Livros e documentação técnica	02.02.01.01.00	2 500 000,00	2 500 000,00	2 805 000,00
22.1.11	Artigos honoríficos e de decoração	02.02.01.01.01	3 000 000,00	3 000 000,00	3 63 000,00
22.1.12	Combustíveis e lubrificantes	02.02.01.01.02	10 866 000,00	10 866 000,00	11 952 600,00
22.1.13	Material de limpeza, higiene e conforto	02.02.01.01.03	2 000 000,00	1 500 000,00	-500 000,00
22.1.14	Publicidade dos Actos e Decisões Administrativas	02.02.01.01.05	1 500 000,00	1 800 000,00	300 000,00
22.1.99	Outros bens	02.02.01.01.09	4 000 000,00	4 360 000,00	360 000,00
22.2	Aquisição de serviços	228 112 799,01	209 939 477,00	-18 173 322,01	230 933 424,70
22.2.01	Rendas e alugueres	02.02.02.06.01	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00
22.2.02	Conservação e reparação de bens	02.02.02.06.02	3 500 000,00	3 500 000,00	3 850 000,00
22.2.03	Comunicações	02.02.02.06.03	14 143 151,01	14 558 649,00	415 497 99,00
22.2.04	Transportes	02.02.02.06.04	863 520,00	0,00	949 872,00
22.2.05	Aqua	02.02.02.06.05	7 000 000,00	7 000 000,00	15 377 561,82
22.2.06	Energia eléctrica	02.02.02.06.06	13 948 220,00	14 110 000,00	8 471 829,00
22.2.07	Publicidade e propaganda	02.02.02.00.07	4 430 200,00	0,00	4 733 220,00
22.2.08	Representação dos serviços	02.02.02.00.08	1 000 000,00	1 000 000,00	1 100 000,00
22.2.09	Deslocações e estadias	02.02.02.00.09	140 197 550,00	120 187 950,00	-145 424 419,30
22.2.10	Vigilância e segurança	02.02.02.01.00	8 564 946,00	8 564 946,00	10 363 584,66



4 048000 000000

Actividade Orçamental
 Despesas de funcionamento segundo as classificações económicas e orgânicas

Órgão ou instituição	Código	Descrição	Classificação Económica da Despesas	Código	OPAN do Ano 2022	Dentro OPAN 2021	Efectuado	Unidade: em contos		
								2023	2024	2025
Actividade Orçamental										
Fonte de Recurso (FR)		OSOB - Assembleia Nacional								
			Designação							
22.21.1	22.21.1	Limpeza, higiene e conforto	02-02-02-04-01	11 937 000,00	-11 937 000,00	0,00	13 136 700,00	14 443 779,00	15 884 147,00	
22.21.2	22.21.2	Honorários	02-02-02-01-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.21.3	22.21.3	Trabalhos especializados	02.02.02.03.00	18 828 212,00	15 587 212,00	-3 241 000,00	17 145 933,20	18 890 526,52	20 746 579,17	
22.21.3.1	22.21.3.1	Assistência técnica - não residentes	02-02-02-03-01	18 828 212,00	15 587 212,00	-3 241 000,00	17 145 933,20	18 890 526,52	20 746 579,17	
22.21.3.2	22.21.3.2	Combustíveis e lubrificantes	02-02-02-04-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.21.4	22.21.4	Outros serviços	02-02-02-09-09	5 7700 000,00	10 2000 000,00	4 500 000,00	11 2200 000,00	12 342 000,00	13 576 200,00	
23	23	Consumo de capital fixo	02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	24	Juros e outros encargos	02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1	24.1	Juros da dívida pública externa	02-04-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2	24.2	Juros da dívida pública interna	02-04-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.3	24.3	Outros encargos	02-04-03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	25	Subsídios correntes	02.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.1	25.1	A Empresas públicas	02-05-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.1.1	25.1.1	Empresas públicas não financeiras	02-05-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.1.2	25.1.2	Empresas públicas financeiras	02-05-01-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.2	25.2	A Empresas privadas	02-05-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.2.1	25.2.1	A Empresas privadas não financeiras	02-05-02-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.2.2	25.2.2	A Empresas privadas financeiras	02-05-02-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	26	Transferências correntes	02.06	162 425 733,00	155 317 733,00	-7 108 000,00	170 849 506,30	187 934 456,93	206 727 902,62	
26.1	26.1	Para governos estrangeiros	02.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.1.9	26.1.9	Outras	02-06-01-09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2	26.2	Organismos internacionais	02.06.02	4 298 629,00	4 298 629,00	4 728 491,90	5 201 341,09	5 721 475,20	5 721 475,20	
26.2.1	26.2.1	Quotas a organismos internacionais	02-06-02-01-01	4 298 629,00	4 298 629,00	4 728 491,90	5 201 341,09	5 721 475,20	5 721 475,20	
26.2.9	26.2.9	Outras	02-06-02-02-09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.3	26.3	Administrações públicas	02.06.03	158 127 104,00	151 019 104,00	-7 108 000,00	166 121 014,40	182 733 115,84	201 006 427,42	
26.3.1	26.3.1	Fundos e serviços autónomos	02-06-03-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.3.2	26.3.2	Municípios	02-06-03-01-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.3.3	26.3.3	Embarcações e serviços consulares	02-06-03-01-03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.3.9	26.3.9	Outras	02-06-03-01-09	158 127 104,00	151 019 104,00	-7 108 000,00	166 121 014,40	182 733 115,84	201 006 427,42	
27	27	Benefícios sociais	02.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1	27.1	Benefícios sociais	02-07-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1	27.1.1	Benefícios sociais em numerário	02-07-01-01-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.1	27.1.1.1	Pensões de aposentação	02-07-01-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.2	27.1.1.2	Pensões de sobrevivência	02-07-01-01-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.3	27.1.1.3	Pensões do regime não contributivo	02-07-01-01-03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.4	27.1.1.4	Pensões de reserva	02-07-01-01-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.5	27.1.1.5	Pensões do Ex- Presidente	02-07-01-01-05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.6	27.1.1.6	Benefícios sociais em especial	02-07-01-01-06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.1.7	27.1.1.7	Benefícios de assistência social	02-07-01-02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.2	27.1.2	Benefícios sociais em numerário	02-07-02-00-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.2.1	27.1.2.1	Evacuação de doentes	02-07-02-00-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.2.2	27.1.2.2	Outros	02-07-02-00-09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1.2.2.1	27.1.2.2.1	Benefícios sociais em espécie	02-07-02-01-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	28	Outras despesas correntes	02.08	16 154 380,00	17 494 769,00	1 340 389,00	19 244 245,90	21 168 670,49	23 285 537,54	
28.1	28.1	Seguros	02-08-01	6 254 380,00	8 494 769,00	2 240 389,00	9 344 245,90	10 278 570,49	11 305 537,54	
28.2	28.2	Despesas correntes	02-08-02	600 000,00	200 000,00	-400 000,00	220 000,00	242 000,00	266 200,00	
28.3	28.3	Partidos políticos (Grupos Parlamentares)	02-08-03	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	4 400 000,00	4 840 000,00	5 324 000,00	
28.4	28.4	Organizações não governamentais	02-08-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28.5	28.5	Resíduos	02-08-05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28.6	28.6	Indemnizações	02-08-06	500 000,00	2 300 000,00	1 800 000,00	2 520 000,00	2 783 000,00	3 061 300,00	
28.7	28.7	Outras despesas Residual	02-08-07	4 000 000,00	2 000 000,00	-2 000 000,00	2 200 000,00	2 420 000,00	2 692 000,00	
28.8	28.8	Doação provisional	02-08-08	800 000,00	500 000,00	-300 000,00	550 000,00	605 000,00	665 500,00	
31	31	Activos Não Financeiros	03.01	46 250 000,00	34 964 968,00	-11 285 032,00	35 000 000,00	35 000 000,00	35 000 000,00	
31.1	31.1	Activos Fixos								
		Total		947 465 549,00	907 152 559,00	-40 312 990,01	994 406 350,10	1 195 881 683,11	1 195 881 683,11	

MAPA DAS RECEITAS A SEREM ARRECADADAS E DAS DESPESAS A SEREM PAGAS**NO DECORRER DO ANO ECONÓMICO DE 2022**

Designação das receitas	Montantes	Designação das despesas	Montantes
	Parciais		Parciais
	Total		Total
RECEITAS CORRENTES DA ASSEMBLEIA NACIONAL			
Saldo do exercício anterior	20 000 000,00	901 215 549,01 DESPESAS CORRENTES DA ASSEMBLEIA NACIONAL	666 722 281,01
Receita Próprias:			
Aluguer de sala	150 000,00	Despesas com o pessoal	445 356 637,00
Venda Constituição	100 000,00	Aquisição de Bens e Serviços	277 278 799,01
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	50 000,00	Transferências correntes	-72 067 535,00
	852 776 917,01	Outras despesas correntes	16 154 380,00
RECEITAS CORRENTES DOS ORGÃOS EXTERNOS			
Provvedor de Justiça	57 459 381,00	OUTRAS DESP. CORRENTES-ORGÃOS EXTERNOS	57 459 381,00
Saldo do exercício anterior	57 459 381,00		
Dotação inscrita no Orçamento do Estado			
CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados)	36 115 506,00	CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados)	36 115 506,00
Receita Próprias	6 145 616,00		
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	29 969 890,00		
ARC (Autoridade Reguladora para Comunicação Social)	103 771 930,00	ARC (Autoridade Reguladora para Comunicação Social)	103 771 930,00
Saldo do exercício anterior			
CNE (Comissão Nacional de Eleições)	37 146 451,00	CNE (Comissão Nacional de Eleições)	37 146 451,00
Receita Próprias			
Dotação inscrita no Orçamento do Estado			
Activos Não Financeiros ASSEMBLEIA NACIONAL	46 250 000,00	46 250 000,00 DESPESAS DE CAPITAL DA ASSEMBLEIA NACIONAL	46 250 000,00
Saldo do iluxo Extra Orçamental	0,00		
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	46 250 000,00	Activos não Financeiros	46 250 000,00
TOTAL	947 465 549,01	TOTAL	947 465 549,01

O Presidente do Conselho de Administração,
Armindo João da Luz/

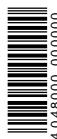
A Secretária-Geral,

/Paula Adélia Melo O. Lima Martins /



Assembleia Nacional - Orçamento 2022***Transferências Correntes*****Mapa XII****Transferências Diversas ao Sector Público**

Descrição	Orçamento 2022	Orçamento retificativo 2021
SIR - Serviços de Informação da República		0,00
Provedor de Justiça	34 520 740,00	34 520 740,00
Redes Parlamentares	900 000,00	600 000,00
CNPD (instalação e funcionamento)	30 524 200,00	27 948 200,00
ARC (Autoridade Reguladora para Comunicação Social)	61 220 867,00	56 988 867,00
CNE (Comissão Nacional de Eleições)	30 961 297,00	30 961 297,00
Total	158 127 104,00	151 019 104,00

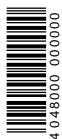


4 048600 060000

Quotas a Organismos Internacionais

Descrição	Orçamento 2022	Orçamento retificativo 2021
União Interparlamentar (UIP)	1 104 600,00	1 104 600,00
Assembleia Parlamentar da CPLP	1 500 000,00	1 500 000,00
Assembleia Parlamentar da Francofonia	1 653 975,00	1 653 975,00
Associação dos Secretários Gerais	40 054,00	40 054,00
Total	4 298 629,00	4 298 629,00

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registro legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos à publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.